



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 123ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2.023 **(28/3/2.023)**, na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h10min (nove horas e onze minutos), iniciou-se a 123ª (Centésima Vigésima Terceira) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA**, ausente a membro **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, e presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**. A reunião foi conduzida pela Presidente PATRÍCIA, iniciando-se a conferência dos presentes, esclareceu que houve tentativa em protocolar nosso ofício ao conselheiro Mário em 03 de abril de 2.023, entretanto foi informado pelo setor que o conselheiro que estava em licença prêmio. Em 20 de abril de 2.023, foi enviado o ofício IPSS DIREX nº. 044/2023, tendo em anexo a renúncia do Conselheiro MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA, realizada, por motivos ali apresentados. O diretor Márcio entrou em contato com a membro Larissa perguntando se ela continuaria como indicada ou assumiria como eleita. Larissa manifestou interesse em assumir como membro eleita, ressaltando que houve contato entre a membro e o Diretor através de e-mail. O Diretor informou que solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito nova indicação e junta nesta ata, aguardando a resposta. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos acerca dos assuntos a seguir. Presidente Patrícia apresenta manifestação da Conselheira Cibelli em resposta aos ofícios IPSSC nº. 003/2023 – CA e Ofício IPSSC Direx nº. 035/2023, dando ciência aos conselheiros. Segue apresentando o ofício nº. 003/2023 – CF do Conselho Fiscal, encaminhando minuta do seu regimento interno, para conhecimento deste Conselho. Conselheiro Rodrigo apresenta minuta do nosso regimento interno, e distribui uma cópia a cada um dos membros, solicitando a análise, e considerando alterações ou dúvidas, para debate, ou em não havendo para aprovação na próxima reunião. Segue apresentando os ofícios IPSSC Direx nº.s 036/203 e 037/2023, ambos de 05 de abril, dando a palavra ao Diretor Márcio disse foi solicitado pela Conselheira Cibelli, no grupo dos Conselheiros, o direito de resposta, em 03/04/2023 nos dizeres: “Antes da deliberação do Conselho sobre PAD, solicito direito de resposta. Adianto que não apresentar provas ao Diretor, não significa que não as tenho. Só que entendo que não cabe apresentar a ele, talvez sim ao Conselho”. Diante de tal pedido, solicita a suspensão dos pedidos dos Ofícios 36 e 37, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para que a Conselheira possa apresentar suas alegações. Esclarecido o art. XXI da Lei Complementar nº. 124/2011, pela Presidente Patrícia, e pelo membro Rodrigo. Conselheira Cibelli afirma que na última reunião relatou o assunto a este



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Conselho. Se propõe a apresentar, não ao Diretor, e sim ao Conselho, inclusive podendo realizar vistoria "in-loco" dentro da autarquia. Diretor Márcio entende que diante da interpretação do referido artigo, decide retirar os ofícios 36 e 37, e abrir o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório a conselheira para se quiser apresentar suas alegações ao douto conselho, e na próxima reunião colegiada, voltaremos a nos manifestar acerca dos fatos. Rodrigo esclarece também quanto a aplicação de penalidades como advertência e suspensão em até 30 dias. Após esclarecimentos acerca dos ofícios, bem como das manifestações por escrito da conselheira Cibelli, esta relata que foi nomeado um assessor executivo, este está desempenhando a função que são de servidores efetivos dentro do Departamento de Benefícios, inclusive instruindo processos, entre outros casos. Relata que pode mencionar tal assessor. Presidente Patrícia sugere esclarecimentos da conselheira Cibelli por escrito. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Presidente Patrícia relata que a conselheira Cibelli apresentou resposta quanto ao requerido pelo Diretor Executivo nas Reuniões nº.s 121 e 122 deste Conselho, o qual ficará em análise, e se necessário discussão na próxima reunião, sendo juntada a esta ata. Conselheira Clarice pede a palavra, em que se refere ao questionamento da Conselheira Cibelle, realizada na última reunião ordinária. Afirma que realmente não se recordava do fato, em virtude da grande demanda de assuntos aqui tratados. Que verificou a ata de vinte e sete dias do mês de janeiro, momento em que referida conselheira solicita a anulação de seu PAD, o que foi negada por justificativas ali apresentadas por esta conselheira e mais alguns membros. Afirma que também verificou a Lei Complementar nº. 124/11, art. 11 inciso XXIII, em que este conselho é a última instância em RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, ato que até o presente momento não foi apresentado, portanto não apreciado por este Conselho. Lembrou que do seu conhecimento para abertura de recurso, é necessário a apresentação de fato novo. Não se recordando o artigo, mas afirmando que consta no Estatuto do Servidor. Patrícia cita a apresentação realizada em 20/4/2.023 pelo Banco do Brasil, pelo economista Lucas. Não restando dúvidas entre esses Conselheiros. O Diretor Executivo solicita que seja retificado sua fala na ATA 122ª (centésima vigésima segunda) onde lê-se: "Diretor MARCIO relata quanto ao investimento realizado pela ex-diretora Vanessa, em valor superior ao permitido" leia-se "Diretor MARCIO relata que o investimento resgatado pelo diretor Milton Marques, em valor superior ao permitido, foi aplicado em 28 de fevereiro". Conselheira Cibelli pede esclarecimento ao diretor Márcio, em que indaga o porque em dois meses de avaliação da servidora Cristiane, qual foi a causa que o levou a dar nota mínima para ela, sendo que durante seis anos, em suas avaliações sempre teve nota máxima, e porque o diretor na deliberação do conselho, não informou que ela havia sido avaliada com nota cheia e parecer da comissão de avaliação, sendo favorável a progressão dela, pedindo a juntada de documentos referentes a avaliação. Presidente Patrícia entende todos os pontos de vistas dos todos os conselheiros e ressalta que este processo já foi deliberado em instância de recurso por este conselho. Conselheiro Rodrigo entende que documentos



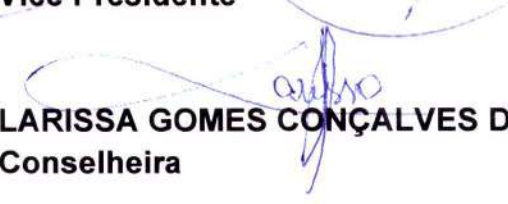
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

que envolvem a vida profissional da servidora como Parecer e notas de seu processo de avaliação, não devem ser divulgados, colocando em votação a não publicação de tais documentos, sem autorização expressa da mesma. Rodrigo, Larissa, Patrícia e Clarice votam para não publicarmos. Cibelli vota a favor da publicação, e esclarece que se trata do Parecer Conclusivo nº. 01/2023 da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 66, de 8 de novembro de 2021, não tendo nada que desabone a servidora, pelo contrário enaltece, pois a mesma obteve pelo parecer favorável a concessão a progressão e foi a própria servidora que solicitou formalmente cópia do parecer a diretoria e entregou a esta Conselheira. Os conselheiros Patrícia, Clarice, Larissa e Rodrigo entendem que se trata de dúvidas específicas da conselheira Cibelli e não do colegiado. A conselheira Cibelli questiona o diretor executivo acerca das razões que levaram a abertura de processo para pagamento de indenização a empresa de fornecimento de sistemas informatizados no valor de \$ 34.827,00, posterior a vencimento de contrato. E se referente esse pagamento indenizatório, existe objeto de apuração a quem deu causa a essa indenização. Esclarece ainda que o documento está publicado no Portal de Transparência do Instituto. Diretor Executivo se manifestará por escrito. Presidente Patrícia solicita providências quanto a infraestrutura para realização de reuniões híbridas. A Presidente PATRÍCIA, encerra a reunião, agradecendo a presença. **A próxima reunião ordinária será realizada em 25/05/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 10h46m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.

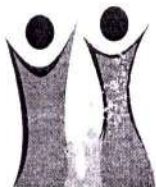

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA M REZAGHI
Conselheira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 048/2023

Cajamar, 24 de abril de 2023

De: Diretor Executivo

Para: Prefeito Municipal Danilo Barbosa Machado

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, considerando a renúncia do conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima, em 20 de abril de 2023, bem como a manifestação da Conselheira Larissa Gomes Gonçalves de Arrua, em assumir como eleita sua vaga no Douto Conselho, é o presente para solicitar a Vossa Senhoria que seja indicado(a) outro membro para substituí-la no Conselho Administrativo da Autarquia Municipal.

Aproveitando o ensejo para manifestar votos de elevada estima e distinta consideração.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



12.45 hr

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 044/2023

Cajamar, 20 de abril de 2023

AO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

Referente: Documento de renúncia do Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, encaminho o documento recebido nesta data, de lavra do Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima, solicitando sua renúncia do cargo eletivo.

Aproveitando o ensejo, encaminho a portaria de nomeação dos membros dos Conselhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC

*Recebido
20/04/2023
10:15:42*

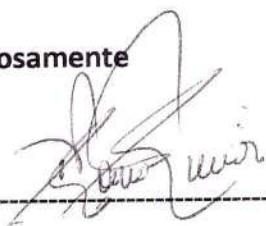
Cajamar, 20 de abril de 2023

Ao

Conselho Administrativo dos Servidores Públicos de Cajamar (IPSSC)

Eu, Mário Diógenes Pereira Lima, portador do R.G. 10.751.447 - 3 SSP/Sp., e do
C.P.F. 904.527.048 - 04 , venho por meio desta **RENUNCIAR** meu mandato
eletivo por motivos de foro íntimo.

Atenciosamente



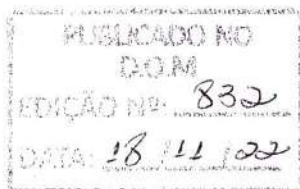
MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC e dá outras providências”.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 9, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC deve ser administrado por um Diretor-Executivo e gerido conjuntamente pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 7 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a eleição realizada por meio do Processo Administrativo nº 95/2021;

CONSIDERANDO, a conclusão dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, em atendimento as determinações contidas na Legislação, bem como as indicações realizadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio dos ofícios nº 1.312/2022 – PMC/SMG, nº 1.366/2022 – PMC/SMG e nº 1.338/2022 – PMC/SMG e do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal por meio do Documento Re.: Resposta ao Ofício nº 142/2022-DE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo-relacionados, para comporem, nos termos do Processo Administrativo nº 95/2021 e em cumprimento a Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC;

I – CONSELHO ADMINISTRATIVO

1) Titulares eleitos pelos servidores

PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
RG: 30.440.372-6
CPF: 294.122.478-50

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI
RG: 27.770.819-9
CPF: 312.449.378-86

MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA
RG: 10.751.447-3
CPF: 904.527.048-04



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 02.

CLARICE WIEDENHOFER

RG: 20.469.940-x

CPF: 104.294.498-95

2) Titulares indicados pelo Poder Executivo

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

RG: 25.740.696-7

CPF: 262.747.098-19

RODRIGO SARTORI MENDES

RG: 33.785.679-08

CPF: 372.237.958-08

3) Titular indicado pelo Poder Legislativo

MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS

RG: 24.565.147-0

CPF: 120.810.648-12

4) Suplentes eleitos pelos servidores

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA

RG: 40.554.518-6

CPF: 429.266.518-48

CLAUDIO DONATO DOS SANTOS

RG: 19.515.441-1

CPF: 079.534.228-40

MILTON MARQUES DIAS

RG: 25.086.307-8

CPF: 286.194.888-48

CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES

RG: 11.970.640-4

CPF: 031.475.328-10

5) Suplentes indicados pelo Poder Executivo

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

RG: 37.266.250-x

CPF: 402.118.368-00

LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA

RG: 387.107 M.AER

CPF: 693.177.207-49



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 03.

- 6) Suplente indicado pelo Poder Legislativo

HENI DIAS DE MORAES

RG: 34.985.427-0

CPF: 894.586.996-49

II) CONSELHO FISCAL

- 1) Titulares eleitos pelos servidores

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA

RG: 34.440.723-8

CPF: 294.904.678-98

EDERSON DAVID INÁCIO

RG: 28.995.030-2

CPF: 314.687.068-10

MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO

RG: 39.611.540-8

CPF: 976.014.463-87

- 2) Titular indicado pelo Poder Executivo

CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS

RG: 34.916.388-1

CPF: 321.455.038-11

- 3) Titular indicado pelo Poder Legislativo

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RG: 9.894.776-x

CPF: 696.601.158-49

- 4) Suplentes eleitos pelos servidores

RAFAEL PETROZZIELLO

RG: 43.941.181-6

CPF: 344.538.268-93

DAIANE APARECIDA DA SILVA

RG: 27.893.953-3

CPF: 292.501.928-51

LUCIENE CRISTINA GOMES

RG: 43.374.697-x

CPF: 347.799.978-95



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 04.

5) Suplente indicado pelo Poder Executivo

ISYS FONSECA DOS SANTOS

RG: 27.771.006-6

CPF: 307.855.728-64

6) Suplente indicado pelo Poder Legislativo

VALDEMAR PRADO GOMES

RG: 9.609.303-1

CPF: 876.871.438-68

Art. 2º - O período do mandato dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, a partir da data da posse em 24/11/2022, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011, aplicando o disposto no artigo 16 da referida Lei a ambos os Conselhos;

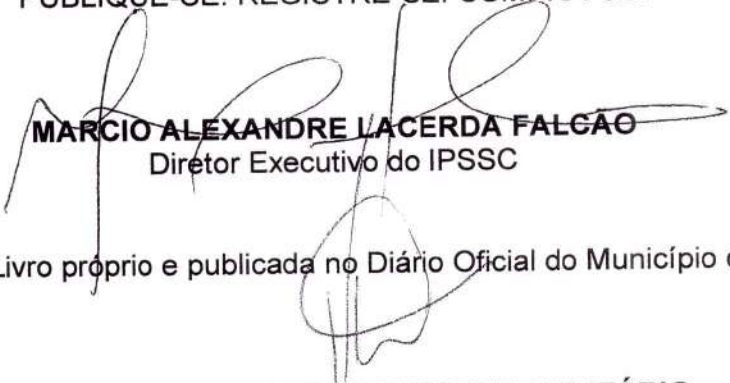
Art. 3º - Nos termos dos incisos II, do artigo 11 e II do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011, em suas primeiras reuniões ordinárias após a posse, os Conselhos elegerão dentre seus membros, seus Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários.

Art. 4º - As atribuições e competências dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, são as determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo do IPSSC

Registrada em Livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO

Diretora do Departamento de Administração e Finanças do IPSSC

Re: renuncia de consleheiro - mario diogene spereira lima



De Larissa Gomes <larissa.gomes@cajamar.sp.gov.br>
Para <diretoria_executiva@ipssc.sp.gov.br>
Cópia <advmarciofalcão@gmail.com>, <patricia.hamassaki@cajamar.sp.gov.br>, <diradmfin@ipssc.sp.gov.br>, <rh@ipssc.sp.gov.br>, marcelo ribas <diretoria_beneficios@ipssc.sp.gov.br>
Data 24/04/2023 09:46

Bom dia, Dr. Márcio Falcão

Tendo em vista a renúncia noticiada, venho manifestar meu interesse em assumir como Conselheira eleita. No ensejo renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Larissa Gomes Gonçalves de Arruda
 Secretaria Municipal de Justiça
 Prefeitura de Cajamar
 (11) 4446-0012

Em 24/04/2023 09:13, <diretoria_executiva@ipssc.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, venho informar a renúncia do conselheiro Mario Diógenes Pereira Lima, como vossa Senhoria é indicada pelo governo, solicito sua manifestação acerca da sua posição junto ao Conselho, se permanecerá indicada ou se irá assumir como eleita. Caso, permaneça como indicada, pela ordem, iremos convocar o próximo Conselheiro eleito, Sr Claudio Donato dos Santos.

Aguardo.

MARCIO FALCÃO.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 044/2023

Cajamar, 20 de abril de 2023

AO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

Referente: Documento de renúncia do Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, encaminho o documento recebido nesta data, de lavra do Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima, solicitando sua renúncia do cargo eletivo.

Aproveitando o ensejo, encaminho a portaria de nomeação dos membros dos Conselhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC

*Recebido
20/04/2023
10:15:42*

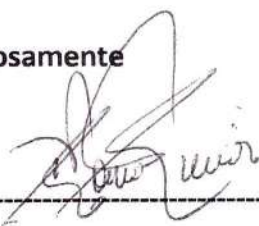
Cajamar, 20 de abril de 2023

Ao

Conselho Administrativo dos Servidores Públicos de Cajamar (IPSSC)

Eu, Mário Diógenes Pereira Lima, portador do R.G. 10.751.447 - 3 SSP/Sp., e do
C.P.F. 904.527.048 - 04 , venho por meio desta RENUNCIAR meu mandato
eletivo por motivos de foro íntimo.

Atenciosamente



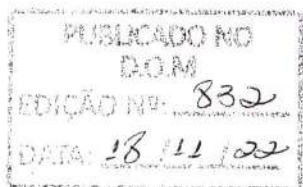
MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC e dá outras providências”.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, usando das atribuições que lhe conferidas pelo artigo 9, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC deve ser administrado por um Diretor-Executivo e gerido conjuntamente pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 7 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a eleição realizada por meio do Processo Administrativo nº 95/2021;

CONSIDERANDO, a conclusão dos trabalhos pela Comissão Eleitoral, em atendimento as determinações contidas na Legislação, bem como as indicações realizadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio dos ofícios nº 1.312/2022 – PMC/SMG, nº 1.366/2022 – PMC/SMG e nº 1.338/2022 – PMC/SMG e do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal por meio do Documento Re.: Resposta ao Ofício nº 142/2022-DE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo-relacionados, para comporem, nos termos do Processo Administrativo nº 95/2021 e em cumprimento a Lei Complementar nº 124 de 27 de janeiro de 2011, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC;

I – CONSELHO ADMINISTRATIVO

1) Titulares eleitos pelos servidores

PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA

RG: 30.440.372-6

CPF: 294.122.478-50

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

RG: 27.770.819-9

CPF: 312.449.378-86

MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA

RG: 10.751.447-3

CPF: 904.527.048-04



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 02.

CLARICE WIEDENHOFER

RG: 20.469.940-x

CPF: 104.294.498-95

2) Titulares indicados pelo Poder Executivo

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

RG: 25.740.696-7

CPF: 262.747.098-19

RODRIGO SARTORI MENDES

RG: 33.785.679-08

CPF: 372.237.958-08

3) Titular indicado pelo Poder Legislativo

MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS

RG: 24.565.147-0

CPF: 120.810.648-12

4) Suplentes eleitos pelos servidores

LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA

RG: 40.554.518-6

CPF: 429.266.518-48

CLAUDIO DONATO DOS SANTOS

RG: 19.515.441-1

CPF: 079.534.228-40

MILTON MARQUES DIAS

RG: 25.086.307-8

CPF: 286.194.888-48

CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES

RG: 11.970.640-4

CPF: 031.475.328-10

5) Suplentes indicados pelo Poder Executivo

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

RG: 37.266.250-x

CPF: 402.118.368-00

LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA

RG: 387.107 M.AER

CPF: 693.177.207-49



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 03.

- 6) Suplente indicado pelo Poder Legislativo

HENI DIAS DE MORAES

RG: 34.985.427-0

CPF: 894.586.996-49

II) CONSELHO FISCAL

- 1) Titulares eleitos pelos servidores

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA

RG: 34.440.723-8

CPF: 294.904.678-98

EDERSON DAVID INÁCIO

RG: 28.995.030-2

CPF: 314.687.068-10

MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO

RG: 39.611.540-8

CPF: 976.014.463-87

- 2) Titular indicado pelo Poder Executivo

CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS

RG: 34.916.388-1

CPF: 321.455.038-11

- 3) Titular indicado pelo Poder Legislativo

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RG: 9.894.776-x

CPF: 696.601.158-49

- 4) Suplentes eleitos pelos servidores

RAFAEL PETROZZIELLO

RG: 43.941.181-6

CPF: 344.538.268-93

DAIANE APARECIDA DA SILVA

RG: 27.893.953-3

CPF: 292.501.928-51

LUCIENE CRISTINA GOMES

RG: 43.374.697-x

CPF: 347.799.978-95



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 110/2022 – fls. 04.

5) Suplente indicado pelo Poder Executivo

ISYS FONSECA DOS SANTOS

RG: 27.771.006-6

CPF: 307.855.728-64

6) Suplente indicado pelo Poder Legislativo

VALDEMAR PRADO GOMES

RG: 9.609.303-1

CPF: 876.871.438-68

Art. 2º - O período do mandato dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, a partir da data da posse em 24/11/2022, nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011, aplicando o disposto no artigo 16 da referida Lei a ambos os Conselhos;

Art. 3º - Nos termos dos incisos II, do artigo 11 e II do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011, em suas primeiras reuniões ordinárias após a posse, os Conselhos elegerão dentre seus membros, seus Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários.

Art. 4º - As atribuições e competências dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, são as determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 124, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO
Diretor Executivo do IPSSC

Registrada em Livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO

Diretora do Departamento de Administração e Finanças do IPSSC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ofício IPSSC n.º 002/2023 – C.A.

PROTOCOLADO

Cajamar, 31 de março de 2023.

Prezado Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima,

Servimos do presente para solicitar esclarecimentos acerca das ausências registradas em 7 das 8 reuniões realizadas desde a posse, em 22/11/2022.

Como não houve comunicação prévia das ausências, não foi possível comunicar ao Conselheiro Suplente para que o substituísse, ficando o Conselho com um membro a menos em suas deliberações.

Dessa forma, reforçamos a importância deste colegiado às atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, amparada pela Lei Complementar 124/2011.

Sr. Valter
foi ao Departamento
de Trânsito às 16:00
e foi informado que
o servidor está em
licença prêmio.

Valter Timoteo de Lira
RG 22.615 256-X

RECEBIDO em 03-04-2023
às 12:13H.

Reuniões realizadas		Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima
1	118ª RO	AUSENTE
2	119ª RO	AUSENTE
3	26ª RE	AUSENTE
4	120ª RO	Presente
5	27ª RE	AUSENTE
6	28ª RE	AUSENTE
7	121ª RO	AUSENTE
8	121ª RO	AUSENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para manifestar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente do Conselho Administrativo


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária do Conselho Administrativo

Ao
ILUSTRÍSSIMO CONSELHEIRO
Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima
CONSELHO ADMINISTRATIVO



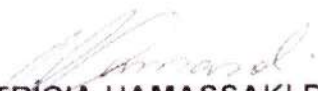
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 118ª (CENTESIMA DECIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 13h00min (treze horas), iniciou-se a 118ª (Centésima decima oitava) Reunião Ordinária Conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Presentes os Conselheiros dos Conselhos Administrativo e fiscal eleitos na última eleição e seus respectivos suplentes, bem como os indicados pelos poderes Executivo e Legislativo e seus respectivos suplentes, **PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA, CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, CLARICE WIEDENHOFER, ausente o conselheiro eleito MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA.** Presentes os conselheiros suplentes eleitos para o Conselho Administrativo, **LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA, CLAUDIO DONATO DOS SANTOS, MILTON MARQUES DIAS, CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES.** Presentes os conselheiros titulares indicados pelo executivo, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES.** Presentes os conselheiros suplentes indicados pelo executivo, **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES e LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA.** Ausente a conselheira titular indicada pelo Legislativo, **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Ausente a conselheira suplente indicada pelo legislativo **HENI DIAS DE MORAES.** Presentes os Conselheiros titulares do Conselho Fiscal eleitos na última eleição, **FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA, EDERSON DAVI INACIO, MARIA DOS REMEDIOS CRUZ CARVALHO.** Presente os conselheiros suplentes eleitos do Conselho Fiscal, **DAIANE APARECIDA DA SILVA, ausentes** os conselheiros **RAFAEL PETROZZIELLO, LUCIENE CRISTINA GOMES.** Presente o conselheiro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Executivo, **CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS.** Presente o conselheiro suplente do Conselho fiscal indicado pelo poder executivo **ISYS FONSECA DOS SANTOS.** Ausente o conselheiro do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Legislativo, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.** Ausente o conselheiro suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Legislativo **VALDEMAR PRADO GOMES.** Dada a palavra ao Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** este parabenizou os conselheiros titular e suplentes eleitos, bem como os conselheiros e suplentes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo. Pela ordem convocou a eleição para presidente, vice-presidente e secretario do conselho administrativo. Dada a palavra à conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA,** essa manifestou-se pela posse hoje e eleição na próxima reunião, sendo acompanhada pelos conselheiros **CLARICE WIEDENHOFER, MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES.** Divergindo dessa posição a conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI,** que entende que a posse deve ser adiada ante a ausência de alguns conselheiros. Fica a próxima reunião e eleição marcada para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

25.11.2022 às 13h00min. Ato contínuo passou-se a posse do Conselho Fiscal, deu-se posse à todos os eleitos, ficando a eleição para presidência do Conselho Fiscal para próxima reunião. Ausentes os conselheiros **RAFAEL PETROZZIELLO** eleito, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** indicado poder legislativo, **VALDEMAR PRADO GOMES** indicando suplente poder legislativo. Dada a palavra ao conselheiro suplente **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES**, este questionou o fato de os conselheiros **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** e **RODRIGO SARTORI MENDES**, serem eleitos e indicados para compor o conselho como indicados do executivo, tal tema deve ser tratado em reunião deliberativo, sendo essa reunião destinada apenas a posse dos eleitos e indicados dos conselhos administrativo e fiscal. Ficando a reunião e eleição do conselho administrativo marcada para 25/11/2022 às 13h00min e do conselho fiscal marcada para dia 29.11.2022 às 09h00min. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às **14h40min**, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
Conselheira Administrativa


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Conselheiro Administrativo


CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira Administrativa


CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira Administrativa

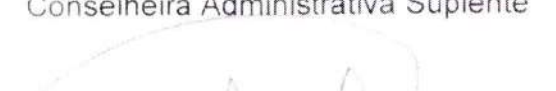
Ausente
MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro Administrativo

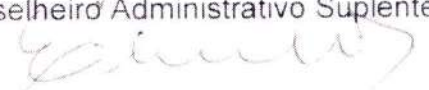

RODRIGO SARTORI MENDES
Conselheiro Administrativo

Ausente
MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro Administrativo


LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira Administrativa Suplente


CLAUDIO DONATO DOS SANTOS
Conselheiro Administrativo Suplente


MILTON MARQUES DIAS
Conselheiro Administrativo Suplente


CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES
Conselheiro Administrativo Suplente


BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheiro Administrativo Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA
Conselheiro Administrativa Suplente

Ausente

HENI DIAS DE MORAES
Conselheiro Administrativo Suplente

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Conselheira Fiscal

EDERSON DAVI INACIO
Conselheiro Fiscal

MARIA DOS REMEDIOS CRUZ CARVALHO
Conselheira Fiscal

DAIANE APARECIDA DA SILVA
Conselheira Fiscal

CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS
Conselheira Fiscal

Ausente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal

ISYS FONSECA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal

Ausente
VALDEMAR PRADO GOMES
Conselheiro Fiscal Suplente

Ausente
RAFAEL PETROZZIELLO
Conselheiro Fiscal Suplente

Ausente
LUCIENE CRISTINA GOMES
Conselheira Fiscal Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 119ª (CENTÉSIMA DECIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022 (**25/11/2022**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 13h00min (treze horas), iniciou-se a 119ª (Centésima Decima Nona) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFER; RODRIGO SARTORI MENDES; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Presentes também os conselheiros suplentes: **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES; MILTON MARQUES DIAS; CLAUDIO DONATO DOS SANTOS e HENI DIAS DE MORAES.** Ausente o Conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA;** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO.** Iniciada a reunião passou-se a eleição do Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Administrativo, candidatando-se **PATRÍCIA HAMASSAKI,** Presidente, **RODRIGO SARTORI MENDES,** Vice-Presidente, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA,** Secretário, sendo únicos candidatos aos cargos, forram os mesmos aclamados e eleitos. Ato continuo foi passada a condução da reunião a Presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI.** Expostas as dúvidas do conselheiro **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES,** no tocante a nomeação pelo executivo dos conselheiros eleitos, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES,** foi exposto pelo Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** orientação passada pelo senhor Miguel Chaves que nos foi dada no Congresso da ANEPREM em Bento Gonçalves/RS, onde demonstrado que perfeitamente possíveis tais nomeações, desde que devidamente oficializada. Explicou para os Conselheiro a importância e dinâmica da Política de Investimentos. Passada a palavra à **PATRÍCIA HAMASSAKI** presidente, esta colocou para deliberação que seja a política de investimentos 2023, votada hoje, a proposta foi apoiada **POR UNANIMIDADE.** A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI,** coloca em votação que a política de investimentos deve prever a venda antecipada quando o título público performar, mediante estudo realizado e acompanhado pelo Comitê de Investimentos. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** relatou sobre a aquisição dos títulos, públicos, diferenciando os títulos marcados na curva, estes têm que ser levados até o prazo final, e os marcados à mercado que podem ser vendidos a qualquer tempo, mediante estudo e acompanhamento a ser realizado pelo Comitê de Investimentos da Autarquia. Colocado em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** que conste da política de investimentos, a previsão da venda dos títulos públicos quando performarem, mediante estudo realizado pelo Comitê de investimentos. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI,** manifestou que é desfavorável a estratégia de alocação de recursos em fundos imobiliários. Colocado em pauta, os conselheiros: **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFER; RODRIGO SARTORI**



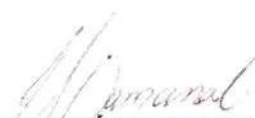
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

MENDES; votaram favoráveis a estratégia de alocação de recurso em fundos imobiliários. A Conselheira **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, se absteu de votar. Assim a votação ficou 04 (quatro) pela alocação dos recursos em fundo imobiliário, 01 (um) contra tal alocação, 01 (uma) abstenção. **APROVADA POR MAORIA DE VOTOS** a alocação em fundos imobiliários. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, manifestou que é desfavorável a estratégia de alocação de recursos em empréstimos consignados. A Estratégia alvo de 4% de empréstimo, reprovo este item, pois do contrário, estaria a sinalizar que concordo com a possibilidade de disponibilizar quase 18 milhões dos recursos do IPSSC para esse fim, e esta autarquia não tem, nem vislumbra tão cedo, estrutura organizacional suficiente para administrar esse segmento que é extremamente complexo, é estudo para profissionais extremamente qualificados. A conselheira **CLARICE WIEDENHOFER**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, discorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **RODRIGO SARTORI MENDES**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **PATRÍCIA HAMASSAKI** concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023, desde que precedido de estudo e manifestação do Conselho Administrativo; **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023, desde que precedido de estudo e manifestação do Conselho Administrativo. Por **MAIORIA DE VOTOS 04 (quatro) favoráveis e 02 (dois) desfavoráveis**, a estratégia de empréstimo consignado permanece na política de investimentos 2023. O conselheiro **RODRIGO SARTORI MENDES**, sugeriu que as aprovações de investimos dos conselhos anteriores, sejam apresentadas para ratificação pela atual composição do Conselho. **APROVADO POR VOTAÇÃO UNANIMA**. A Conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI**, trouxe a deliberação, que o comitê de investimento, 01 (uma) vez ao mês apresente ao Conselho a movimentação financeira das aplicações, cabendo ao Conselho Administrativo encaminhar cópia ao Conselho Fiscal. **CLARICE WIEDENHOFER; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS; RODRIGO SARTORI MENDES; PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, APROVADO POR VOTAÇÃO UNANIMA. Dada a palavra ao Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, solicitou a revogação da Resolução 003, de 08 de junho de 2016, pois encontra-se sobrecarregado, sendo que indica para compor o Comitê de investimento o servidor **MILTON MARQUES DIAS**. O requerimento foi revogado por **VOTAÇÃO UNANIME**. Ato continuo o servidor **MILTON MARQUES DIAS** foi indicado pelo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO** para compor o Comitê de Investimentos. A Conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI**, expos que as reuniões híbridas, sendo preferencialmente presencial ou on-line para os conselheiros que não puderem estar presentes fisicamente no local marcado. Aprovado por **VOTAÇÃO UNANIME**. Dada a palavra ao Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, solicitou manifestação do

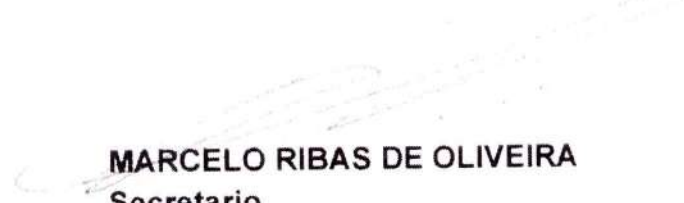


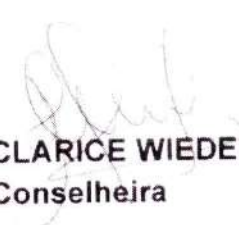
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

conselho quanto ao requerimento da segurada **LIDIANE CRISTINA GONÇALVES MACHADO**, Processo Administrativo nº 2019.03.12297P. O Conselho deliberou **POR UNANIMIDADE em INDEFERIR** o requerido por ausência de fundamentação no pedido. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, trouxe a pauta, referente ao art. 11, da Lei Complementar nº 124/2011, referente ao ato administrativo nº 02/2022, solicita que seja o mesmo apreciado pelo Conselho Administrativo. O Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, informa que na próxima reunião apresentara as informações concernentes ao pro-gestão, reforma da previdência e previdência complementar, concomitante com os atos normativos mencionados. **A próxima reunião ordinária será realizada em 27/01/2023 a partir das 09h00min.** saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 15h30m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

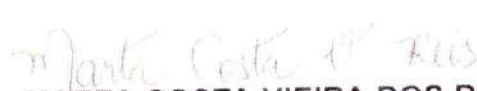

PATRÍCIA HAMASSAKI
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Secretario


CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira


CIBELI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 26ª (VIGESIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 26ª (vigésima sexta) Reunião extraordinária do Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal. Presentes os Conselheiros Administrativos: **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFFER; RODRIGO SARTORI MENDES; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS;** ausente o conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, a conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, informou que mandou mensagem aproximadamente as 22:00 ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, e este informou que está em viagem e não participará desta reunião extraordinária. Presente o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, presente a segurada **LIDIANE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Administrativo, que primeiramente, iniciou-se a conferência dos presentes. Havendo quórum do conselho administrativo para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir: a Presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** consignou em ata, que foi determinado ao secretário **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, que expedisse ofício ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, comunicando da reunião extraordinária, o que foi cumprido, sendo enviado ofício digital devidamente assinado ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, sendo que o mesmo não manifestou-se oficialmente no grupo destinado a comunicação dos conselheiros, motivo pelo qual a falta é considerada injustificada. No tocante a aprovação da política de investimentos a presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, manifestou-se nos seguintes termos: "O texto sugerido faz referência a duas aprovações que constam em ata anterior, são elas: títulos públicos federais (aprovado unanimemente) e do fundo imobiliário (aprovado por maioria de votos). A não concordância DA REDAÇÃO após já ter sido aprovada por este conselho, tumultuo andamento dos trabalhos e opõem resistência injustificada na execução dos trabalhos. Temos que nos atentar para o inciso III do art. 154 do Estatuto dos Servidores



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 26ª (VIGESIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 26ª (vigésima sexta) Reunião extraordinária do Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal. Presentes os Conselheiros Administrativos: **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFFER; RODRIGO SARTORI MENDES; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS;** ausente o conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, a conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, informou que mandou mensagem aproximadamente às 22:00 ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, e este informou que está em viagem e não participará desta reunião extraordinária. Presente o Diretor Executivo **Dr. MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, presente a segurada **LIDIANE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Administrativo, que primeiramente, iniciou-se a conferência dos presentes. Havendo quórum do conselho administrativo para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir: a Presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** consignou em ata, que foi determinado ao secretário **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, que expedisse ofício ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, comunicando da reunião extraordinária, o que foi cumprido, sendo enviado ofício digital devidamente assinado ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, sendo que o mesmo não manifestou-se oficialmente no grupo destinado a comunicação dos conselheiros, motivo pelo qual a falta é considerada injustificada. No tocante a aprovação da política de investimentos a presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, manifestou-se nos seguintes termos: *"O texto sugerido faz referência a duas aprovações que constam em ata anterior, são elas: títulos públicos federais (aprovado unanimemente) e do fundo imobiliário (aprovado por maioria de votos). A não concordância DA REDAÇÃO após já ter sido aprovada por este conselho, tumultuo andamento dos trabalhos e opõem resistência injustificada na execução dos trabalhos. Temos que nos atentar para o inciso III do art. 154 do Estatuto dos Servidores*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ela Secretaria de Previdência à estudar a portaria nº 4 de 5, de fevereiro de 2018. Mesmo sendo aprovada a política de investimentos por maioria dos membros, entendo que não é suficiente apenas o comitê de investimentos apresentar um estudo e sim um parecer da consultoria mensurar a respeito da movimentação de recursos proposta. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, afirmou que o item títulos público já aprovado. O Diretor executivo pediu a palavra e relatou que o controlador interno, informou que na ata passada foi sugerida à inclusão de um texto sobre títulos públicos, então há a necessidade de aprovação da política de investimentos final para o exercício de 2023, apreciada por todo o colegiado presente, então o Diretor Executivo sugere a este colegiado que seja votado nessa reunião o texto final apresentado a todos os membros de conselho anteriormente para ciência. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023. O conselheiro **RODRIGO SARTORI MENDES**, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. A conselheira **CLARICE WIEDENHOFER**, acompanha a presidente e o conselheiro Rodrigo, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. O conselheiro **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** acompanha a presidente e os conselheiros Rodrigo e Clarice, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. A conselheira **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, não aprova a política de investimentos para o exercício 2023, pois não tem conhecimentos, e não tem um parecer jurídico para ampara-la. A conselheira **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, mantém seu posicionamento já mencionado, reprovando a política de investimentos para o exercício 2023, apresentada. Fica **APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS**, 04 (quatro) votos favoráveis, 02 (dois) votos desfavoráveis, e 01 (uma) ausência, a política de investimentos para o exercício de 2023. O Diretor Executivo informou que o membro **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JUNIOR** saiu do comitê de investimentos, sendo que neste ato indica o servidor Rafael Petrozziello para substituí-lo. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, relatou, todo servidor que quiser colocar assuntos de competência do conselho para apreciação do mesmo, deverá protocolizar requerimentos junto a recepção da Autarquia esclarecendo o tema a ser apreciado, para que possamos por meio do secretário do conselho, informar o segurado a data adequada para sua

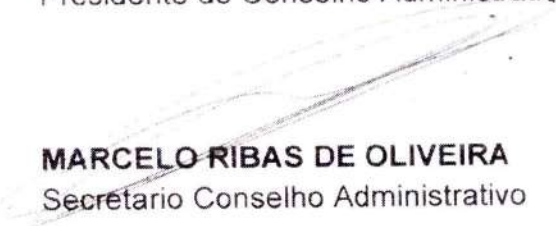


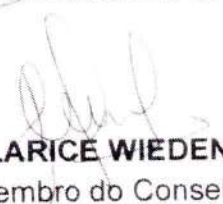
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

participação. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** tendo em vista o esgotamento do tema objeto da reunião, encerrou a mesma. A conselheira **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, questionou a não marcação de reunião ordinária para o mês de dezembro de 2022, tendo em vista a necessidade de assuntos pendentes a serem tratados com urgência, como mencionado pelo diretor executivo mencionou a questão dos investimentos que precisarão ser apresentado referente à dezembro de 2022, o processo recebido do Conselho Fiscal e o regimento interno do conselho administrativo. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, ratificou a decisão anterior mantendo a não realização de reunião ordinária no mês de dezembro de 2022. Deliberado no tocante a questão, os conselheiros **RODRIGO SARTORI MENDES**, **CLARICE WIEDENHOFER**, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** e **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, acompanham a presidente. Por maioria de votos mantida a deliberação anterior não sendo marcada reunião para o mês de dezembro de 2022. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 10h54min, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros dos Conselhos.


PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente do Conselho Fiscal


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Secretário Conselho Administrativo


CLARICE WIEDENHOFER
Membro do Conselho Fiscal


CIBELI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheiro Administrativo


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro Administrativo

MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 120ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2023 (**27/1/2.023**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h00min (nove horas), iniciou-se a 120ª (Centésima Vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. **Presentes** os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Presente também o conselheiro suplente: **CLAUDIO DONATO DOS SANTOS.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO.** Iniciada a reunião passou-se a Presidente informou que já tratavam de 09:20hs, em virtude de alguns conselheiros estarem de forma on-line nas dependências do Paço Municipal, e terem havido problemas na conexão. A conselheira CIBELLI relatou também problemas no áudio e foi aguardado que fosse corrigido. Ato contínuo, presidente iniciou os trabalhos pelos ofícios recebidos (enviados aos membros pelo grupo de WhatsApp): Ofício IPSSC/DB nº 058/2022-MRO - Afastamento do conselheiro Marcelo Ribas de Oliveira; Ofício nº IPSSC/DIREX Nº 001/2023 - Ref.: Requerimento de Nulidade de P.A.D. 69/2022 e 77/2022; Ofício nº 001/2023-MRO - Ref.: Requerimento de Progressão - Cristiane Pereira da Silva e o requerimento da Conselheira CIBELLI referente a elaboração e divulgação da pautas das reuniões entre outros. A Presidente, em relação ao Ofício IPSSC/DB nº 058/2022-MRO - Afastamento do conselheiro Marcelo Ribas de Oliveira, pede ao Diretor Executivo que informe o novo membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo. O Diretor Executivo, Márcio, informa que foi indicado a servidora Larissa Gomes Gonçalves de Arruda, através do Ofício nº 001/2023 - PMC/SMG, que passa a fazer parte deste conselho. A Presidente segue os trabalhos, explicando que o conselheiro afastado, Marcelo Ribas de Oliveira, até então ocupava a função de secretário deste conselho, se fazendo necessário nova votação para secretário. A Presidente passa a palavra a conselheira CIBELLI, que sugeriu que o IPSSC disponibilizasse a servidora Cristiane para secretariar os trabalhos deste Conselho. A Presidente pede um momento para olhar a Lei Complementar 124/2011 e faz a colocação que em seu entendimento cabe votação dentre aos membros do conselho e passa novamente a palavra à CIBELLI, que ratifica seu voto na servidora Cristiane, seguida pelos conselheiros MARTA e MÁRIO. O Membro Rodrigo se manifesta dizendo que entende que o secretário deve ser votado dentre os membros do conselho e vota na conselheira Clarice para secretariar, acompanhando dos membros Patricia, Larissa e Clarice. Fica eleita para secretariar os trabalhos a conselheira Clarice. Presidente PATRÍCIA, esclarece que esta ata, será encaminhada posteriormente, dando um prazo de três dias, considerando que a conselheira CLARICE, foi eleita



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

neste ato, não estando preparada para redigir tal documento. A Presidente Patrícia, solicita ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para nos relatar qual a prioridade do Instituto nos itens apresentados para compor a pauta após a deliberação dos três ofícios informados no começo da reunião, visto que são assuntos mais antigos. Conselheira CIBELLI, pede a palavra e informa que a segurada Lidiane e a servidora do IPSSC, Cristiane presentes, apresentaram novo recurso entregues a recepção do IPSSC. A Presidente PATRÍCIA, porém explica que há necessidade do diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, expor as prioridades do Instituto, ao que todos os conselheiros concordam. Conselheira CIBELE, por falta de mídia acessível a todos os presentes, informa que a segurada Cristiane pediu a palavra a Presidente, porém a Presidente esclarece que se houver tempo, devido as prioridades do dia, ela poderá se colocar ao final da sessão. A Presidente Patrícia relata o ofício nº. 003 do Conselho Fiscal, que faz apontamentos acerca do Processo Administrativo nº 48/2022 e se manifesta para que seja encaminhado ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para que se manifeste. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, solicita a palavra, e diz que recebeu outro recurso, da segurada Lidiane, de autoria da patrona Érika. Conselheira CIBELE informa que pode se tratar de outro assunto, em que o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, imediatamente indaga como ela saberia de tal assunto, e que estaria havendo mistura de competências. Conselheira CIBELLI relata que na não sabe se é o mesmo assunto, mas que há necessidade da análise do recurso anterior. Presidente Patrícia relata da necessidade de organização das pautas, que se houver competência, o novo recurso será analisado no momento devido. Presidente Patrícia retoma o assunto do ofício nº. 003 do Conselho Fiscal e o tema segue em votação, os conselheiros CIBELLI, MARTA e MÁRIO optam pelo provimento do pedido da servidora Cristiane. Conselheira CIBELLI, não concorda que o processo seja encaminhado ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que analisou o processo disponibilizado no aplicativo WhatsApp, que possui um parecer da Procuradora Autárquica favorável a progressão e que não concorda com o posicionamento do Diretor Executivo MÁRCIO e do Diretor Administrativo MILTON no processo administrativo nº 48/2022, e que orienta o deferimento da progressão à servidora. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, interrompe para esclarecer que a segurada LIDIANE, estando presente na sala de reuniões do Instituto, como ouvinte, está filmando a reunião. Retomando os votos, a conselheira MARTA acompanha o Parecer Jurídico que consta nos autos, e o conselheiro MÁRIO, acompanha a progressão, considerando o Parecer Jurídico. Conselheiros RODRIGO, LARISSA, CLARICE e PATRÍCIA votam pelo encaminhamento do processo ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para manifestação. Presidente PATRÍCIA determina a confecção de ofício ao Diretor. Conselheira CIBELLI informa que a servidora Cristiane quer se manifestar. Presidente PATRÍCIA, esclarece que não temos a modalidade de recurso oral, pede desculpas aos presentes, e mais uma vez afirma a ordem dos assuntos. Conselheiro RODRIGO pede a palavra, e quanto a reunião ser gravada, não



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

autoriza o uso de sua imagem, ao que a Presidente Patrícia imediatamente também não autoriza. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, apresenta um ofício, sendo autorizado pela Presidente Patrícia. Conselheira CIBELLI mais uma vez, a pedido da servidora Cristiane, informa que a mesma pediu novamente a palavra à Presidente. A Presidente PATRÍCIA, então coloca em votação. Os conselheiros CIBELLI, MÁRIO e MARTA votam a favor para servidora se manifestar. Os conselheiros RODRIGO, PATRÍCIA, LARISSA e CLARICE votam contra a manifestação oral da servidora. Conselheira CIBELLI insiste ainda, mas a Presidente Patrícia mantém o voto. Conselheiros MÁRIO, MARTA e CIBELLI, alegam cerceamento de defesa, a Presidente PATRÍCIA esclarece que foi colocado em votação. Passando ao próximo tema, requerimento da servidora CIBELLI, que solicita a nulidade de seus dos Processos Administrativos Disciplinares. A Presidente pede o voto e o comentário da conselheira Clarice, esta, em virtude de sua experiência em trabalhos de Comissões Disciplinares e Sindicantes, esclarece que acompanha o Estatuto do Servidor Público de Cajamar, bem como que no curso dos Processos Sindicantes e Disciplinares, é necessário aguardar a conclusão dos autos e ainda a Decisão da autoridade nomeante, portanto indeferindo o pedido. Conselheira Larissa afirma que está nomeada em algumas Comissões e de acordo, com que tem pesquisado, acompanha da conselheira Clarice. Conselheiro Rodrigo expõe que atua em muitas Comissões, não podendo nem citar a quantidade, uma vez da grande demanda, que as Comissões são soberanas, que no curso dos processos, não podem sofrer interferências externas, negando também o pedido. Presidente Patrícia acompanha os conselheiros CLARICE, LARISSA, RODRIGO. Conselheiros MÁRIO e MARTA votam a favor da nulidade do processo. Existem questionamentos acerca do voto da conselheira CIBELLI, visto que se trata de pedido dela de anulação de processo disciplinar da conduta dela quanto servidora. Conselheira CIBELLI, *"solicita os artigos da legislação, que impedem seu voto, afirmando que é necessário separar as coisas e que tem direito a voto, registra que nós como Conselheiros, não podemos alegar desconhecimento da lei, e..."*. 10:00hs cai o link da reunião. 10:27hs retornar o link para todos os Conselheiros. Conselheira CIBELE retoma, *"...ignorar seu requerimento, no qual está explicitado que seus direitos constitucionais estão sendo feridos e ficando demonstrado que o andamento do processo está arbitrário. Solicita que seu requerimento seja anexado a esta ata."* Presidente Patrícia determina que seja juntado a ata, bem como os documentos que foram encaminhado através do aplicativo WhatsApp. Conselheira MARTA solicita que as reuniões sejam presenciais. Conselheira CIBELLI também concorda. Conselheira CLARICE pede a permanência das reuniões híbridas, mas que seja preferencialmente presencial. Conselheiro MÁRIO a favor do presencial, para mais agilidade. Presidente PATRÍCIA, solicita ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que providencie ferramentas tais como equipamentos apropriados, softwares, áudio, vídeo, para que não haja interrupções, para mantermos as reuniões híbridas, podendo os membros estarem presenciais, ou on-line, mas que nesse momento estamos sem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

estrutura. Pede também que apresente as prioridades desta reunião. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, informa sua pauta que consiste em Pro-Gestão, Reforma da Previdência, Previdência Complementar, Resolução 2.022, e um Boletim de Ocorrência relativo a um servidor do Instituto. Presidente PATRÍCIA relata que fomos oficiados pelo Comitê de Investimentos. Tendo dificuldades na transmissão on-line, a conselheira Marta pede a presença do diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, uma vez que este se encontrava no mesmo prédio. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, acompanhado do Presidente do Comitê de Investimentos, MILTON, se dirigem a sala de reuniões do Instituto, e o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, afirma a prioridade do assunto. Presidente PATRÍCIA, resume o documento recebido, que foi disponibilizado no aplicativo WhatsApp, informando ainda, ao MILTON, que este conselho está a disposição para reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que solicitado. Dada a hora, e a dificuldade da transmissão, a Presidente PATRÍCIA, solicita a palavra do senhor MILTON, e que após será determinada a próxima reunião, considerando as demandas. Presidente do Comitê, senhor MILTON, relata que temos um fundo que este vem apresentando rendimento menor dos fundos de mercado. Que o Banco do Brasil lhes apresentou dois fundos: BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus. Que solicitou a consultoria um parecer, e que os técnicos da mesma estariam a disposição para esclarecimentos, mas que dada a hora, não puderam aguardar. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, acompanhado do MILTON e MARCELO, membros do Comitê de Investimentos, realizaram reunião com o gerente de operações do Banco do Brasil, senhor José Carlos, que relatou que o atual fundo não está performando, de acordo com o mercado financeiro, sugerindo os fundos BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus. Que solicitou parecer a Mensurar, empresa de consultoria, e que esta aprovou a troca. Que há urgência, solicitando que a apreciação seja nessa reunião. Presidente PATRÍCIA passa a palavra aos membros. Conselheira CIBELE, solicita que todas as falas constem em ata, e a Presidente PATRÍCIA, esclarece mais uma vez, que dada a situação de escolha da Secretária CLARICE, nesta data, não estava preparada, e que excepcionalmente será disponibilizada em três dias. Conselheiro MÁRIO, indaga se a rentabilidade é melhor, questiona de quem será a responsabilidade em caso de perdas. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, esclarece que investimentos não possuem garantia, uma vez que dependemos do Mercado Financeiro, e que é necessário acompanhar os fundos. Conselheiro MÁRIO, solicita esclarecimentos também da assessoria Mensurar, e o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, relata que a assessoria é contratada do Instituto. Conselheira CIBELLI solicita antecedência no encaminhamento de documentos relativos aos fundos, para uma melhor análise, e que a própria Instituição Financeira, apresentasse os novos fundos e se abstém do voto. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, relata que está com a apresentação dos fundos e o parecer técnico da Mensurar, deste o início de Janeiro/2.023, e da urgência da apreciação dos fundos, não podendo ser esta reunião cancelada ou postergada. A Presidente



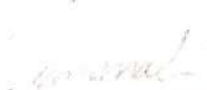
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PATRÍCIA, esclarece ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que a reunião não está cancelada, e relata mais uma vez a falta de tecnologia não disponibilizada pelo Instituto. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, concorda, e se compromete a aperfeiçoar os equipamentos. Conselheiro MÁRIO, reforça a necessidade de antecedência e também se abstém. Conselheira MARTA, relata que não entende de finanças, que também concorda com a antecedência de envio de documentos, que concorda com o fundo, mas se abstém do voto, em favor dos Conselheiros que não tiveram tempo hábil para análise. A Presidente PATRÍCIA, indaga do MILTON, sobre os riscos de não ser votado nesta data. O Presidente do Comitê de Investimentos, MILTON, esclarece sobre os riscos de perda de rentabilidade, quanto a não performar os investimentos do Instituto. Conselheira CIBELLI, indaga a falta de assinatura de um dos membros do Comitê de Investimentos, na apresentação da documentação relativo aos novos fundos. Presidente do Comitê de Investimentos, senhor MILTON afirma que realmente está faltando, e ressalta que os Conselheiros devem pelo menos, ler os documentos encaminhados, e que percebe que apenas poucos Conselheiros o fizeram. A Presidente PATRÍCIA, relata sua preocupação com a questão de investimentos, e que não podemos alegar falta de conhecimento. Se inquieta com a manifestação de Conselheiros se absterem com a alegação de não entendimento do tema. Que entende a questão do tempo e demanda dos Conselheiros. Reafirma a questão do conhecimento técnico e dedicação dos Conselheiros. Conselheira CIBELLI se manifesta afirmando que identificou a falta de assinatura, e que leu o plano encaminhado. A Presidente PATRÍCIA relata seu voto favorável aos fundos BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus, que se trata de fundos em banco tradicional, Banco do Brasil. Os Conselheiros, CLARICE, RODRIGO e LARISSA acompanham o voto da Presidente PATRÍCIA. A Presidente PATRÍCIA sugere o encerramento desta reunião, e considerando a demanda da pauta, que não estamos analisando nesta data, provoca a necessidade de reunião extraordinária, esta presencial, sugerindo o dia 31/1/2.023 às 9:00hs, na sede do Instituto, sendo concordado por todos os Conselheiros. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, em sua fala de encerramento, afirma que os técnicos da assessoria Mensurar, bem como o gerente de investimentos do Banco do Brasil, serão convidados, a realizar a extração de dúvidas, que podem ter permanecido, entre os Conselheiros, relatando que a próxima reunião será extensa. Conselheira CIBELLI indaga se na reunião extraordinária a segurada LIDIANE, poderá falar. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, esclarece que recebeu o recurso e o encaminhará ao Conselho. 11:22 cai o link da reunião. Presidente PATRÍCIA realiza chamada de vídeo através de aplicativo WhatsApp para o celular da Conselheira CIBELLI, pedindo que a mesma disponibilize a transmissão aos conselheiros que estavam na sede do Instituto. Conselheira CIBELE reafirma que a segurada LIDIANE, aguarda para ter a palavra, e coloca que é função do conselho administrativo atender os segurados. Os conselheiros dão a palavra a segurada Lidiane. Segurada LIDIANE, afirma "que está aguardando desde AGOSTO, e que a época não estava presente. Que foi orientada a



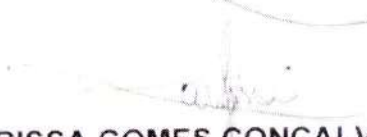
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

estar presente nas reuniões do Conselho, e que foi a advogada da Associação que fez o recurso. Que foi enviado a vários órgãos e ao MP". A Presidente PATRÍCIA esclarece que na reunião extraordinária, tem pautas atrasadas e que havendo tempo hábil será analisado o tema da servidora e que as reuniões são públicas. Conselheira CIBELLI, fala da Lei nº. 222/2.023 sobre o IPSSC publicada dia 19/01/2023, "que não foi apresentada para o atual Conselho para análise e aprovação". Senhor MILTON, do Comitê de Investimentos, indaga a hora da apresentação pelos técnicos, e a Presidente PATRÍCIA, sugere às 10:00hs, que vamos tratando dos assuntos da pauta, e que na chegada dos técnicos podemos suspender, para retomada ao final da apresentação. Conselheiro MÁRIO, sugere às 9:00, a apresentação, e todos concordam. Conselheira CIBELLI, solicita que o documento referente a análise e aprovação pelo Conselho Administrativo do IPSSC da LCM 222/2023, ressaltado pelo IPSSC na mensagem nº 007/2023 do Sr. Prefeito Municipal, seja apresentado e juntado a Ata da próxima reunião. A Presidente PATRÍCIA, relata que as atas são disponibilizadas no site do Instituto, e que são questões administrativas, e encerra a reunião. **A próxima reunião extraordinária será realizada em 31/01/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 11h45m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, para apresentação em três dias, que será devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira

MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 27ª (VIGESIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2.023 (31/1/2.023), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h00min (nove horas), iniciou-se a 27ª (Vigésima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS,** ausente o Conselheiro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA.** Presente também o conselheiro suplente: **CLAUDIO DONATO DOS SANTOS.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO** e o Presidente do Comitê de Investimentos Dr. **MILTON MARQUES.** Iniciada a reunião a Presidente PATRÍCIA, solicita a secretária o controle das ausências dos Membros. Conselheira CIBELLI, solicita a substituição do Conselheiro MÁRIO, assumindo nesta reunião o suplente CLÁUDIO. Presidente PATRÍCIA passa a palavra ao senhor MILTON, Presidente do Comitê de Investimentos, para iniciar a apresentação do fundo de investimento do Banco do Brasil. A apresentação será de forma on-line, realizada pelo gerente José, e o economista da conta do Instituto no Banco do Brasil, bem como pelo senhor Charles da assessoria Mensurar. Milton solicita ao CHARLES para que faça uma explanação acerca da prestação de serviço realizada pela Mensurar. Em virtude da dificuldade do som, realizamos uma ligação de vídeo, através de celular. Charles esclarece que realiza consultoria de investimentos, que existe a instrução CVM 19, que regulariza as ações da consultoria. Explana o que é a CVM 19. Que as consultas são públicas, e que podem ser acessadas por qualquer pessoa, inclusive podendo ser consultada a pessoa do senhor Charles. Charles sugere que os representantes do Banco do Brasil, realize as apresentações dos fundos, e se necessário ele extrairá as dúvidas. Diretor Márcio realiza a apresentação do Conselho ao gerente e economista do Banco do Brasil, bem como ao Charles. Senhor José Roberto Fernandes Júnior, gerente do Banco do Brasil faz sua apresentação, bem como do senhor Lucas de Oliveira, que realizam parceria e assessoria do Instituto analisando a performance da carteira de investimentos do Instituto. Que farão a apresentação do fundo sugerido ao Comitê de Investimentos. Senhor Lucas agradece a oportunidade, esclarece que é especialista na carteira de investimentos dos RPPS no estado de São Paulo. Que houve a oportunidade de conversar com o Comitê de Investimentos, que analisou o Plano de Investimentos do IPSSC, para sugerir tais fundos. Apresenta o cenário global econômico, relata a falta de energia na Europa, fala de recessão mundial. Fala dos desafios mundiais com relação a Pandemia de COVID-19. Relata o crescimento dos juros nos Estados Unidos da América. Apresenta taxas do PIB nos EUA, fazendo comparativos com a Europa. Fazendo relatividade com a economia mundial, trás o cenário doméstico, explanando a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

política monetária e fiscal. Que com a desoneração dos combustíveis, há expectativa de inflação acima da meta. Demonstra os índices de inflação do ano de 2.022, e projeções para o ano de 2.023. Chama a atenção do IPCA, importante para o IPSSC. Indaga se até o momento, os Conselheiros possuem dúvidas. Não havendo, prossegue, falando que a SELIC, é muito forte para o ano de 2.023. Há um esclarecimento, que o Banco do Brasil, realiza sugestões, quanto aos investimentos. Diretor MÁRCIO e Presidente PATRÍCIA, realizam explicações, quanto as prioridades e cuidado com os investimentos do IPSSC. Senhor LUCAS, esclarece que está oferecendo aplicações de acordo com nosso Plano de Investimentos. Faz comparativos de taxas e de carteiras de investimentos. Passa a falar sobre renda variável. Havendo explanação do fundo Agro, a Presidente PATRÍCIA, solicita que após a apresentação do senhor LUCAS, que o Presidente do Comitê de Investimentos se manifeste. Senhor LUCAS, encerra a apresentação, uma vez que não há dúvidas entre os Conselheiros. Senhor CHARLES, da MENSURAR passa a sua apresentação, informando que concorda com os gerentes do Banco do Brasil. Que não há necessidade do IPSSC correr riscos maiores, uma vez que os sugeridos trata-se de investimentos tradicionais. Não havendo dúvidas, as apresentações foram encerradas. O diretor MÁRCIO e o Presidente do Comitê MILTON, esclarecem que estão realizando as transações. Presidente PATRÍCIA, solicita que o Comitê apresentasse ao Conselho as movimentações, conforme deliberado em ata anterior. Diretor MÁRCIO, informa que o senhor JÚNIOR, na sequência, fará a apresentação do último trimestre. Presidente PATRÍCIA, informa que após fará a leitura da Lei Complementar nº. 124/11, com relação as competências. Coloca em votação, se possível analisarmos o caso da LIDIANE, neste momento. Apresenta o requerimento da segurada, passando a votação. Segurada LIDIANE *"pede por gentileza que não tem nada contra ninguém, e que os conselheiros votem inicialmente e a Presidente por último"*. Conselheiro RODRIGO pede vistas do Processo da segurada Lidiane. Conselheira CIBELLI, acha justo que todos tenham conhecimento, que o processo é extenso, e indaga acerca do prazo para vista, seguida pela conselheira MARTA. Os conselheiros CLÁUDIO, LARISSA, CLARICE e PATRÍCIA, acompanham o conselheiro RODRIGO. Foi solicitado ao Diretor MÁRCIO, que forneça cópia aos Conselheiros, para análise. Presidente PATRÍCIA realiza esclarecimentos quanto a Lei Complementar nº. 124/11, quanto ao atendimento da servidora LIDIANE. Explica a segurada, as competências do Conselho, e as prioridades quanto aos investimentos. Presidente PATRÍCIA pede alinhamento quanto a recepção de documentos, e/ou requerimentos. Segurada LIDIANE, realiza explanação acerca do seu recurso. Conselheiro RODRIGO afirma que vamos analisar o processo, seguido pela Conselheira CIBELLI. Presidente PATRÍCIA pede desculpas a segurada LIDIANE, afirmando que após a análise do recurso pelo Conselho o chefe de benefícios, irá entrar em contato com a mesma. Ato contínuo, a Presidente PATRÍCIA, pede ao diretor MÁRCIO, que realize a leitura do art. 11, da Lei Complementar nº. 124/11, sendo alguns incisos explicitados pelo próprio Diretor, bem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

como pela Presidente PATRÍCIA. Conselheira CIBELLI, indaga se antes da versão final da lei nº 222/2023, passou pela Procuradoria Jurídica do Instituto. Diretor MÁRCIO esclarece que os Pareceres Jurídicos são exarados antes de ser encaminhado ao poder executivo, no caso em comento foi acompanhado a minuta do projeto pela procuradora autárquica. Conselheiro RODRIGO esclarece que os pareceres são opinativos. Presidente PATRÍCIA, afirma que o Município vem sendo por diversas oportunidades indagado acerca de educação continuada. Que acredita ser fundamental a participação de cursos. Conselheira CIBELLI, fala do PROGESTÃO, onde o diretor MÁRCIO relata que será apresentado posteriormente. Conselheira CIBELLI, relata que é servidora, acompanha o RPPS, que já foi em congressos, a interação é importante. Solicita o comunicado da autarquia, para o Conselho. Presidente PATRÍCIA, fala de network. Cursos mediante provas é sensacional. Conselheira CIBELLI, acrescenta que quanto a segurada LIDIANE, pede desculpas, uma vez que acredita ter havido um mal-entendido, até pela reunião anterior ter sido on-line. Presidente PATRÍCIA, justifica que o Conselho analisa recursos escritos. Conselheira CIBELLI, relata que em relação a leitura dos artigos da 124/11, é importante frisar que anterior a criação desta lei, existe obediência a Constituição Federal em seu art. 10, e a Lei Federal 9.717/1.998, em seu artigo primeiro. Diretor MÁRCIO, passa a pauta, iniciando pelo Pro-Gestão, que é um programa que deveria ser implantado a muito tempo, pelo menos desde 2.019. Explanou que o Pro-Gestão, é uma certificação de qualidade, na área de gestão, sendo comparado a um selo de excelência, tendo níveis de um a quatro, não sendo obrigado a alteração dos níveis. Coloca o IPSSC num nível de investidor superior, aumentando o percentual de investimentos. Não ter o Pró-Gestão implica em prejuízo de qualidade ao IPSSC. Esclarece que o Pró-Gestão dá agilidade aos trabalhos do IPSSC. Conselheiro RODRIGO, indaga qual a atribuição do Conselho quanto ao Pró-Gestão, sendo respondido pelo diretor MÁRCIO, que está realizando esta apresentação, em virtude da conselheira CIBELLI, ter solicitado na primeira reunião deste conselho. Diretor MÁRCIO, continua a explanação, em que é necessário cumprir vinte e quatro requisitos, e que atualmente faltam três itens a serem cumpridos. Presidente PATRÍCIA, interrompe e suscita, quanto a necessidade de que todos os Conselheiros tenham a certificação. Manifesta seu receio quanto a abstenção de votos, na aprovação ou não de investimentos, com a alegação de falta de conhecimento. Diretor MÁRCIO, esclarece sobre a possibilidade de custeio quanto as certificações. Conselheira CIBELLI, que acompanha o RPPS, que foi candidata, assumiu como Conselheira, não tem vergonha de assumir a falta de conhecimento, porém que ao perceber que não tem ciência, busca informação. Presidente PATRÍCIA, indaga ao diretor MÁRCIO, quando os conselheiros terão acesso a treinamentos e cursos, e o Diretor MÁRCIO, responde que o IPSSC paga graduação, pós-graduação, na área previdenciária, aos servidores de carreira. Que os conselheiros interessados devem proceder o pedido ao IPSSC. Presidente PATRÍCIA, sugere que os Conselheiros Titulares, tenham certificação. Diretor MÁRCIO, informa que Ministério da Previdência



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ampliou o prazo para certificação básica, até junho/2.024. Presidente PATRÍCIA, indaga quais conselheiros possuem certificação, sendo esclarecido que apenas a Presidente possui. Coloca em votação, se todos os membros do Conselho tenham certificação. Conselheira CIBELLI se manifesta que nos termos da legislação, deve ser como recomendação e não imposição. Conselheiros MARTA, LARISA, CLÁUDIO, RODRIGO, PATRÍCIA e CLARICE acompanham a conselheira CIBELLI. Diretor MÁRCIO, realiza leitura e explicações acerca dos itens do Pró-Gestão, que buscou e teve apoio da Previdência do Município de Jundiaí. Diretor MÁRCIO, vai apresentar aos conselheiros o cronograma de congressos, e treinamentos. Conselheira CIBELLI, se dispõe a apresentar empresas que prestam serviços de treinamentos aos servidores e conselheiros. Presidente PATRÍCIA, ressalta que inicialmente é primordial a certificação, e posteriormente os treinamentos. Comenta a necessidade da criação da carta de serviços, pelos órgãos, incluindo a Prefeitura, que está em fase da feitura, pelo Departamento de T.I. Diretor MÁRCIO ressalta que deixará a apresentação para fazer parte da ata, esta criada em parceria com a assessoria AGENDA. Continuando explica que a Reforma da Previdência, não é obrigatório, tratando-se de um assunto que é de responsabilidade da Prefeitura. Está em contato com o grupo formado na municipalidade, para dialogar, uma vez que é de interesse do IPSSC. Complementa que a Previdência Complementar, também é assunto da Prefeitura, e que tem informações que a Secretaria Competente está tomando as providências. Apresenta o Ato Normativo nº. 02/2022, para conhecimento dos Conselheiros. Esclarece que foi solicitado pelo conselho, anteriormente o aplicativo RPPS, o qual será atendido pela Diretoria do IPSSC. Diretor MÁRCIO, solicita declaração de Imposto de Renda dos Conselheiros, por obrigatoriedade legal. Prossegue explanando que a parente de uma segurada procurou o IPSSC, relatando que houve um desentendimento com uma servidora da autarquia. Foi aberto um processo de nº. 01/2.023, apresentado neste momento. Presidente PATRÍCIA, indaga qual a fundamentação do requerimento. Diretor MÁRCIO relata o art. 170 da LC nº. 64/2.005. Que possui Boletim de Ocorrência de autoria conhecida nº. KAD 3707/1/2022, representação administrativa realizada pela vítima, cópia do Processo Judicial nº 1501120-05.2022.8.16.0108, e requerimento de próprio punho da servidora, solicitando cópia dos autos, e solicita que o Conselho delibere acerca do tema. Conselheiro RODRIGO afirma que pelo que foi apresentado pelo Diretor, consta dos autos Boletim de Ocorrência, demonstrando materialidade e autoria, e sendo assim, não vê óbice na abertura de Procedimento Disciplinar, enfatizando que em hipótese alguma a abertura de procedimento implica em certificação de responsabilidade por parte da servidora, posto que na apuração da Comissão Disciplinar, caso reste demonstrado a ausência de responsabilidade por parte desta, deve o procedimento culminar no arquivamento dos autos. Conselheiros PATRÍCIA, MARTA, CIBELLI, LARISA, CLÁUDIO e CLARICE acompanham o conselheiro RODRIGO. O ofício IPSSC DIREX nº. 012/2023 de oriundo Instituto, é parte desta ata, porém sem anexos, em observação a Lei Geral de Proteção de Dados.



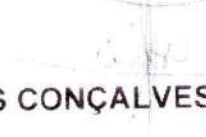
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

A próxima reunião ordinária será realizada em 24/02/2023 a partir das 09h00min, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 12h46bm, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

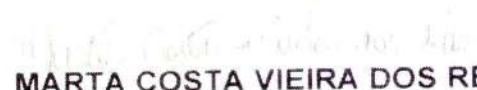

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente

CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira/Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira


CLAUDIO DONATO DOS SANTOS
Conselheiro/Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2.023 (10/2/2.023), com base na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 8h30min (oito e trinta horas), iniciou-se a 28ª (Vigésima Oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, de forma on-line, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS,** e ausente o Conselheiro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA.** Presente a conselheira suplente **HENI DIAS DE MORAES.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** os membros do Comitê de Investimentos Dr. **MILTON MARQUES,** Dr. **MARCELO RIBAS,** e Dr. **RAFAEL PETROZZIELLO,** e o consultor **CHARLES.** Iniciada a reunião a Presidente **PATRÍCIA,** passa a palavra ao Diretor do Executivo Doutor Márcio Alexandre, considerando que foi este o convocador desta reunião. Doutor Márcio Alexandre esclarece que está em Foz do Iguaçu, no congresso acompanhado pelo Marcelo e Júnior, e que soube de uma operação da Polícia Civil, com suspeita de corrupção em RPPS, acerca da empresa Grid, que compramos dela, tendo a monta de quarenta e dois milhões, em títulos da ICATU. Apresenta e realiza a leitura da matéria extraída da INTERNET acerca da operação policial. Que por estar num Congresso, observa muitos participantes abalados com a notícia. Que informa ao Conselho, que nosso dinheiro não corre risco, por estar na ICATU. Que podemos sofrer algum risco, inclusive com relação a imagem do IPSSC. Doutor Milton, pede a palavra e informa que houve reunião neste dia com o Comitê, e resolveram retirar o fundo ICATU, e transferir ao fundo DI da CEF, fazendo uma alocação de investimentos em renda fixa, sendo apresentado neste momento a esse Conselho. Que se preocupa com a imagem do IPSSC. Que o Comitê entende necessário realizar essa alocação para fundos de renda fixa. Assessor Charles, esclarece que do seu ponto de vista, o IPSSC não possui algum tipo de irregularidade. Que o IPSSC está tranquilo quanto a esse investimento. Quanto a imagem, isso é muito mais relacionado a GRID, do que ao IPSSC. As consequências de nossas alocações, que a ICATU, faz parte do Grupo Itaú, fazendo parte das melhores gestoras no ranking da ABIN. Esclarece os nossos investimentos, na ICATU. Apresenta planilha com os investimentos. Que se muitos investidores, como nós, realizarmos esse resgate, pode haver uma desvalorização. Afirma que o IPSSC não corre riscos, nesse momento. Doutor Márcio, pergunta se é melhor esperar, ou estamos com excesso de precaução. Charles responde que é válido ter precaução, e prudente solicitar o resgate, pensando no patrimônio.



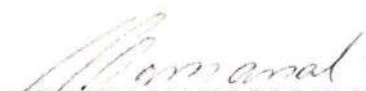
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

preocupando-se com a rentabilidade negativa. Doutor Márcio, questiona se há perca em resgatar nesse momento, e Charles, informa que em virtude do rendimento do ano anterior, houve retorno positivo. Doutor Márcio agradece. Presidente Patrícia, passa a palavra ao Milton, que o Comitê opta pelo excesso de zelo, e que acha importante transferir esse fundo para a CEF. Presidente Patrícia fala do pedido de retificação realizado em outra reunião deste Conselho, acerca dos investimentos já realizados, e aprovados anteriormente pelos Conselhos. Esclarece que fazia parte do Conselho anterior, e que foi contrária a este investimento. Presidente Patrícia fala do horário em que foi publicada a notícia, e que o Conselho sempre está à disposição para reuniões, quando o Comitê de Investimentos necessitar. Inicia a votação pelo membro Rodrigo, que acompanha o parecer do Comitê, expressando a necessidade do zelo, votando a favor da realocação. Larissa, também acompanha o Parecer do Comitê de Investimentos, a favor da realocação. Cibelli, indaga se o fundo que será realocado, quanto a rentabilidade, se será menor, que o atual. Milton responde que este fundo que será alocado, é um dos melhores rendimentos. Charles corrobora, e informa que o fundo se aproxima da taxa SELIC. Cibelli, vota a favor de realizar a mudança dos fundos. Marta, concorda com a realocação do investimento. Clarice, também concorda. Presidente Patrícia também vota a favor da realocação. E após, indaga ao Márcio, se há mais alguma pauta. Márcio ressalta o porquê da importância da reunião de hoje, e comunica ao Comitê, que deve ser realizada a troca de fundos imediatamente. Milton esclarece que não pediu a reunião na data de ontem, porque estava fazendo os levantamentos. Patrícia agradece o esclarecimento. Charles fala que do ponto de investimento, que o gestor pode realizar resgates e aplicações diárias. Patrícia indaga se há algum risco, de não conseguir o resgate. Charles, fala de legislação, que o fundo pode se desfazer dos ativos, para honrar com seus compromissos financeiros. Tratando-se do fundo ICATU, pode ser que não se concretize vários resgates, uma vez que o fundo é forte. Charles esclarece que o prazo médio da carteira dos fundos de Janeiro, tem um prazo baixo. Que o fundo tem liquidez suficiente. Cibelli, solicita ao Comitê de Investimentos, que disponibilize no site, os investimentos do Instituto. Milton relata que divulga no prazo. Patrícia, lembra que haverá apresentação do Comitê na próxima reunião ordinária. Milton, se posiciona, que existem percalços, e que está à disposição para que os Conselheiros acompanhem o dia-a-dia, de seus trabalhos. Presidente Patrícia, evidencia que devemos ser parceiros, e que estamos todos no mesmo propósito. Cibelli, afirma que acessou o site do IPSSC, nessa data, e que não há publicações do Comitê de Investimentos. E indaga ao Milton, quando é possível realizar as publicações, qual a periodicidade. Milton, diz que as atas são publicadas, após o término das reuniões, porém, está com dificuldades, porém vai oficial ao Conselho, pois não localizou duas atas anteriores, e que ontem recebeu os extratos bancários, e que vai realizar os lançamentos. Presidente Patrícia, pede para o Milton formalizar os fatos, e que pode reconstituir as atas. Que o Comitê vai realizar as apresentações na próxima reunião ordinária. Presidente indaga ao Márcio se há mais alguma urgência. Márcio diz que não.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Presidente Patrícia agradece a presença de todos, enfatizando a necessidade de parceria entre o Conselho e o Comitê. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 9h17m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

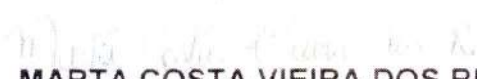

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira/Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira


HENI DIAS DE MORAES
Conselheira/Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (**24/2.023**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h10min (nove horas e dez minutos), iniciou-se a 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, ausente a membro **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, regularmente substituída por sua suplente **HENI DIAS DE MORAES**, e injustificadamente o membro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA**. Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, bem como o contador da autarquia senhor **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR**. A reunião foi conduzida pela Presidente **PATRÍCIA**, iniciando-se a conferência dos presentes. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir. Inicia-se a presente reunião com a apresentação dos balancetes de receitas e despesas e relatórios das dívidas e investimentos, referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, os quais encontram-se no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar. A Presidente Patrícia esclarece que em virtude da ausência do Conselho, por falta de membros, as apresentações abrangem também os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022. Contador JÚNIOR afirma que o Conselho Fiscal aprovou os relatórios que serão apresentados a seguir, através da ata nº. 104 – Centésima Quarta. Contador JÚNIOR realiza esclarecimentos acerca das planilhas, bem como dos órgãos fiscalizadores. Informa que as planilhas estão disponíveis no sítio da autarquia. Informa que os órgãos fiscalizadores consultam através do site, as publicações. Inicia sua apresentação através do balancete de Dezembro/2.022, esclarecendo que este, apresenta um panorama do que aconteceu durante o ano. Passa a apresentar ao que se referente cada item da planilha. Presidente **PATRÍCIA** indaga se o cadastro realizado no CADPREV, está correto, o qual é esclarecido pelo Diretor **MÁRCIO**, que está correto, quanto aos conselheiros. Porém, por se tratar de um sistema dimensionado, existem algumas desatualizações, que serão corrigidas. Encerrada a apresentação do contador JÚNIOR, não houve dúvidas, sendo os balancetes aprovados por unanimidade sem ressalvas. Diretor **MÁRCIO** trouxe a pauta apontamento encaminhado pelo Prefeito através do Ofício, anexo Ofício SEI nº. 26158/2022/MTP do Ministério do Trabalho e Previdência, que foi devidamente respondido através do Ofício IPSSC DIREX nº. 013/2023 de 03 de fevereiro de 2023, cópias juntadas a esta ata. Conselheira **CIBELLI** pergunta ao diretor **MÁRCIO**, se até a presente data houve alguma devolutiva do Ministério da Previdência, e este respondeu que não. Conselheira **CIBELLI**, registra a sua opinião contrária a despesas, com pós-graduação para ex-servidor da autarquia, bem como para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Comissionados sem vínculo efetivo, como é o caso da ex-diretora Administrativa Vanessa e do próprio Diretor Executivo. Diretor MÁRCIO, esclarece, em resposta ao quanto mencionado cabe esclarecer, que o ato normativo nº. 02/2022 (localizado no site do IPSSC), dispõe sobre "*o programa de capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar*", o qual menciona que os servidores fazem jus a capacitação, diferente do alegado pela Conselheira, este Diretor Executivo é servidor de carreira, ocupante do cargo de Procurador Jurídico e na atual gestão Diretor Executivo, por indicação do Chefe do Executivo, o que por si só justifica o programa de capacitação mencionado. Conselheira CIBELLI, frisa que o cargo do Diretor é na Prefeitura, não na autarquia, que o ato foi criado e aprovado pelo mesmo no ano de 2.022, é o programa de capacitação mencionado no ato, e já solicitado pela Conselheira, ainda não foi apresentado nem para o Conselho, nem para os servidores da autarquia. A segurada Lidiane chega às 10:41hs, e seu assunto entra em pauta. Presidente PATRÍCIA, considerando que o conselheiro Rodrigo havia pedido vista do Processo da segurada, e passa a palavra ao mesmo. Conselheiro RODRIGO, se esclarece a conselheira/suplente Heni, do que se trata aos autos. Após relata sua análise, a seguir. A matéria em análise requer a aplicação do Tema 524 do STF, à saber: "A concessão de aposentadoria de servidor público por invalidez com proventos integrais exige que a doença incapacitante esteja prevista em rol taxativo da legislação de regência". A Legislação Municipal não prevê a esquizofrenia (CID-20) no rol taxativo de doenças passíveis de aposentadoria com proventos integrais. A Legislação Federal, de igual forma, não prevê de forma expressa este CID como passível de aposentadoria com proventos integrais. Em seu recurso a segurada invoca a aplicação da portaria 1.174/MD que "Aprova as normas para avaliação da incapacidade decorrente de doenças especificadas em lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas". Ressalta que tal portaria é aplicável apenas no âmbito da Marinha, Exército e Aeronáutica, não sendo extensível aos servidores de Cajamar e, como o próprio STF pacificou, não sendo extensível à outras esferas que não prevejam expressamente em suas legislações. Conselheiro RODRIGO, vota pelo desprovimento do recurso interposto pela segurada. Conselheira LARISSA, afirma que teve vistas e analisou o recurso, que verificou as mesmas legislações que o conselheiro RODRIGO, que não cabe ao conselho realizar uma análise extensiva da legislação e como tem o rol taxativo, vota também pelo desprovimento do recurso. Conselheira CIBELLI, solicita que o recurso seja remetido ao Diretor Executivo, com a defesa da advogada da segurada, e que este solicite a procuradora autárquica, uma nova análise, sendo este o seu voto. A Presidente PATRÍCIA, perguntou se havia amparo legal em seu trâmite, e a conselheira CIBELLI, respondeu que é atribuição da procuradora. Solicita ainda, posterior encaminhamento deste Parecer ao Conselho. Conselheira CLARICE e PATRÍCIA afirmam que deram vistas ao processo, e que acompanham os votos dos Conselheiros RODRIGO e LARISSA, indeferindo o recurso. Conselheira HENI, esclarece que teve acesso ao assunto neste dia, e acompanha a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Conselheira CIBELLI. Fica indeferido o recurso da segura LIDIANE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, por quatros votos contra, e dois votos a favor do encaminhamento do processo, ao Diretor Executivo. Presidente PATRÍCIA relata que recebeu o ofício nº 002/2023 do Comitê de Investimentos. E convidou o Presidente do Comitê senhor MILTON, para explanar acerca do tema. Senhor MILTON, relata que todos os fundos que recebe por apresentação, tem o hábito de encaminhar a este Conselho, para que tenhamos conhecimento. Que quando entendem que os fundos atendem nossa carteira, apresenta ao Conselho. MILTON, relata que o fundo TICKER-CACR-11, apresentado nesta data, tem rentabilidade de 11% mais IPCA para o cotista. Que possui em torno de 10.000 cotistas, sendo 99% privado. Presidente PATRÍCIA, afirma que é favorável ao Fundo Imobiliário, e vota a favor do investimento. Conselheiro RODRIGO vota a favor do investimento, fazendo ressalva quanto a apresentação dos investimentos serem realizados com antecedência. Conselheira CIBELLI, vota desfavorável. Conselheiras LARISSA e CLARICE votam favoráveis ao investimento. Conselheira HENI, vota favorável. Fica aprovado os investimentos, no fundo TICKER-CACR-11, por cinco votos a favor, e um voto desfavorável. Senhor MILTON apresenta o fundo OPI Alocação FIC FIE. Esclarece que este fundo abrange o RPPS de São Sebastião, que tem a aprovação do Comitê de Investimentos, com rendimento variável de 105% a 120% de CDI, havendo garantia bancária, por tratar-se de crédito privado. Presidente PATRÍCIA coloca em votação. Conselheiro RODRIGO, vota favorável, realizando mais uma vez, ressalva quanto a apresentação dos investimentos serem realizados com antecedência. Conselheira CIBELLI vota desfavorável. Conselheira HENI, se abstém porque não entendeu o fundo. Conselheiras CLARICE, LARISSA e PATRÍCIA votam favorável ao fundo. Fica aprovado os investimentos, no fundo OPI Alocação FIC FIE, por quatro votos a favor, um voto desfavorável, e uma abstenção. Senhor MILTON esclarece as dúvidas, insurgidas do memorando/IPSSC CMTI nº 002/2023 com relação a convalidação do Investimento realizado em Dezembro/2022. Presidente PATRÍCIA inicia a votação, relatando sua preocupação com esse tipo de equívoco, contudo, como não houve prejuízo, havendo inclusive pequena valorização vota a favor da convalidação do ato. Conselheiro RODRIGO, vota a favor da convalidação. Conselheira HENI, se abstém do voto. Conselheira CIBELLI, relata que em virtude da falta de antecedência suspende seu voto, podendo se manifestar posteriormente. Conselheira LARISSA, vota pela convalidação, considerando que não houve prejuízo. Fica aprovada a convalidação, por quatro votos a favor, um voto suspenso, e uma abstenção. Conselheira CIBELLI, indaga ao senhor MILTON, que na reunião extraordinária anterior, foi mencionado pelo Presidente do Comitê, que duas atas foram arrancadas do livro, e o mesmo oficializaria o Conselhor acerca do assunto, e foi solicitado por esta Conselheiras que as APRS – Autorização de Aplicação e Resgate por serem autorização, sejam divulgadas no site em respeito a transparência e acesso a informação. Senhor MILTON, relatou que as atas estão publicadas no sítio do Instituto, que serão sendo restauradas e será informado oportunamente a este Conselho. Relatou que quanto as APRS são publicadas no prazo.

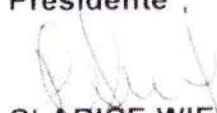


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

da legislação e que considera a manifestação uma ingerência da Conselheira. Senhor MILTON, relata que possui processo judicializado contra a conselheira CIBELLI, e solicita respeito da mesma, que se porte sem "risadinhas". Conselheira CIBELLI que a ingerência é desta Diretoria, visto que por outros RPPS's é comum essa prática. Conselheira CIBELLI solicita a programação de capacitação, que ainda não foi apresentada. Neste momento há discussão entre a conselheira CIBELLI e o diretor MÁRCIO, quanto as capacitações que serão realizadas durante o ano de 2023. Diretor MÁRCIO, esclarece que definir as capacitações são de sua competência, e que determina os servidores, por suas funções. Diretor MÁRCIO junta a programação das capacitações nesta ata, deixando o assunto da ProGestão e do Ato Normativo nº. 2, para próxima reunião. Diretor MÁRCIO, esclarece quanto o processo da servidora Cristiane, que foi provocado através de nosso ofício, faz a leitura de sua manifestação, e junta cópia a esta ata. Colocado em votação o recurso da servidora Cristiane. Conselheira CLARICE, vota contra o recurso da servidora autárquica. Conselheiros RODRIGO, LARISSA e PATRÍCIA, HENI, acompanham a conselheira Clarice e votam contra o recurso da servidora Cristiane. Conselheira CIBELLI, questiona o diretor porque que a resposta dele não foi entregue antes da reunião, e coloca que a explanação do Diretor não condiz com o que está nos autos que foi entregue para o Conselho. Sendo favorável ao recurso da servidora, e da progressão. Diretor MÁRCIO requer que a conselheira CIBELLI apresente todos os pontos mencionados sob pena do Estatuto do Servidor. Fica indeferido o recurso da servidora Cristiane por cinco votos mantendo a decisão do Diretor Executivo, e um voto contrário. Em virtude do horário, a conselheira CIBELLI, apresentará os assuntos por escrito ao Conselho. A Presidente PATRÍCIA, encerra a reunião, agradecendo a presença. **A próxima reunião ordinária será realizada em 28/03/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 12h36m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


HENI DIAS DE MORAES
Conselheira/Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 122ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2.023 (28/3/2.023), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h11min (nove horas e onze minutos), iniciou-se a 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, ausente a membro **LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA**, regularmente substituída por sua suplente **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES**, e injustificadamente os membros **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA** e **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**. Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, bem como o contador da autarquia senhor **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR**. A reunião foi conduzida pela Presidente **PATRÍCIA**, iniciando-se a conferência dos presentes. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir. Inicia-se a presente reunião com a Presidente realizando esclarecimentos acerca necessidade de criação do Regimento Interno. Pontua-se as ausências do membro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA**, e a conselheira **CIBELLI**, relata que sabe que este conselheiro se encontra em licença prêmio, e se encontra fora da cidade. A Presidente Patrícia solicita a Secretária Clarice, que formalize através de ofício ao Conselheiro sobre o que está havendo. A Presidente Patrícia apresenta o MEMORANDO/IPSSC CMTI Nº 003/23, pedindo a presença do Comitê de Investimentos, para que esclareçam acerca dos fatos apontados. Comparecem os senhores Marcelo e Milton do Comitê de Investimentos. Senhor Milton passa a esclarecer sobre os fundos que não estão performando, relacionado no memorando recebido. Senhor Márcio afirma que o fundo AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES e AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES não performa. Que são fundos no exterior, que em 2.021 segurou a carteira do Instituto. Que 2.022 desvalorizou durante todo o ano, e continua desvalorizando em 2.023 por se tratar de fundo de ações. O mercado americano está com aumento de juros, o que prejudica os fundos de ações. Relata ainda que sempre sugere o resgate parcial, pelo menos um terço, podendo chegar até a metade, que haja uma justificativa plausível de para onde será remanejado esse investimento, uma vez que possuímos limite para investimento no DI. O fundo do Banco do Brasil BDR, também é fundo do exterior. Membro Marcelo do Comitê relata que quer mitigar a perda. Que estão estudando com a assessoria fundamentos para justificar a perda. Sugere resgatar nesse momento para mitigar a perda, não entrando no principal, entende que caso a perda alcance o valor principal, será mais difícil de dar as devidas explicações. Membro **CIBELLI**, indaga acerca da desvalorização apresentada no balancete, se são esses fundos, e o senhor **MILTON**, afirma que irão realizar estudo. Presidente **PATRÍCIA**, esclarece as competências, que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

o Conselho aprova ou não novos investimentos, porém, é o Comitê que define valores e movimentações. Sugere ainda que os apontamentos do diretor Márcio sejam pontuados nas reuniões do Comitê de Investimentos. Membro do Comitê Milton, reitera que não é o momento de realizar o resgate total, mas pelo menos parcial. Conselheiro Rodrigo pede informações sobre o fundo do Banco do Brasil. Diretor Márcio, fala sobre os percentuais de rendimentos, com pouca diferença dos bancos do Brasil e CEF. Rodrigo aprova a proposta, Cibelli gostaria da explanação da empresa de consultoria referente ao fundo, mas também aprova após analisar a lâmina do fundo apresentada, onde constata-se que o fundo tem um excelente patrimônio líquido e por ser gerido por empresa de boa reputação no mercado, credenciadas pela CVM. Presidente Patrícia aprova, seguida pela conselheira Beatriz, bem com pela Conselheira Clarice, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Marcelo informa que verificará uma agenda, junto a instituição para apresentação a este Conselho. Conselheiro RODRIGO sugere que eventuais perdas devem ser objeto de apuração e, ainda, suspender novos aportes nos fundos que não estão apresentando performance. Membro Milton esclarece que ainda não realizaram investimentos já aprovados, uma vez que estão analisando o mercado financeiro. Foi protocolado um requerimento, este será analisado posteriormente. Conselheira CIBELLI questiona ao comitê quanto aos fundos aprovados no mês de Fevereiro, se estão credenciados, se é permitido aplicar nesses fundos, quanto ao patrimônio líquido do fundo, sendo esclarecido pelos membros Marcelo e Milton que dentro da variação do mercado, mês a mês, realizam estudos, se investem ou não. O Comitê informa que em função da transição da Consultoria de Investimentos Mensurar para a Di-blase, os fundos imobiliários e multi mercados apresentados para o Conselho na reunião de Fevereiro, não receberam parecer da Consultoria. Conselheira CIBELLI indaga se esses dois fundos tem a autorização, ou seja, estão relacionados na lista exaustiva da Secretaria de Previdência para que o regime próprio possa investir, sendo esclarecido pelo Milton que no fundo multi mercado é um percentual sobre o PL quanto aos investimentos e quanto ao fundo imobiliário, o gestor, por uma questão técnica, só está sendo publicado nos órgãos de comunicação legais, e que se encontra na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, que é o Daycoval. Conselheira CIBELLI afirma que se está aguardando ser publicado, tendo em vista que o ato só tem efeito após a publicação, eles ainda não se encontram na lista exaustiva e, a maioria dos membros do Conselho, aprovaram na última reunião fundos não permitidos pela Secretaria de Previdência. A apresentação será decidida em momento oportuno. Inicia-se a apresentação do senhor Júnior, informando que foi apresentado ao Conselho Fiscal, a prestação de contas do exercício de 2.022, através da ata 105, juntada a ata deste Conselho Administrativo, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho Fiscal. Senhor Júnior relata que apresentou os relatórios em nossa última reunião, e que hoje serão os balancetes com os resultados consolidados, ficando tais relatórios anexos a esta ata. Palavra dada ao Diretor Márcio, relata que solicitou aos diretores, relatórios acerca dos trabalhos do Instituto, para que seja apresentada a este conselho, e apresenta o relatório de Benefícios concedidos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

durante Janeiro e Fevereiro de 2.023. Informa que a segurada Lidiane entrou em contato com essa Diretoria, requerendo posicionamento, que abriu um Processo Administrativo nº 44/2.023, o qual responde aos Protocolos de Ouvidoria, apresentado a ela resposta ao quanto requerido pelo ofício 27/2.023. Em que pese a Lei nº 222/2.023 revogou a Ouvidoria autárquica, esta autarquia sempre terá alguém para ouvir o servidor ou munícipe quanto as suas reclamações. Conselheira CIBELLI coloca que apesar de na lei 124/2011 haver previsão de ouvidor no IPSSC e, da revogação do art. 30 na lei 222/2.023 no Instituto de Previdência, nunca houve regulamentado a Ouvidoria, o que fez com que não houvesse uma ferramenta para inclusive caso fosse necessário um usuário fazer uma denúncia não identificada, isso proporcionaria a devida proteção necessária ao usuário. Diretor Márcio, reforça que nesse período o servidor Pedro atuou como Ouvidor. Diretor MÁRCIO relata quanto ao investimento realizado pela ex-diretora Vanessa, em valor superior ao permitido. Informa que em 14 de fevereiro havia necessidade de realizar um resgate, o qual só foi efetivado em 28 de fevereiro. Ressalta que não houve prejuízo e ainda, que as providências foram adotadas. Que não está fazendo nenhuma acusação, mas apenas alertando. Diretor Márcio informa que a procuradora autárquica está afastada pelo período de 60 dias, sendo substituída por uma procuradora jurídica cedida pela Prefeitura. Diretor Márcio relata também que a servidora CIBELLI tem apresentado diversos atestados, e questionada pelos demais membros do Conselho respondeu que sente apta, para estar presente, inclusive por não estar atestada nesta data. Diretor Márcio afirma que os diversos atestados da servidora CIBELLI, tem trazido prejuízo a autarquia, no setor de benefícios, considerando os poucos servidores que aqui laboram. Afirma que a servidora é especialista em benefícios fazendo falta no dia a dia, e que o alerta se dá em razão de possíveis reclamações com relação a liberação de aposentadorias ou pensões. Conselheira CIBELLI se manifesta que no tocante a sua pessoa, mencionado pelo Diretor Executivo, ressalta que se sente lisonjeada, pela reconhecimento de seu profissionalismo, porém necessita cuidar de sua saúde, isso reforça a necessidade de preparação dos demais servidores. Conselheira CIBELLI, solicita ao Diretor Márcio que esclareça alguns pontos a gestão da autarquia, com relação a lei 222/2023 os cargos que foram nomeados neste ano. Quero nesta oportunidade trazer ao conhecimento dos demais conselheiros que os cargos nomeados neste ano estão em desvio de função, descumprindo a referida lei, aprovada em 20 de janeiro de 2.023, onde os cargos nomeados pelo Diretor Executivo, estão exercendo as atribuições/funções próprias de cargos efetivos, ou seja atividades diferentes de direção ou assessoramento técnico "podendo" em alguns dos casos, caracterizar inclusive usurpação de função pública, o que "pode" aparentar que o verdadeiro propósito e a percepção da remuneração sem a contra prestação do serviço específico exigido na referida lei. Ressalta ainda, que os cargos ocupados de Diretoria de Benefícios e Chefe de Divisão não atendem a amplitude de comando estabelecido na lei, e esta conselheira solicita aos demais conselheiros que avaliem a lei e tomem providências referentes a este relato, não se preocupando do apontamento dessas irregularidades apontadas pela



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

o Conselho aprova ou não novos investimentos, porém, é o Comitê que define valores e movimentações. Sugere ainda que os apontamentos do diretor Márcio sejam pontuados nas reuniões do Comitê de Investimentos. Membro do Comitê Milton, reitera que não é o momento de realizar o resgate total, mas pelo menos parcial. Conselheiro Rodrigo pede informações sobre o fundo do Banco do Brasil. Diretor Márcio, fala sobre os percentuais de rendimentos, com pouca diferença dos bancos do Brasil e CEF. Rodrigo aprova a proposta, Cibelli gostaria da explanação da empresa de consultoria referente ao fundo, mas também aprova após analisar a lâmina do fundo apresentada, onde constata-se que o fundo tem um excelente patrimônio líquido e por ser gerido por empresa de boa reputação no mercado, credenciadas pela CVM. Presidente Patrícia aprova, seguida pela conselheira Beatriz, bem com pela Conselheira Clarice, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Marcelo informa que verificará uma agenda, junto a instituição para apresentação a este Conselho. Conselheiro RODRIGO sugere que eventuais perdas devem ser objeto de apuração e, ainda, suspender novos aportes nos fundos que não estão apresentando performance. Membro Milton esclarece que ainda não realizaram investimentos já aprovados, uma vez que estão analisando o mercado financeiro. Foi protocolado um requerimento, este será analisado posteriormente. Conselheira CIBELLI questiona ao comitê quanto aos fundos aprovados no mês de Fevereiro, se estão credenciados, se é permitido aplicar nesses fundos, quanto ao patrimônio líquido do fundo, sendo esclarecido pelos membros Marcelo e Milton que dentro da variação do mercado, mês a mês, realizam estudos, se investem ou não. O Comitê informa que em função da transição da Consultoria de Investimentos Mensurar para a Di-blase, os fundos imobiliários e multi mercados apresentados para o Conselho na reunião de Fevereiro, não receberam parecer da Consultoria. Conselheira CIBELLI indaga se esses dois fundos tem a autorização, ou seja, estão relacionados na lista exaustiva da Secretaria de Previdência para que o regime próprio possa investir, sendo esclarecido pelo Milton que no fundo multi mercado é um percentual sobre o PL quanto aos investimentos e quanto ao fundo imobiliário, o gestor, por uma questão técnica, só está sendo publicado nos órgãos de comunicação legais, e que se encontra na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, que é o Daycoval. Conselheira CIBELLI afirma que se está aguardando ser publicado, tendo em vista que o ato só tem efeito após a publicação, eles ainda não se encontram na lista exaustiva e, a maioria dos membros do Conselho, aprovaram na última reunião fundos não permitidos pela Secretaria de Previdência. A apresentação será decidida em momento oportuno. Inicia-se a apresentação do senhor Júnior, informando que foi apresentado ao Conselho Fiscal, a prestação de contas do exercício de 2.022, através da ata 105, juntada a ata deste Conselho Administrativo, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho Fiscal. Senhor Júnior relata que apresentou os relatórios em nossa última reunião, e que hoje serão os balancetes com os resultados consolidados, ficando tais relatórios anexos a esta ata. Palavra dada ao Diretor Márcio, relata que solicitou aos diretores, relatórios acerca dos trabalhos do Instituto, para que seja apresentada a este conselho, e apresenta o relatório de Benefícios concedidos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

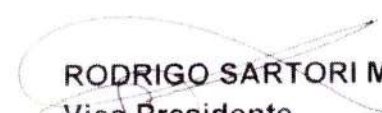
durante Janeiro e Fevereiro de 2.023. Informa que a segurada Lidiane entrou em contato com essa Diretoria, requerendo posicionamento, que abriu um Processo Administrativo nº 44/2.023, o qual responde aos Protocolos de Ouvidoria, apresentado a ela resposta ao quanto requerido pelo ofício 27/2.023. Em que pese a Lei nº 222/2.023 revogou a Ouvidoria autárquica, esta autarquia sempre terá alguém para ouvir o servidor ou munícipe quanto as suas reclamações. Conselheira CIBELLI coloca que apesar de na lei 124/2011 haver previsão de ouvidor no IPSSC e, da revogação do art. 30 na lei 222/2.023 no Instituto de Previdência, nunca houve regulamentado a Ouvidoria, o que fez com que não houvesse uma ferramenta para inclusive caso fosse necessário um usuário fazer uma denúncia não identificada, isso proporcionaria a devida proteção necessária ao usuário. Diretor Márcio, reforça que nesse período o servidor Pedro atuou como Ouvidor. Diretor MÁRCIO relata quanto ao investimento realizado pela ex-diretora Vanessa, em valor superior ao permitido. Informa que em 14 de fevereiro havia necessidade de realizar um resgate, o qual só foi efetivado em 28 de fevereiro. Ressalta que não houve prejuízo e ainda, que as providências foram adotadas. Que não está fazendo nenhuma acusação, mas apenas alertando. Diretor Márcio informa que a procuradora autárquica está afastada pelo período de 60 dias, sendo substituída por uma procuradora jurídica cedida pela Prefeitura. Diretor Márcio relata também que a servidora CIBELLI tem apresentado diversos atestados, e questionada pelos demais membros do Conselho respondeu que sente apta, para estar presente, inclusive por não estar atestada nesta data. Diretor Márcio afirma que os diversos atestados da servidora CIBELLI, tem trazido prejuízo a autarquia, no setor de benefícios, considerando os poucos servidores que aqui laboram. Afirma que a servidora é especialista em benefícios fazendo falta no dia a dia, e que o alerta se dá em razão de possíveis reclamações com relação a liberação de aposentadorias ou pensões. Conselheira CIBELLI se manifesta que no tocante a sua pessoa, mencionado pelo Diretor Executivo, ressalta que se sente lisonjeada, pela reconhecimento de seu profissionalismo, porém necessita cuidar de sua saúde, isso reforça a necessidade de preparação dos demais servidores. Conselheira CIBELLI, solicita ao Diretor Márcio que esclareça alguns pontos a gestão da autarquia, com relação a lei 222/2023 os cargos que foram nomeados neste ano. Quero nesta oportunidade trazer ao conhecimento dos demais conselheiros que os cargos nomeados neste ano estão em desvio de função, descumprindo a referida lei, aprovada em 20 de janeiro de 2.023, onde os cargos nomeados pelo Diretor Executivo, estão exercendo as atribuições/funções próprias de cargos efetivos, ou seja atividades diferentes de direção ou assessoramento técnico "podendo" em alguns dos casos, caracterizar inclusive usurpação de função pública, o que "pode" aparentar que o verdadeiro propósito e a percepção da remuneração sem a contra prestação do serviço específico exigido na referida lei. Ressalta ainda, que os cargos ocupados de Diretoria de Benefícios e Chefes de Divisão não atendem a amplitude de comando estabelecido na lei, e esta conselheira solicita aos demais conselheiros que avaliem a lei e tomem providências referentes a este relato, não se preocupando do apontamento dessas irregularidades apontadas pela

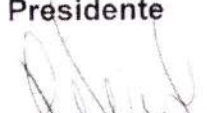


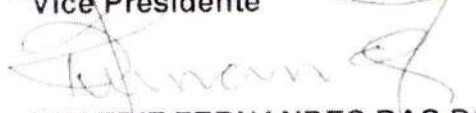
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

conselheira, mais uma vez, como já aconteceu culminar em PAD, pois tem provas suficientes para sua defesa no Judiciário e Ministério Público. Conselheira CIBELLI solicita ao Conselho posicionamento de seu requerimento apresentado anteriormente, acerca do pedido de nulidade do seu PAD em função dos ferimentos do seu direito constitucional. Presidente Patrícia solicita que o Diretor Márcio, bem como os conselheiros se manifestem sobre as considerações da conselheira CIBELLI. Diretor Márcio reitera o quanto afirmado pela conselheira CIBELLI na ata 121 "a explanação do diretor não condiz com o que está nos autos, que foi entregue para o conselho". Reitera o pedido feito naquela ata o mais breve possível para tomada de decisões. Conselheira CIBELLI esclarece que será respondido formalmente com cópia para este conselho. A Presidente PATRÍCIA, encerra a reunião, agradecendo a presença. **A próxima reunião ordinária será realizada em 27/04/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 11h45m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheira/Suplente


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ofício IPSSC n.º 002/2023 - C.A.

Cajamar, 31 de março de 2023.

Prezado Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima,

Servimos do presente para solicitar esclarecimentos acerca das ausências registradas em 7 das 8 reuniões realizadas desde a posse, em 22/11/2022.

Como não houve comunicação prévia das ausências, não foi possível comunicar ao Conselheiro Suplente para que o substituísse, ficando o Conselho com um membro a menos em suas deliberações.

Dessa forma, reforçamos a importância deste colegiado às atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, amparada pela Lei Complementar 124/2011.

Reuniões realizadas		Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima
1	118ª RO	AUSENTE
2	119ª RO	AUSENTE
3	26ª RE	AUSENTE
4	120ª RO	Presente
5	27ª RE	AUSENTE
6	28ª RE	AUSENTE
7	121ª RO	AUSENTE
8	121ª RO	AUSENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para manifestar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente do Conselho Administrativo

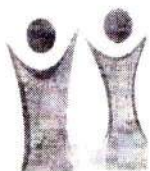

CLARICE WIEDENHOFER
Secretária do Conselho Administrativo

Ao

ILUSTRÍSSIMO CONSELHEIRO

Conselheiro Mário Diógenes Pereira Lima

CONSELHO ADMINISTRATIVO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 118ª (CENTESIMA DECIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (**22/11/2022**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 13h00min (treze horas), iniciou-se a 118ª (Centésima decima oitava) Reunião Ordinária Conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Presentes os Conselheiros dos Conselhos Administrativo e fiscal eleitos na última eleição e seus respectivos suplentes, bem como os indicados pelos poderes Executivo e Legislativo e seus respectivos suplentes, **PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA, CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, CLARICE WIEDENHOFER, ausente o conselheiro eleito MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA.** Presentes os conselheiros suplentes eleitos para o Conselho Administrativo, **LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA, CLAUDIO DONATO DOS SANTOS, MILTON MARQUES DIAS, CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES.** Presentes os conselheiros titulares indicados pelo executivo, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES.** Presentes os conselheiros suplentes indicados pelo executivo, **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES e LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA.** Ausente a conselheira titular indicada pelo Legislativo, **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Ausente a conselheira suplente indicada pelo legislativo **HENI DIAS DE MORAES.** Presentes os Conselheiros titulares do Conselho Fiscal eleitos na última eleição, **FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA, EDERSON DAVI INACIO, MARIA DOS REMEDIOS CRUZ CARVALHO.** Presente os conselheiros suplentes eleitos do Conselho Fiscal, **DAIANE APARECIDA DA SILVA, ausentes** os conselheiros **RAFAEL PETROZZIELLO, LUCIENE CRISTINA GOMES.** Presente o conselheiro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Executivo, **CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS.** Presente o conselheiro suplente do Conselho fiscal indicado pelo poder executivo **ISYS FONSECA DOS SANTOS.** Ausente o conselheiro do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Legislativo, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.** Ausente o conselheiro suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo Poder Legislativo **VALDEMAR PRADO GOMES.** Dada a palavra ao Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** este parabenizou os conselheiros titular e suplentes eleitos, bem como os conselheiros e suplentes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo. Pela ordem convocou a eleição para presidente, vice-presidente e secretário do conselho administrativo. Dada a palavra à conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA,** essa manifestou-se pela posse hoje e eleição na próxima reunião, sendo acompanhada pelos conselheiros **CLARICE WIEDENHOFER, MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES.** Divergindo dessa posição a conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI,** que entende que a posse deve ser adiada ante a ausência de alguns conselheiros. **Fica a próxima reunião e eleição marcada para**



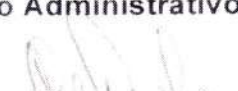
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

25.11.2022 às 13h00min. Ato continuo passou-se a posse do Conselho Fiscal, deu-se posse à todos os eleitos, ficando a eleição para presidência do Conselho Fiscal para próxima reunião. Ausentes os conselheiros **RAFAEL PETROZZIELLO** eleito, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** indicado poder legislativo, **VALDEMAR PRADO GOMES** indicando suplente poder legislativo. Dada a palavra ao conselheiro suplente **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES**, este questionou o fato de os conselheiros **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** e **RODRIGO SARTORI MENDES**, serem eleitos e indicados para compor o conselho como indicados do executivo, tal tema deve ser tratado em reunião deliberativo, sendo essa reunião destinada apenas a posse dos eleitos e indicados dos conselhos administrativo e fiscal. **Ficando a reunião e eleição do conselho administrativo marcada para 25/11/2022 às 13h00min e do conselho fiscal marcada para dia 29.11.2022 às 09h00min.** Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às **14h40min**, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
Conselheira Administrativa


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Conselheiro Administrativo


CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira Administrativa

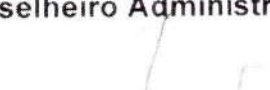

CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira Administrativa

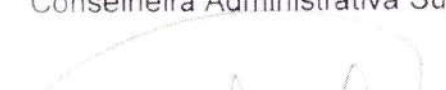
Ausente
MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro Administrativo

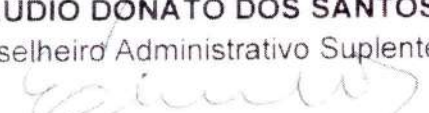

RODRIGO SARTORI MENDES
Conselheiro Administrativo

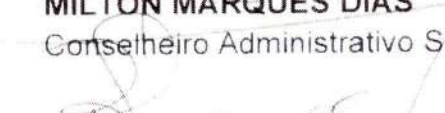
Ausente
MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro Administrativo


LARISSA GOMES GONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira Administrativa Suplente


CLAUDIO DONATO DOS SANTOS
Conselheiro Administrativo Suplente


MILTON MARQUES DIAS
Conselheiro Administrativo Suplente


CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES
Conselheiro Administrativo Suplente


BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheiro Administrativo Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA
Conselheiro Administrativa Suplente

Ausente

HENI DIAS DE MORAES
Conselheiro Administrativo Suplente

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Conselheira Fiscal

EDERSON DAVI INACIO
Conselheiro Fiscal

MARIA DOS REMEDIOS CRUZ CARVALHO
Conselheira Fiscal

DAIANE APARECIDA DA SILVA
Conselheira Fiscal

CAROLINE FREIRE DE SÁ DIAS
Conselheira Fiscal

Ausente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal

ISYS FONSECA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal

Ausente
VALDEMAR PRADO GOMES
Conselheiro Fiscal Suplente

Ausente
RAFAEL PETROZZIELLO
Conselheiro Fiscal Suplente

Ausente
LUCIENE CRISTINA GOMES
Conselheira Fiscal Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 119ª (CENTÉSIMA DECIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022 (25/11/2022), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 13h00min (treze horas), iniciou-se a 119ª (Centésima Decima Nona) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFER; RODRIGO SARTORI MENDES; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Presentes também os conselheiros suplentes: **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES; MILTON MARQUES DIAS; CLAUDIO DONATO DOS SANTOS e HENI DIAS DE MORAES.** Ausente o Conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA;** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO.** Iniciada a reunião passou-se a eleição do Presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Administrativo, candidatando-se **PATRÍCIA HAMASSAKI,** Presidente, **RODRIGO SARTORI MENDES,** Vice-Presidente, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA,** Secretário, sendo únicos candidatos aos cargos, forram os mesmos aclamados e eleitos. Ato continuo foi passada a condução da reunião a Presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI.** Expostas as dúvidas do conselheiro **CARLOS AUGUSTO TORRES SOARES,** no tocante a nomeação pelo executivo dos conselheiros eleitos, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA e RODRIGO SARTORI MENDES,** foi exposto pelo Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** orientação passada pelo senhor Miguel Chaves que nos foi dada no Congresso da ANEPREM em Bento Gonçalves/RS, onde demonstrado que perfeitamente possíveis tais nomeações, desde que devidamente oficializada. Explicou para os Conselheiro a importância e dinâmica da Política de Investimentos. Passada a palavra à **PATRÍCIA HAMASSAKI** presidente, esta colocou para deliberação que seja a política de investimentos 2023, votada hoje, a proposta foi apoiada **POR UNANIMIDADE.** A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI,** coloca em votação que a política de investimentos deve prever a venda antecipada quando o título público performar, mediante estudo realizado e acompanhado pelo Comitê de Investimentos. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** relatou sobre a aquisição dos títulos, públicos, diferenciando os títulos marcados na curva, estes têm que ser levados até o prazo final, e os marcados à mercado que podem ser vendidos a qualquer tempo, mediante estudo e acompanhamento a ser realizado pelo Comitê de Investimentos da Autarquia. Colocado em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** que conste da política de investimos, a previsão da venda dos títulos públicos quando performarem, mediante estudo realizado pelo Comitê de investimentos. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI,** manifestou que é desfavorável a estratégia de alocação de recursos em fundos imobiliários. Colocado em pauta, os conselheiros: **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFER; RODRIGO SARTORI**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

MENDES; votaram favoráveis a estratégia de alocação de recurso em fundos imobiliários. A Conselheira **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, se absteu de votar. Assim a votação ficou 04 (quatro) pela alocação dos recursos em fundo imobiliário, 01 (um) contra tal alocação, 01 (uma) abstenção. **APROVADA POR MAORIA DE VOTOS** a alocação em fundos imobiliários. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, manifestou que é desfavorável a estratégia de alocação de recursos em empréstimos consignados. A Estratégia alvo de 4% de empréstimo, reprovo este item, pois do contrário, estaria a sinalizar que concordo com a possibilidade de disponibilizar quase 18 milhões dos recursos do IPSSC para esse fim, e esta autarquia não tem, nem vislumbra tão cedo, estrutura organizacional suficiente para administrar esse segmento que é extremamente complexo, é estudo para profissionais extremamente qualificados. A conselheira **CLARICE WIEDENHOFER**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, discorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **RODRIGO SARTORI MENDES**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023; **PATRÍCIA HAMASSAKI** concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023, desde que precedido de estudo e manifestação do Conselho Administrativo; **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, concorda em manter a estratégia de empréstimo consignado na política de investimentos 2023, desde que precedido de estudo e manifestação do Conselho Administrativo. Por **MAIORIA DE VOTOS 04 (quatro) favoráveis e 02 (dois) desfavoráveis**, a estratégia de empréstimo consignado permanece na política de investimentos 2023. O conselheiro **RODRIGO SARTORI MENDES**, sugeriu que as aprovações de investimos dos conselhos anteriores, sejam apresentadas para ratificação pela atual composição do Conselho. **APROVADO POR VOTAÇÃO UNANIMA**. A Conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI**, trouxe a deliberação, que o comitê de investimento, 01 (uma) vez ao mês apresente ao Conselho a movimentação financeira das aplicações, cabendo ao Conselho Administrativo encaminhar cópia ao Conselho Fiscal. **CLARICE WIEDENHOFER; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS; RODRIGO SARTORI MENDES; PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, APROVADO POR VOTAÇÃO UNANIMA**. Dada a palavra ao Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, solicitou a revogação da Resolução 003, de 08 de junho de 2016, pois encontra-se sobrecarregado, sendo que indica para compor o Comitê de investimento o servidor **MILTON MARQUES DIAS**. O requerimento foi revogado por **VOTAÇÃO UNANIME**. Ato continuo o servidor **MILTON MARQUES DIAS** foi indicado pelo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO** para compor o Comitê de Investimentos. A Conselheira **PATRÍCIA HAMASSAKI**, expos que as reuniões híbridas, sendo preferencialmente presencial ou on-line para os conselheiros que não puderem estar presentes fisicamente no local marcado. Aprovado por **VOTAÇÃO UNANIME**. Dada a palavra ao Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, solicitou manifestação do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

conselho quanto ao requerimento da segurada **LIDIANE CRISTINA GONÇALVES MACHADO**, Processo Administrativo nº 2019.03.12297P. O Conselho deliberou **POR UNANIMIDADE em INDEFERIR** o requerido por ausência de fundamentação no pedido. A Conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, trouxe a pauta, referente ao art. 11, da Lei Complementar nº 124/2011, referente ao ato administrativo nº 02/2022, solicita que seja o mesmo apreciado pelo Conselho Administrativo. O Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, informa que na próxima reunião apresentara as informações concernentes ao pro-gestão, reforma da previdência e previdência complementar, concomitante com os atos normativos mencionados. **A próxima reunião ordinária será realizada em 27/01/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 15h30m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

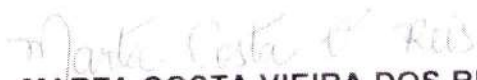

PATRÍCIA HAMASSAKI
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Secretario


CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira


CIBELI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 26ª (VIGESIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09h00min (nove horas), realizou-se a 26ª (vigésima sexta) Reunião extraordinária do Conselho Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal. Presentes os Conselheiros Administrativos: **PATRÍCIA HAMASSAKI; MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA; CLARICE WIEDENHOFFER; RODRIGO SARTORI MENDES; CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI; MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS;** ausente o conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, a conselheira **CIBELI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, informou que mandou mensagem aproximadamente as 22:00 ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, e este informou que está em viagem e não participará desta reunião extraordinária. Presente o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, presente a segurada **LIDIANE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Administrativo, que primeiramente, iniciou-se a conferência dos presentes. Havendo quórum do conselho administrativo para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir: a Presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** consignou em ata, que foi determinado ao secretário **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, que expedisse ofício ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, comunicando da reunião extraordinária, o que foi cumprido, sendo enviado ofício digital devidamente assinado ao conselheiro **MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA**, sendo que o mesmo não manifestou-se oficialmente no grupo destinado a comunicação dos conselheiros, motivo pelo qual a falta é considerada injustificada. No tocante a aprovação da política de investimentos a presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, manifestou-se nos seguintes termos: *"O texto sugerido faz referência a duas aprovações que constam em ata anterior, são elas: títulos públicos federais (aprovado unanimemente) e do fundo imobiliário (aprovado por maioria de votos). A não concordância DA REDAÇÃO após já ter sido aprovada por este conselho, tumultuo andamento dos trabalhos e opõem resistência injustificada na execução dos trabalhos. Temos que nos atentar para o inciso III do art. 154 do Estatuto dos Servidores*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Públicos do Município de Cajamar. Para garantir o andamento dos trabalhos, entendo que qualquer ato atentatório que retarde ou impeça IMOTIVADAMENTE a execução das atividades deste conselho deve ser tratado com rigor." Dada a palavra ao Diretor Executivo manifestou-se informado que solicitou a presente reunião extraordinária, pois ao apresentar a política de investimentos assinada pela maioria dos membros do Conselho ao controlador interno Pedro Gouveia, o mesmo identificou nas atas 118º e 119º, que não havia declaração expressa da aprovação final da política de investimentos tratada nestas atas, considerando o pedido feito pelo controlador foi solicitada essa reunião extraordinária, a sugestão de texto encaminhada pela Presidente do Conselho no ofício 05/2022 C.A., foi encaminhada por meio do ofício IPSSCDIREX nº 154/2022 ao Comitê de Investimentos o qual respondeu por meio de documento assinado pelo Presidente do Comitê Milton Marques Dias e pela Diretoria Administrativa e Financeira Vanessa, corroborando na íntegra o texto sugerido, registrados no processo administrativo nº 138/2022. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** no tocante a necessidade trazida pelo controle interno, entendo que trata-se de uma falha administrativa, visto que não constou em ata o texto expresso da aprovação da política de investimentos, mesmo ela tendo sido aprovada na última reunião. Contudo paralelamente a isso, três membros do conselho: **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS, MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA e CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, não assinaram a política de investimentos 2023, por não concordarem com a redação do texto sugerido. Dada a palavra a conselheira **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, esta informou que discorda que seja falha administrativa, não assinei e não assinarei a política de investimentos, pois não estava registrado em ata expressamente a aprovação do Conselho Administrativo, tão pouco do Comitê de Investimentos, e não houve a apresentação da Política de Investimentos pela consultoria mensurar, tão pouco pelo comitê de investimentos a exemplo de como ocorreu nos anos anteriores, sendo que existem cinco conselheiros que não têm experiência na gestão de investimentos, e foram recentemente empossados, entendo ainda, que não medida que alguns membros reprovaram alguns itens da política na ata anterior não há como aprovar parcialmente, acrescento ainda que após participar do 10º Congresso para Conselheiros de RPPS da ABIPEM, busquei me aprofundar um pouco mais sobre a venda de títulos públicos marcados à mercado, algo que demanda várias implicações para o RPPS, foi orientada



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ela Secretaria de Previdência à estudar a portaria nº 4 de 5, de fevereiro de 2018. Mesmo sendo aprovada a política de investimentos por maioria dos membros, entendo que não é suficiente apenas o comitê de investimentos apresentar um estudo e sim um parecer da consultoria mensurar a respeito da movimentação de recursos proposta. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, afirmou que o item títulos público já aprovado. O Diretor executivo pediu a palavra e relatou que o controlador interno, informou que na ata passada foi sugerida à inclusão de um texto sobre títulos públicos, então há a necessidade de aprovação da política de investimentos final para o exercício de 2023, apreciada por todo o colegiado presente, então o Diretor Executivo sugere a este colegiado que seja votado nessa reunião o texto final apresentado a todos os membros de conselho anteriormente para ciência. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023. O conselheiro **RODRIGO SARTORI MENDES**, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. A conselheira **CLARICE WIEDENHOFER**, acompanha a presidente e o conselheiro Rodrigo, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. O conselheiro **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** acompanha a presidente e os conselheiros Rodrigo e Clarice, ratifica a votação anterior e aprova o texto final da política de investimentos para o exercício 2023, sem ressalvas. A conselheira **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, não aprova a política de investimentos para o exercício 2023, pois não tem conhecimentos, e não tem um parecer jurídico para ampara-la. A conselheira **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, mantém seu posicionamento já mencionado, reprovando a política de investimentos para o exercício 2023, apresentada. Fica **APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS**, 04 (quatro) votos favoráveis, 02 (dois) votos desfavoráveis, e 01 (uma) ausência, a política de investimentos para o exercício de 2023. O Diretor Executivo informou que o membro **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JUNIOR** saiu do comitê de investimentos, sendo que neste ato indica o servidor Rafael Petrozziello para substituí-lo. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, relatou, todo servidor que quiser colocar assuntos de competência do conselho para apreciação do mesmo, deverá protocolizar requerimentos junto a recepção da Autarquia esclarecendo o tema a ser apreciado, para que possamos por meio do secretário do conselho, informar o segurado a data adequada para sua

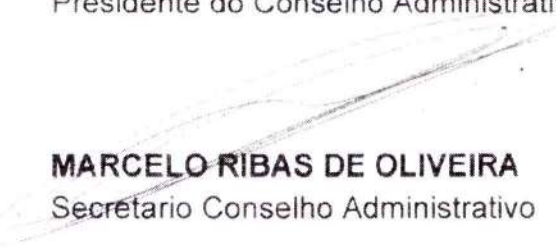


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

participação. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI** tendo em vista o esgotamento do tema objeto da reunião, encerrou a mesma. A conselheira **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, questionou a não marcação de reunião ordinária para o mês de dezembro de 2022, tendo em vista a necessidade de assuntos pendentes a serem tratados com urgência, como mencionado pelo diretor executivo mencionou a questão dos investimentos que precisarão ser apresentado referente à dezembro de 2022, o processo recebido do Conselho Fiscal e o regimento interno do conselho administrativo. A presidente **PATRÍCIA HAMASSAKI**, ratificou a decisão anterior mantendo a não realização de reunião ordinária no mês de dezembro de 2022. Deliberado no tocante a questão, os conselheiros **RODRIGO SARTORI MENDES**, **CLARICE WIEDENHOFER**, **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA** e **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, acompanham a presidente. Por maioria de votos mantida a deliberação anterior não sendo marcada reunião para o mês de dezembro de 2022. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 10h54min, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros dos Conselhos.

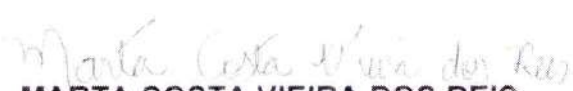

PATRÍCIA HAMASSAKI DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente do Conselho Fiscal


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Secretário Conselho Administrativo


CLARICE WIEDENHOFER
Membro do Conselho Fiscal


CIBELI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheiro Administrativo


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheiro Administrativo

MARIO DIOGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 120ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2023 (27/1/2.023), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h00min (nove horas), iniciou-se a 120ª (Centésima Vigésima) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. **Presentes** os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA,** e **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS.** Presente também o conselheiro suplente: **CLAUDIO DONATO DOS SANTOS.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO.** Iniciada a reunião passou-se a Presidente informou que já tratavam de 09:20hs, em virtude de alguns conselheiros estarem de forma on-line nas dependências do Paço Municipal, e terem havido problemas na conexão. A conselheira CIBELLI relatou também problemas no áudio e foi aguardado que fosse corrigido. Ato contínuo, presidente iniciou os trabalhos pelos ofícios recebidos (enviados aos membros pelo grupo de WhatsApp): Ofício IPSSC/DB nº 058/2022-MRO - Afastamento do conselheiro Marcelo Ribas de Oliveira; Ofício nº IPSSC/DIREX Nº 001/2023 - Ref.: Requerimento de Nulidade de P.A.D. 69/2022 e 77/2022; Ofício nº 001/2023-MRO - Ref.: Requerimento de Progressão - Cristiane Pereira da Silva e o requerimento da Conselheira CIBELLI referente a elaboração e divulgação da pautas das reuniões entre outros. A Presidente, em relação ao Ofício IPSSC/DB nº 058/2022-MRO - Afastamento do conselheiro Marcelo Ribas de Oliveira, pede ao Diretor Executivo que informe o novo membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo. O Diretor Executivo, Márcio, informa que foi indicado a servidora Larissa Gomes Gonçalves de Arruda, através do Ofício nº 001/2023 - PMC/SMG, que passa a fazer parte deste conselho. A Presidente segue os trabalhos, explicando que o conselheiro afastado, Marcelo Ribas de Oliveira, até então ocupava a função de secretário deste conselho, se fazendo necessário nova votação para secretário. A Presidente passa a palavra a conselheira CIBELLI, que sugeriu que o IPSSC disponibilizasse a servidora Cristiane para secretariar os trabalhos deste Conselho. A Presidente pede um momento para olhar a Lei Complementar 124/2011 e faz a colocação que em seu entendimento cabe votação dentre aos membros do conselho e passa novamente a palavra à CIBELLI, que ratifica seu voto na servidora Cristiane, seguida pelos conselheiros MARTA e MÁRIO. O Membro Rodrigo se manifesta dizendo que entende que o secretário deve ser votado dentre os membros do conselho e vota na conselheira Clarice para secretariar, acompanhando dos membros Patricia, Larissa e Clarice. Fica eleita para secretariar os trabalhos a conselheira Clarice. Presidente PATRÍCIA, esclarece que esta ata, será encaminhada posteriormente, dando um prazo de três dias, considerando que a conselheira CLARICE, foi eleita



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

neste ato, não estando preparada para redigir tal documento. A Presidente Patrícia, solicita ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para nos relatar qual a prioridade do Instituto nos itens apresentados para compor a pauta após a deliberação dos três ofícios informados no começo da reunião, visto que são assuntos mais antigos. Conselheira CIBELLI, pede a palavra e informa que a segurada Lidiane e a servidora do IPSSC, Cristiane presentes, apresentaram novo recurso entregues a recepção do IPSSC. A Presidente PATRÍCIA, porém explica que há necessidade do diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, expor as prioridades do Instituto, ao que todos os conselheiros concordam. Conselheira CIBELE, por falta de mídia acessível a todos os presentes, informa que a segurada Cristiane pediu a palavra a Presidente, porém a Presidente esclarece que se houver tempo, devido as prioridades do dia, ela poderá se colocar ao final da sessão. A Presidente Patrícia relata o ofício nº. 003 do Conselho Fiscal, que faz apontamentos acerca do Processo Administrativo nº 48/2022 e se manifesta para que seja encaminhado ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para que se manifeste. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, solicita a palavra, e diz que recebeu outro recurso, da segurada Lidiane, de autoria da patrona Érika. Conselheira CIBELE informa que pode se tratar de outro assunto, em que o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, imediatamente indaga como ela saberia de tal assunto, e que estaria havendo mistura de competências. Conselheira CIBELLI relata que na não sabe se é o mesmo assunto, mas que há necessidade da análise do recurso anterior. Presidente Patrícia relata da necessidade de organização das pautas, que se houver competência, o novo recurso será analisado no momento devido. Presidente Patrícia retoma o assunto do ofício nº. 003 do Conselho Fiscal e o tema segue em votação, os conselheiros CIBELLI, MARTA e MÁRIO optam pelo provimento do pedido da servidora Cristiane. Conselheira CIBELLI, não concorda que o processo seja encaminhado ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que analisou o processo disponibilizado no aplicativo WhatsApp, que possui um parecer da Procuradora Autárquica favorável a progressão e que não concorda com o posicionamento do Diretor Executivo MÁRCIO e do Diretor Administrativo MILTON no processo administrativo nº 48/2022, e que orienta o deferimento da progressão à servidora. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, interrompe para esclarecer que a segurada LIDIANE, estando presente na sala de reuniões do Instituto, como ouvinte, está filmando a reunião. Retomando os votos, a conselheira MARTA acompanha o Parecer Jurídico que consta nos autos, e o conselheiro MÁRIO, acompanha a progressão, considerando o Parecer Jurídico. Conselheiros RODRIGO, LARISSA, CLARICE e PATRÍCIA votam pelo encaminhamento do processo ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, para manifestação. Presidente PATRÍCIA determina a confecção de ofício ao Diretor. Conselheira CIBELLI informa que a servidora Cristiane quer se manifestar. Presidente PATRÍCIA, esclarece que não temos a modalidade de recurso oral, pede desculpas aos presentes, e mais uma vez afirma a ordem dos assuntos. Conselheiro RODRIGO pede a palavra, e quanto a reunião ser gravada, não



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

autoriza o uso de sua imagem, ao que a Presidente Patrícia imediatamente também não autoriza. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, apresenta um ofício, sendo autorizado pela Presidente Patrícia. Conselheira CIBELLI mais uma vez, a pedido da servidora Cristiane, informa que a mesma pediu novamente a palavra à Presidente. A Presidente PATRÍCIA, então coloca em votação. Os conselheiros CIBELLI, MÁRIO e MARTA votam a favor para servidora se manifestar. Os conselheiros RODRIGO, PATRÍCIA, LARISSA e CLARICE votam contra a manifestação oral da servidora. Conselheira CIBELLI insiste ainda, mas a Presidente Patrícia mantém o voto. Conselheiros MÁRIO, MARTA e CIBELLI, alegam cerceamento de defesa, a Presidente PATRÍCIA esclarece que foi colocado em votação. Passando ao próximo tema, requerimento da servidora CIBELLI, que solicita a nulidade de seus dos Processos Administrativos Disciplinares. A Presidente pede o voto e o comentário da conselheira Clarice, esta, em virtude de sua experiência em trabalhos de Comissões Disciplinares e Sindicantes, esclarece que acompanha o Estatuto do Servidor Público de Cajamar, bem como que no curso dos Processos Sindicantes e Disciplinares, é necessário aguardar a conclusão dos autos e ainda a Decisão da autoridade nomeante, portanto indeferindo o pedido. Conselheira Larissa afirma que está nomeada em algumas Comissões e de acordo, com que tem pesquisado, acompanha da conselheira Clarice. Conselheiro Rodrigo expõe que atua em muitas Comissões, não podendo nem citar a quantidade, uma vez da grande demanda, que as Comissões são soberanas, que no curso dos processos, não podem sofrer interferências externas, negando também o pedido. Presidente Patrícia acompanha os conselheiros CLARICE, LARISSA, RODRIGO. Conselheiros MÁRIO e MARTA votam a favor da nulidade do processo. Existem questionamentos acerca do voto da conselheira CIBELLI, visto que se trata de pedido dela de anulação de processo disciplinar da conduta dela quanto servidora. Conselheira CIBELLI, *"solicita os artigos da legislação, que impedem seu voto, afirmando que é necessário separar as coisas e que tem direito a voto, registra que nós como Conselheiros, não podemos alegar desconhecimento da lei, e..."*. 10:00hs cai o link da reunião. 10:27hs retornar o link para todos os Conselheiros. Conselheira CIBELE retoma, *"...ignorar seu requerimento, no qual está explicitado que seus direitos constitucionais estão sendo feridos e ficando demonstrado que o andamento do processo está arbitrário. Solicita que seu requerimento seja anexado a esta ata."* Presidente Patrícia determina que seja juntado a ata, bem como os documentos que foram encaminhado através do aplicativo WhatsApp. Conselheira MARTA solicita que as reuniões sejam presenciais. Conselheira CIBELLI também concorda. Conselheira CLARICE pede a permanência das reuniões híbridas, mas que seja preferencialmente presencial. Conselheiro MÁRIO a favor do presencial, para mais agilidade. Presidente PATRÍCIA, solicita ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que providencie ferramentas tais como equipamentos apropriados, softwares, áudio, vídeo, para que não haja interrupções, para mantermos as reuniões híbridas, podendo os membros estarem presenciais, ou on-line, mas que nesse momento estamos sem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

estrutura. Pede também que apresente as prioridades desta reunião. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, informa sua pauta que consiste em Pro-Gestão, Reforma da Previdência, Previdência Complementar, Resolução 2.022, e um Boletim de Ocorrência relativo a um servidor do Instituto. Presidente PATRÍCIA relata que fomos oficiados pelo Comitê de Investimentos. Tendo dificuldades na transmissão on-line, a conselheira Marta pede a presença do diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, uma vez que este se encontrava no mesmo prédio. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, acompanhado do Presidente do Comitê de Investimentos, MILTON, se dirigem a sala de reuniões do Instituto, e o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, afirma a prioridade do assunto. Presidente PATRÍCIA, resume o documento recebido, que foi disponibilizado no aplicativo WhatsApp, informando ainda, ao MILTON, que este conselho está a disposição para reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que solicitado. Dada a hora, e a dificuldade da transmissão, a Presidente PATRÍCIA, solicita a palavra do senhor MILTON, e que após será determinada a próxima reunião, considerando as demandas. Presidente do Comitê, senhor MILTON, relata que temos um fundo que este vem apresentando rendimento menor dos fundos de mercado. Que o Banco do Brasil lhes apresentou dois fundos: BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus. Que solicitou a consultoria um parecer, e que os técnicos da mesma estariam e disposição para esclarecimentos, mas que dada a hora, não puderam aguardar. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, acompanhado do MILTON e MARCELO, membros do Comitê de Investimentos, realizaram reunião com o gerente de operações do Banco do Brasil, senhor José Carlos, que relatou que o atual fundo não está performando, de acordo com o mercado financeiro, sugerindo os fundos BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus. Que solicitou parecer a Mensurar, empresa de consultoria, e que esta aprovou a troca. Que há urgência, solicitando que a apreciação seja nessa reunião. Presidente PATRÍCIA passa a palavra aos membros. Conselheira CIBELE, solicita que todas as falas constem em ata, e a Presidente PATRÍCIA, esclarece mais uma vez, que dada a situação de escolha da Secretária CLARICE, nesta data, não estava preparada, e que excepcionalmente será disponibilizada em três dias. Conselheiro MÁRIO, indaga se a rentabilidade é melhor, questiona de quem será a responsabilidade em caso de perdas. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, esclarece que investimentos não possuem garantia, uma vez que dependemos do Mercado Financeiro, e que é necessário acompanhar os fundos. Conselheiro MÁRIO, solicita esclarecimentos também da assessoria Mensurar, e o diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, relata que a assessoria é contratada do Instituto. Conselheira CIBELLI solicita antecedência no encaminhamento de documentos relativos aos fundos, para uma melhor análise, e que a própria Instituição Financeira, apresentasse os novos fundos e se abstém do voto. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, relata que está com a apresentação dos fundos e o parecer técnico da Mensurar, deste o início de Janeiro/2.023, e da urgência da apreciação dos fundos, não podendo ser esta reunião cancelada ou postergada. A Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PATRÍCIA, esclarece ao diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, que a reunião não está cancelada, e relata mais uma vez a falta de tecnologia não disponibilizada pelo Instituto. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, concorda, e se compromete a aperfeiçoar os equipamentos. Conselheiro MÁRIO, reforça a necessidade de antecedência e também se abstém. Conselheira MARTA, relata que não entende de finanças, que também concorda com a antecedência de envio de documentos, que concorda com o fundo, mas se abstém do voto, em favor dos Conselheiros que não tiveram tempo hábil para análise. A Presidente PATRÍCIA, indaga do MILTON, sobre os riscos de não ser votado nesta data. O Presidente do Comitê de Investimentos, MILTON, esclarece sobre os riscos de perda de rentabilidade, quanto a não performar os investimentos do Instituto. Conselheira CIBELLI, indaga a falta de assinatura de um dos membros do Comitê de Investimentos, na apresentação da documentação relativo aos novos fundos. Presidente do Comitê de Investimentos, senhor MILTON afirma que realmente está faltando, e ressalta que os Conselheiros devem pelo menos, ler os documentos encaminhados, e que percebe que apenas poucos Conselheiros o fizeram. A Presidente PATRÍCIA, relata sua preocupação com a questão de investimentos, e que não podemos alegar falta de conhecimento. Se inquieta com a manifestação de Conselheiros se absterem com a alegação de não entendimento do tema. Que entende a questão do tempo e demanda dos Conselheiros. Reafirma a questão do conhecimento técnico e dedicação dos Conselheiros. Conselheira CIBELLI se manifesta afirmando que identificou a falta de assinatura, e que leu o plano encaminhado. A Presidente PATRÍCIA relata seu voto favorável aos fundos BB RF Institucional e BB RF Ativa Plus, que se trata de fundos em banco tradicional, Banco do Brasil. Os Conselheiros, CLARICE, RODRIGO e LARISSA acompanham o voto da Presidente PATRÍCIA. A Presidente PATRÍCIA sugere o encerramento desta reunião, e considerando a demanda da pauta, que não estamos analisando nesta data, provoca a necessidade de reunião extraordinária, esta presencial, sugerindo o dia 31/1/2.023 às 9.00hs, na sede do Instituto, sendo concordado por todos os Conselheiros. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, em sua fala de encerramento, afirma que os técnicos da assessoria Mensurar, bem como o gerente de investimentos do Banco do Brasil, serão convidados, a realizar a extração de dúvidas, que podem ter permanecido, entre os Conselheiros, relatando que a próxima reunião será extensa. Conselheira CIBELLI indaga se na reunião extraordinária a segurada LIDIANE, poderá falar. O diretor executivo MARCIO ALEXANDRE, esclarece que recebeu o recurso e o encaminhará ao Conselho. 11:22 cai o link da reunião. Presidente PATRÍCIA realiza chamada de vídeo através de aplicativo WhatsApp para o celular da Conselheira CIBELLI, pedindo que a mesma disponibilize a transmissão aos conselheiros que estavam na sede do Instituto. Conselheira CIBELE reafirma que a segurada LIDIANE, aguarda para ter a palavra, e coloca que é função do conselho administrativo atender os segurados. Os conselheiros dão a palavra a segurada Lidiane. Segurada LIDIANE, afirma "que está aguardando desde AGOSTO, e que a época não estava presente. Que foi orientada a



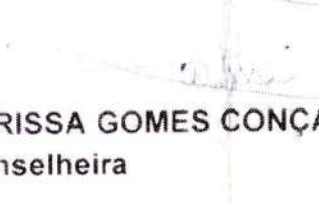
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

estar presente nas reuniões do Conselho, e que foi a advogada da Associação que fez o recurso. Que foi enviado a vários órgãos e ao MP". A Presidente PATRÍCIA esclarece que na reunião extraordinária, tem pautas atrasadas e que havendo tempo hábil será analisado o tema da servidora e que as reuniões são públicas. Conselheira CIBELLI, fala da Lei nº. 222/2.023 sobre o IPSSC publicada dia 19/01/2023, "que não foi apresentada para o atual Conselho para análise e aprovação". Senhor MILTON, do Comitê de Investimentos, indaga a hora da apresentação pelos técnicos, e a Presidente PATRÍCIA, sugere às 10:00hs, que vamos tratando dos assuntos da pauta, e que na chegada dos técnicos podemos suspender, para retomada ao final da apresentação. Conselheiro MÁRIO, sugere às 9:00, a apresentação, e todos concordam. Conselheira CIBELLI, solicita que o documento referente a análise e aprovação pelo Conselho Administrativo do IPSSC da LCM 222/2023, ressaltado pelo IPSSC na mensagem nº 007/2023 do Sr. Prefeito Municipal, seja apresentado e juntado a Ata da próxima reunião. A Presidente PATRÍCIA, relata que as atas são disponibilizadas no sítio do Instituto, e que são questões administrativas, e encerra a reunião. **A próxima reunião extraordinária será realizada em 31/01/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 11h45m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, para apresentação em três dias, que será devidamente assinada pelos membros do Conselho.

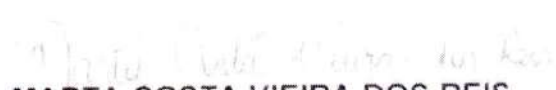

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira

MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA
Conselheiro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 27ª (VIGESIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2.023 (31/1/2.023), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h00min (nove horas), iniciou-se a 27ª (Vigésima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS,** ausente o Conselheiro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA.** Presente também o conselheiro suplente: **CLAUDIO DONATO DOS SANTOS.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO** e o Presidente do Comitê de Investimentos Dr. **MILTON MARQUES.** Iniciada a reunião a Presidente PATRÍCIA, solicita a secretária o controle das ausências dos Membros. Conselheira CIBELLI, solicita a substituição do Conselheiro MÁRIO, assumindo nesta reunião o suplente CLÁUDIO. Presidente PATRÍCIA passa a palavra ao senhor MILTON, Presidente do Comitê de Investimentos, para iniciar a apresentação do fundo de investimento do Banco do Brasil. A apresentação será de forma on-line, realizada pelo gerente José, e o economista da conta do Instituto no Banco do Brasil, bem como pelo senhor Charles da assessoria Mensurar. Milton solicita ao CHARLES para que faça uma explanação acerca da prestação de serviço realizada pela Mensurar. Em virtude da dificuldade do som, realizamos uma ligação de vídeo, através de celular. Charles esclarece que realiza consultoria de investimentos, que existe a instrução CVM 19, que regulariza as ações da consultoria. Explana o que é a CVM 19. Que as consultas são públicas, e que podem ser acessadas por qualquer pessoa, inclusive podendo ser consultada a pessoa do senhor Charles. Charles sugere que os representantes do Banco do Brasil, realize as apresentações dos fundos, e se necessário ele extrairá as dúvidas. Diretor Márcio realiza a apresentação do Conselho ao gerente e economista do Banco do Brasil, bem como ao Charles. Senhor José Roberto Fernandes Júnior, gerente do Banco do Brasil faz sua apresentação, bem como do senhor Lucas de Oliveira, que realizam parceria e assessoria do Instituto analisando a performance da carteira de investimentos do Instituto. Que farão a apresentação do fundo sugerido ao Comitê de Investimentos. Senhor Lucas agradece a oportunidade, esclarece que é especialista na carteira de investimentos dos RPPS no estado de São Paulo. Que houve a oportunidade de conversar com o Comitê de Investimentos, que analisou o Plano de Investimentos do IPSSC, para sugerir tais fundos. Apresenta o cenário global econômico, relata a falta de energia na Europa, fala de recessão mundial. Fala dos desafios mundiais com relação a Pandemia de COVID-19. Relata o crescimento dos juros nos Estados Unidos da América. Apresenta taxas do PIB nos EUA, fazendo comparativos com a Europa. Fazendo relatividade com a economia mundial, trás o cenário doméstico, explanando a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

política monetária e fiscal. Que com a desoneração dos combustíveis, há expectativa de inflação acima da meta. Demonstra os índices de inflação do ano de 2.022, e projeções para o ano de 2.023. Chama a atenção do IPCA, importante para o IPSSC. Indaga se até o momento, os Conselheiros possuem dúvidas. Não havendo, prossegue, falando que a SELIC, é muito forte para o ano de 2.023. Há um esclarecimento, que o Banco do Brasil, realiza sugestões, quanto aos investimentos. Diretor MÁRCIO e Presidente PATRÍCIA, realizam explicações, quanto as prioridades e cuidado com os investimentos do IPSSC. Senhor LUCAS, esclarece que está oferecendo aplicações de acordo com nosso Plano de Investimentos. Faz comparativos de taxas e de carteiras de investimentos. Passa a falar sobre renda variável. Havendo explanação do fundo Agro, a Presidente PATRÍCIA, solicita que após a apresentação do senhor LUCAS, que o Presidente do Comitê de Investimentos se manifeste. Senhor LUCAS, encerra a apresentação, uma vez que não há dúvidas entre os Conselheiros. Senhor CHARLES, da MENSURAR passa a sua apresentação, informando que concorda com os gerentes do Banco do Brasil. Que não há necessidade do IPSSC correr riscos maiores, uma vez que os sugeridos trata-se de investimentos tradicionais. Não havendo dúvidas, as apresentações foram encerradas. O diretor MÁRCIO e o Presidente do Comitê MILTON, esclarecem que estão realizando as transações. Presidente PATRÍCIA, solicita que o Comitê apresentasse ao Conselho as movimentações, conforme deliberado em ata anterior. Diretor MÁRCIO, informa que o senhor JÚNIOR, na sequência, fará a apresentação do último trimestre. Presidente PATRÍCIA, informa que após fará a leitura da Lei Complementar nº. 124/11, com relação as competências. Coloca em votação, se possível analisarmos o caso da LIDIANE, neste momento. Apresenta o requerimento da segurada, passando a votação. Segurada LIDIANE *"pede por gentileza que não tem nada contra ninguém, e que os conselheiros votem inicialmente e a Presidente por último"*. Conselheiro RODRIGO pede vistas do Processo da segurada Lidiane. Conselheira CIBELLI, acha justo que todos tenham conhecimento, que o processo é extenso, e indaga acerca do prazo para vista, seguida pela conselheira MARTA. Os conselheiros CLÁUDIO, LARISSA, CLARICE e PATRÍCIA, acompanham o conselheiro RODRIGO. Foi solicitado ao Diretor MÁRCIO, que forneça cópia aos Conselheiros, para análise. Presidente PATRÍCIA realiza esclarecimentos quanto a Lei Complementar nº. 124/11, quanto ao atendimento da servidora LIDIANE. Explica a segurada, as competências do Conselho, e as prioridades quanto aos investimentos. Presidente PATRÍCIA pede alinhamento quanto a recepção de documentos, e/ou requerimentos. Segurada LIDIANE, realiza explanação acerca do seu recurso. Conselheiro RODRIGO afirma que vamos analisar o processo, seguido pela Conselheira CIBELLI. Presidente PATRÍCIA pede desculpas a segurada LIDIANE, afirmando que após a análise do recurso pelo Conselho o chefe de benefícios, irá entrar em contato com a mesma. Ato contínuo, a Presidente PATRÍCIA, pede ao diretor MÁRCIO, que realize a leitura do art. 11, da Lei Complementar nº. 124/11, sendo alguns incisos explicitados pelo próprio Diretor, bem



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

como pela Presidente PATRÍCIA. Conselheira CIBELLI, indaga se antes da versão final da lei nº 222/2023, passou pela Procuradoria Jurídica do Instituto. Diretor MÁRCIO esclarece que os Pareceres Jurídicos são exarados antes de ser encaminhado ao poder executivo, no caso em comento foi acompanhado a minuta do projeto pela procuradora autárquica. Conselheiro RODRIGO esclarece que os pareceres são opinativos. Presidente PATRÍCIA, afirma que o Município vem sendo por diversas oportunidades indagado acerca de educação continuada. Que acredita ser fundamental a participação de cursos. Conselheira CIBELLI, fala do PROGESTÃO, onde o diretor MÁRCIO relata que será apresentado posteriormente. Conselheira CIBELLI, relata que é servidora, acompanha o RPPS, que já foi em congressos, a interação é importante. Solicita o comunicado da autarquia, para o Conselho. Presidente PATRÍCIA, fala de network. Cursos mediante provas é sensacional. Conselheira CIBELLI, acrescenta que quanto a segurada LIDIANE, pede desculpas, uma vez que acredita ter havido um mal-entendido, até pela reunião anterior ter sido on-line. Presidente PATRÍCIA, justifica que o Conselho analisa recursos escritos. Conselheira CIBELLI, relata que em relação a leitura dos artigos da 124/11, é importante frisar que anterior a criação desta lei, existe obediência a Constituição Federal em seu art. 10, e a Lei Federal 9.717/1.998, em seu artigo primeiro. Diretor MÁRCIO, passa a pauta, iniciando pelo Pro-Gestão, que é um programa que deveria ser implantado a muito tempo, pelo menos desde 2.019. Explanou que o Pro-Gestão, é uma certificação de qualidade, na área de gestão, sendo comparado a um selo de excelência, tendo níveis de um a quatro, não sendo obrigado a alteração dos níveis. Coloca o IPSSC num nível de investidor superior, aumentando o percentual de investimentos. Não ter o Pró-Gestão implica em prejuízo de qualidade ao IPSSC. Esclarece que o Pró-Gestão dá agilidade aos trabalhos do IPSSC. Conselheiro RODRIGO, indaga qual a atribuição do Conselho quanto ao Pró-Gestão, sendo respondido pelo diretor MÁRCIO, que está realizando esta apresentação, em virtude da conselheira CIBELLI, ter solicitado na primeira reunião deste conselho. Diretor MÁRCIO, continua a explanação, em que é necessário cumprir vinte e quatro requisitos, e que atualmente faltam três itens a serem cumpridos. Presidente PATRÍCIA, interrompe e suscita, quanto a necessidade de que todos os Conselheiros tenham a certificação. Manifesta seu receio quanto a abstenção de votos, na aprovação ou não de investimentos, com a alegação de falta de conhecimento. Diretor MÁRCIO, esclarece sobre a possibilidade de custeio quanto as certificações. Conselheira CIBELLI, que acompanha o RPPS, que foi candidata, assumiu como Conselheira, não tem vergonha de assumir a falta de conhecimento, porém que ao perceber que não tem ciência, busca informação. Presidente PATRÍCIA, indaga ao diretor MÁRCIO, quando os conselheiros terão acesso a treinamentos e cursos, e o Diretor MÁRCIO, responde que o IPSSC paga graduação, pós-graduação, na área previdenciária, aos servidores de carreira. Que os conselheiros interessados devem proceder o pedido ao IPSSC. Presidente PATRÍCIA, sugere que os Conselheiros Titulares, tenham certificação. Diretor MÁRCIO, informa que Ministério da Previdência



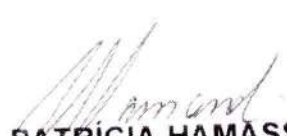
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ampliou o prazo para certificação básica, até junho/2.024. Presidente PATRÍCIA, indaga quais conselheiros possuem certificação, sendo esclarecido que apenas a Presidente possui. Coloca em votação, se todos os membros do Conselho tenham certificação. Conselheira CIBELLI se manifesta que nos termos da legislação, deve ser como recomendação e não imposição. Conselheiros MARTA, LARISA, CLÁUDIO, RODRIGO, PATRÍCIA e CLARICE acompanham a conselheira CIBELLI. Diretor MÁRCIO, realiza leitura e explicações acerca dos itens do Pró-Gestão, que buscou e teve apoio da Previdência do Município de Jundiaí. Diretor MÁRCIO, vai apresentar aos conselheiros o cronograma de congressos, e treinamentos. Conselheira CIBELLI, se dispõe a apresentar empresas que prestam serviços de treinamentos aos servidores e conselheiros. Presidente PATRÍCIA, ressalta que inicialmente é primordial a certificação, e posteriormente os treinamentos. Comenta a necessidade da criação da carta de serviços, pelos órgãos, incluindo a Prefeitura, que está em fase de feitura, pelo Departamento de T.I. Diretor MÁRCIO ressalta que deixará a apresentação para fazer parte da ata, esta criada em parceria com a assessoria AGENDA. Continuando explica que a Reforma da Previdência, não é obrigatório, tratando-se de um assunto que é de responsabilidade da Prefeitura. Está em contato com o grupo formado na municipalidade, para dialogar, uma vez que é de interesse do IPSSC. Complementa que a Previdência Complementar, também é assunto da Prefeitura, e que tem informações que a Secretaria Competente está tomando as providências. Apresenta o Ato Normativo nº. 02/2022, para conhecimento dos Conselheiros. Esclarece que foi solicitado pelo conselho, anteriormente o aplicativo RPPS, o qual será atendido pela Diretoria do IPSSC. Diretor MÁRCIO, solicita declaração de Imposto de Renda dos Conselheiros, por obrigatoriedade legal. Prossegue explanando que a parente de uma segurada procurou o IPSSC, relatando que houve um desentendimento com uma servidora da autarquia. Foi aberto um processo de nº. 01/2.023, apresentado neste momento. Presidente PATRÍCIA, indaga qual a fundamentação do requerimento. Diretor MÁRCIO relata o art. 170 da LC nº. 64/2.005. Que possui Boletim de Ocorrência de autoria conhecida nº. KAD 3707/1/2022, representação administrativa realizada pela vítima, cópia do Processo Judicial nº 1501120-05.2022.8.16.0108, e requerimento de próprio punho da servidora, solicitando cópia dos autos, e solicita que o Conselho delibere acerca do tema. Conselheiro RODRIGO afirma que pelo que foi apresentado pelo Diretor, consta dos autos Boletim de Ocorrência, demonstrando materialidade e autoria, e sendo assim, não vê óbice na abertura de Procedimento Disciplinar, enfatizando que em hipótese alguma a abertura de procedimento implica em certificação de responsabilidade por parte da servidora, posto que na apuração da Comissão Disciplinar, caso reste demonstrado a ausência de responsabilidade por parte desta, deve o procedimento culminar no arquivamento dos autos. Conselheiros PATRÍCIA, MARTA, CIBELLI, LARISA, CLÁUDIO e CLARICE acompanham o conselheiro RODRIGO. O ofício IPSSC DIREX nº. 012/2023 de oriundo Instituto, é parte desta ata, porém sem anexos, em observação a Lei Geral de Proteção de Dados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

A próxima reunião ordinária será realizada em 24/02/2023 a partir das 09h00min, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 12h46bm, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente

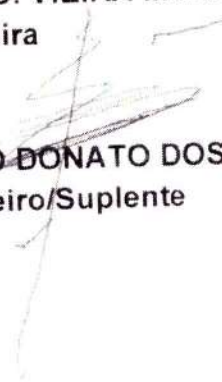

RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente

CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira/Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira


CLAUDIO DONATO DOS SANTOS
Conselheiro/Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (10/2/2023), com base na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 8h30min (oito e trinta horas), iniciou-se a 28ª (Vigésima Oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, de forma on-line, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI, e MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS,** e ausente o Conselheiro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA.** Presente a conselheira suplente **HENI DIAS DE MORAES.** Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO,** os membros do Comitê de Investimentos Dr. **MILTON MARQUES,** Dr. **MARCELO RIBAS,** e Dr. **RAFAEL PETROZZIELLO,** e o consultor **CHARLES.** Iniciada a reunião a Presidente **PATRÍCIA,** passa a palavra ao Diretor do Executivo Doutor Márcio Alexandre, considerando que foi este o convocador desta reunião. Doutor Márcio Alexandre esclarece que está em Foz do Iguaçu, no congresso acompanhado pelo Marcelo e Júnior, e que soube de uma operação da Polícia Civil, com suspeita de corrupção em RPPS, acerca da empresa Grid, que compramos dela, tendo a monta de quarenta e dois milhões, em títulos da ICATU. Apresenta e realiza a leitura da matéria extraída da INTERNET acerca da operação policial. Que por estar num Congresso, observa muitos participantes abalados com a notícia. Que informa ao Conselho, que nosso dinheiro não corre risco, por estar na ICATU. Que podemos sofrer algum risco, inclusive com relação a imagem do IPSSC. Doutor Milton, pede a palavra e informa que houve reunião neste dia com o Comitê, e resolveram retirar o fundo ICATU, e transferir ao fundo DI da CEF, fazendo uma alocação de investimentos em renda fixa, sendo apresentado neste momento a esse Conselho. Que se preocupa com a imagem do IPSSC. Que o Comitê entende necessário realizar essa alocação para fundos de renda fixa. Assessor Charles, esclarece que do seu ponto de vista, o IPSSC não possui algum tipo de irregularidade. Que o IPSSC está tranquilo quanto a esse investimento. Quanto a imagem, isso é muito mais relacionado a GRID, do que ao IPSSC. As consequências de nossas alocações, que a ICATU, faz parte do Grupo Itaú, fazendo parte das melhores gestoras no ranking da ABIN. Esclarece os nossos investimentos, na ICATU. Apresenta planilha com os investimentos. Que se muitos investidores, como nós, realizarmos esse resgate, pode haver uma desvalorização. Afirma que o IPSSC não corre riscos, nesse momento. Doutor Márcio, pergunta se é melhor esperar, ou estamos com excesso de precaução. Charles responde que é válido ter precaução, e prudente solicitar o resgate, pensando no patrimônio.



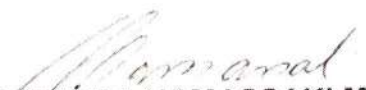
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

preocupando-se com a rentabilidade negativa. Doutor Márcio, questiona se há perca em resgatar nesse momento, e Charles, informa que em virtude do rendimento do ano anterior, houve retorno positivo. Doutor Márcio agradece. Presidente Patrícia, passa a palavra ao Milton, que o Comitê opta pelo excesso de zelo, e que acha importante transferir esse fundo para a CEF. Presidente Patrícia fala do pedido de retificação realizado em outra reunião deste Conselho, acerca dos investimentos já realizados, e aprovados anteriormente pelos Conselhos. Esclarece que fazia parte do Conselho anterior, e que foi contrária a este investimento. Presidente Patrícia fala do horário em que foi publicada a notícia, e que o Conselho sempre está à disposição para reuniões, quando o Comitê de Investimentos necessitar. Inicia a votação pelo membro Rodrigo, que acompanha o parecer do Comitê, expressando a necessidade do zelo, votando a favor da realocação. Larissa, também acompanha o Parecer do Comitê de Investimentos, a favor da realocação. Cibelli, indaga se o fundo que será realocado, quanto a rentabilidade, se será menor, que o atual. Milton responde que este fundo que será alocado, é um dos melhores rendimentos. Charles corrobora, e informa que o fundo se aproxima da taxa SELIC. Cibelli, vota a favor de realizar a mudança dos fundos. Marta, concorda com a realocação do investimento. Clarice, também concorda. Presidente Patrícia também vota a favor da realocação. E após, indaga ao Márcio, se há mais alguma pauta. Márcio ressalta o porquê da importância da reunião de hoje, e comunica ao Comitê, que deve ser realizada a troca de fundos imediatamente. Milton esclarece que não pediu a reunião na data de ontem, porque estava fazendo os levantamentos. Patrícia agradece o esclarecimento. Charles fala que do ponto de investimento, que o gestor pode realizar resgates e aplicações diárias. Patrícia indaga se há algum risco, de não conseguir o resgate. Charles, fala de legislação, que o fundo pode se desfazer dos ativos, para honrar com seus compromissos financeiros. Tratando-se do fundo ICATU, pode ser que não se concretize vários resgates, uma vez que o fundo é forte. Charles esclarece que o prazo médio da carteira dos fundos de Janeiro, tem um prazo baixo. Que o fundo tem liquidez suficiente. Cibelli, solicita ao Comitê de Investimentos, que disponibilize no site, os investimentos do Instituto. Milton relata que divulga no prazo. Patrícia, lembra que haverá apresentação do Comitê na próxima reunião ordinária. Milton, se posiciona, que existem percalços, e que está à disposição para que os Conselheiros acompanhem o dia-a-dia, de seus trabalhos. Presidente Patrícia, evidencia que devemos ser parceiros, e que estamos todos no mesmo propósito. Cibelli, afirma que acessou o site do IPSSC, nessa data, e que não há publicações do Comitê de Investimentos. E indaga ao Milton, quando é possível realizar as publicações, qual a periodicidade. Milton, diz que as atas são publicadas, após o término das reuniões, porém, está com dificuldades, porém vai oficial ao Conselho, pois não localizou duas atas anteriores, e que ontem recebeu os extratos bancários, e que vai realizar os lançamentos. Presidente Patrícia, pede para o Milton formalizar os fatos, e que pode reconstituir as atas. Que o Comitê vai realizar as apresentações na próxima reunião ordinária. Presidente indaga ao Márcio se há mais alguma urgência. Márcio diz que não.

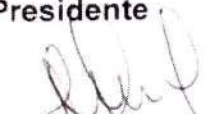


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Presidente Patrícia agradece a presença de todos, enfatizando a necessidade de parceria entre o Conselho e o Comitê. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 9h17m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do Conselho.

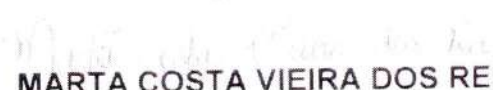

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Conselheira/Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS
Conselheira


HENI DIAS DE MORAES
Conselheira/Suplente



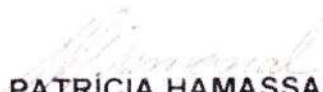
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (**24/2.023**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h10min (nove horas e dez minutos), iniciou-se a 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, ausente a membro **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**, regularmente substituída por sua suplente **HENI DIAS DE MORAES**, e injustificadamente o membro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA**. Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, bem como o contador da autarquia senhor **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR**. A reunião foi conduzida pela Presidente **PATRÍCIA**, iniciando-se a conferência dos presentes. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir. Inicia-se a presente reunião com a apresentação dos balancetes de receitas e despesas e relatórios das dívidas e investimentos, referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, os quais encontram-se no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar. A Presidente Patrícia esclarece que em virtude da ausência do Conselho, por falta de membros, as apresentações abrangem também os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022. Contador JÚNIOR afirma que o Conselho Fiscal aprovou os relatórios que serão apresentados a seguir, através da ata nº. 104 – Centésima Quarta. Contador JÚNIOR realiza esclarecimentos acerca das planilhas, bem como dos órgãos fiscalizadores. Informa que as planilhas estão disponíveis no sítio da autarquia. Informa que os órgãos fiscalizadores consultam através do site, as publicações. Inicia sua apresentação através do balancete de Dezembro/2.022, esclarecendo que este, apresenta um panorama do que aconteceu durante o ano. Passa a apresentar ao que se referente cada item da planilha. Presidente **PATRÍCIA** indaga se o cadastro realizado no CADPREV, está correto, o qual é esclarecido pelo Diretor **MÁRCIO**, que está correto, quanto aos conselheiros. Porém, por se tratar de um sistema dimensionado, existem algumas desatualizações, que serão corrigidas. Encerrada a apresentação do contador JÚNIOR, não houve dúvidas, sendo os balancetes aprovados por unanimidade sem ressalvas. Diretor **MÁRCIO** trouxe a pauta apontamento encaminhado pelo Prefeito através do Ofício, anexo Ofício SEI nº. 26158/2022/MTP do Ministério do Trabalho e Previdência, que foi devidamente respondido através do Ofício IPSSC DIREX nº. 013/2023 de 03 de fevereiro de 2023, cópias juntadas a esta ata. Conselheira **CIBELLI** pergunta ao diretor **MÁRCIO**, se até a presente data houve alguma devolutiva do Ministério da Previdência, e este respondeu que não. Conselheira **CIBELLI**, registra a sua opinião contrária a despesas, com pós-graduação para ex-servidor da autarquia, bem como para



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

da legislação e que considera a manifestação uma ingerência da Conselheira. Senhor MILTON, relata que possui processo judicializado contra a conselheira CIBELLI, e solicita respeito da mesma, que se porte sem "risadinhas". Conselheira CIBELLI que a ingerência é desta Diretoria, visto que por outros RPPS's é comum essa prática. Conselheira CIBELLI solicita a programação de capacitação, que ainda não foi apresentada. Neste momento há discussão entre a conselheira CIBELLI e o diretor MÁRCIO, quanto as capacitações que serão realizadas durante o ano de 2.023. Diretor MÁRCIO, esclarece que definir as capacitações são de sua competência, e que determina os servidores, por suas funções. Diretor MÁRCIO junta a programação das capacitações nesta ata, deixando o assunto da ProGestão e do Ato Normativo nº. 2, para próxima reunião. Diretor MÁRCIO, esclarece quanto o processo da servidora Cristiane, que foi provocado através de nosso ofício, faz a leitura de sua manifestação, e junta cópia a esta ata. Colocado em votação o recurso da servidora Cristiane. Conselheira CLARICE, vota contra o recurso da servidora autárquica. Conselheiros RODRIGO, LARISSA e PATRÍCIA, HENI, acompanham a conselheira Clarice e votam contra o recurso da servidora Cristiane. Conselheira CIBELLI, questiona o diretor porque que a resposta dele não foi entregue antes da reunião, e coloca que a explanação do Diretor não condiz com o que está nos autos que foi entregue para o Conselho. Sendo favorável ao recurso da servidora, e da progressão. Diretor MÁRCIO requer que a conselheira CIBELLI apresente todos os pontos mencionados sob pena do Estatuto do Servidor. Fica indeferido o recurso da servidora Cristiane por cinco votos mantendo a decisão do Diretor Executivo, e um voto contrário. Em virtude do horário, a conselheira CIBELLI, apresentará os assuntos por escrito ao Conselho. A Presidente PATRÍCIA, encerra a reunião, agradecendo a presença. **A próxima reunião ordinária será realizada em 28/03/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 12h36m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.

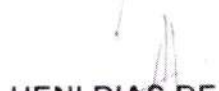

PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA
Conselheira


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira


HENI DIAS DE MORAES
Conselheira/Suplente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 122ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2.023 (28/3/2.023), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 9h11min (nove horas e onze minutos), iniciou-se a 122ª (Centésima Vigésima Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo. Presentes os Conselheiros titulares, **PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL, CLARICE WIEDENHOFER, RODRIGO SARTORI MENDES, CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**, ausente a membro **LARISSA GOMES CONÇALVES DE ARRUDA**, regularmente substituída por sua suplente **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES**, e injustificadamente os membros **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA** e **MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS**. Presente também o Diretor Executivo Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, bem como o contador da autarquia senhor **JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR**. A reunião foi conduzida pela Presidente **PATRÍCIA**, iniciando-se a conferência dos presentes. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão dos assuntos a seguir. Inicia-se a presente reunião com a Presidente realizando esclarecimentos acerca necessidade de criação do Regimento Interno. Pontua-se as ausências do membro **MÁRIO DIÓGENES PEREIRA LIMA**, e a conselheira **CIBELLI**, relata que sabe que este conselheiro se encontra em licença prêmio, e se encontra fora da cidade. A Presidente Patrícia solicita a Secretária Clarice, que formalize através de ofício ao Conselheiro sobre o que está havendo. A Presidente Patrícia apresenta o MEMORANDO/IPSSC CMTI Nº 003/23, pedindo a presença do Comitê de Investimentos, para que esclareçam acerca dos fatos apontados. Comparecem os senhores Marcelo e Milton do Comitê de Investimentos. Senhor Milton passa a esclarecer sobre os fundos que não estão performando, relacionado no memorando recebido. Senhor Márcio afirma que o fundo AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES e AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES não performa. Que são fundos no exterior, que em 2.021 segurou a carteira do Instituto. Que 2.022 desvalorizou durante todo o ano, e continua desvalorizando em 2.023 por se tratar de fundo de ações. O mercado americano está com aumento de juros, o que prejudica os fundos de ações. Relata ainda que sempre sugere o resgate parcial, pelo menos um terço, podendo chegar até a metade, que haja uma justificativa plausível de para onde será remanejado esse investimento, uma vez que possuímos limite para investimento no DI. O fundo do Banco do Brasil BDR, também é fundo do exterior. Membro Marcelo do Comitê relata que quer mitigar a perda. Que estão estudando com a assessoria fundamentos para justificar a perda. Sugere resgatar nesse momento para mitigar a perda, não entrando no principal, entende que caso a perda alcance o valor principal, será mais difícil de dar as devidas explicações. Membro **CIBELLI**, indaga acerca da desvalorização apresentada no balancete, se são esses fundos, e o senhor **MILTON**, afirma que irão realizar estudo. Presidente **PATRÍCIA**, esclarece as competências, que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

o Conselho aprova ou não novos investimentos, porém, é o Comitê que define valores e movimentações. Sugere ainda que os apontamentos do diretor Márcio sejam pontuados nas reuniões do Comitê de Investimentos. Membro do Comitê Milton, reitera que não é o momento de realizar o resgate total, mas pelo menos parcial. Conselheiro Rodrigo pede informações sobre o fundo do Banco do Brasil. Diretor Márcio, fala sobre os percentuais de rendimentos, com pouca diferença dos bancos do Brasil e CEF. Rodrigo aprova a proposta, Cibelli gostaria da explanação da empresa de consultoria referente ao fundo, mas também aprova após analisar a lâmina do fundo apresentada, onde constata-se que o fundo tem um excelente patrimônio líquido e por ser gerido por empresa de boa reputação no mercado, credenciadas pela CVM. Presidente Patricia aprova, seguida pela conselheira Beatriz, bem com pela Conselheira Clarice, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Marcelo informa que verificará uma agenda, junto a instituição para apresentação a este Conselho. Conselheiro RODRIGO sugere que eventuais perdas devem ser objeto de apuração e, ainda, suspender novos aportes nos fundos que não estão apresentando performance. Membro Milton esclarece que ainda não realizaram investimentos já aprovados, uma vez que estão analisando o mercado financeiro. Foi protocolado um requerimento, este será analisado posteriormente. Conselheira CIBELLI questiona ao comitê quanto aos fundos aprovados no mês de Fevereiro, se estão credenciados, se é permitido aplicar nesses fundos, quanto ao patrimônio líquido do fundo, sendo esclarecido pelos membros Marcelo e Milton que dentro da variação do mercado, mês a mês, realizam estudos, se investem ou não. O Comitê informa que em função da transição da Consultoria de Investimentos Mensurar para a Di-blase, os fundos imobiliários e multi mercados apresentados para o Conselho na reunião de Fevereiro, não receberam parecer da Consultoria. Conselheira CIBELLI indaga se esses dois fundos tem a autorização, ou seja, estão relacionados na lista exaustiva da Secretaria de Previdência para que o regime próprio possa investir, sendo esclarecido pelo Milton que no fundo multi mercado é um percentual sobre o PL quanto aos investimentos e quanto ao fundo imobiliário, o gestor, por uma questão técnica, só está sendo publicado nos órgãos de comunicação legais, e que se encontra na lista exaustiva da Secretaria de Previdência, que é o Daycoval. Conselheira CIBELLI afirma que se está aguardando ser publicado, tendo em vista que o ato só tem efeito após a publicação, eles ainda não se encontram na lista exaustiva e, a maioria dos membros do Conselho, aprovaram na última reunião fundos não permitidos pela Secretaria de Previdência. A apresentação será decidida em momento oportuno. Inicia-se a apresentação do senhor Júnior, informando que foi apresentado ao Conselho Fiscal, a prestação de contas do exercício de 2.022, através da ata 105, juntada a ata deste Conselho Administrativo, sendo aprovado por unanimidade pelo Conselho Fiscal. Senhor Júnior relata que apresentou os relatórios em nossa última reunião, e que hoje serão os balancetes com os resultados consolidados, ficando tais relatórios anexos a esta ata. Palavra dada ao Diretor Márcio, relata que solicitou aos diretores, relatórios acerca dos trabalhos do Instituto, para que seja apresentada a este conselho, e apresenta o relatório de Benefícios concedidos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

durante Janeiro e Fevereiro de 2.023. Informa que a segurada Lidiane entrou em contato com essa Diretoria, requerendo posicionamento, que abriu um Processo Administrativo nº 44/2.023, o qual responde aos Protocolos de Ouvidoria, apresentado a ela resposta ao quanto requerido pelo ofício 27/2.023. Em que pese a Lei nº 222/2.023 revogou a Ouvidoria autárquica, esta autarquia sempre terá alguém para ouvir o servidor ou munícipe quanto as suas reclamações. Conselheira CIBELLI coloca que apesar de na lei 124/2011 haver previsão de ouvidor no IPSSC e, da revogação do art. 30 na lei 222/2.023 no Instituto de Previdência, nunca houve regulamentado a Ouvidoria, o que fez com que não houvesse uma ferramenta para inclusive caso fosse necessário um usuário fazer uma denúncia não identificada, isso proporcionaria a devida proteção necessária ao usuário. Diretor Márcio, reforça que nesse período o servidor Pedro atuou como Ouvidor. Diretor MÁRCIO relata quanto ao investimento realizado pela ex-diretora Vanessa, em valor superior ao permitido. Informa que em 14 de fevereiro havia necessidade de realizar um resgate, o qual só foi efetivado em 28 de fevereiro. Ressalta que não houve prejuízo e ainda, que as providências foram adotadas. Que não está fazendo nenhuma acusação, mas apenas alertando. Diretor Márcio informa que a procuradora autárquica está afastada pelo período de 60 dias, sendo substituída por uma procuradora jurídica cedida pela Prefeitura. Diretor Márcio relata também que a servidora CIBELLI tem apresentado diversos atestados, e questionada pelos demais membros do Conselho respondeu que sente apta, para estar presente, inclusive por não estar atestada nesta data. Diretor Márcio afirma que os diversos atestados da servidora CIBELLI, tem trazido prejuízo a autarquia, no setor de benefícios, considerando os poucos servidores que aqui laboram. Afirma que a servidora é especialista em benefícios fazendo falta no dia a dia, e que o alerta se dá em razão de possíveis reclamações com relação a liberação de aposentadorias ou pensões. Conselheira CIBELLI se manifesta que no tocante a sua pessoa, mencionado pelo Diretor Executivo, ressalta que se sente lisonjeada, pela reconhecimento de seu profissionalismo, porém necessita cuidar de sua saúde, isso reforça a necessidade de preparação dos demais servidores. Conselheira CIBELLI, solicita ao Diretor Márcio que esclareça alguns pontos a gestão da autarquia, com relação a lei 222/2023 os cargos que foram nomeados neste ano. Quero nesta oportunidade trazer ao conhecimento dos demais conselheiros que os cargos nomeados neste ano estão em desvio de função, descumprindo a referida lei, aprovada em 20 de janeiro de 2.023, onde os cargos nomeados pelo Diretor Executivo, estão exercendo as atribuições/funções próprias de cargos efetivos, ou seja atividades diferentes de direção ou assessoramento técnico "podendo" em alguns dos casos, caracterizar inclusive usurpação de função pública, o que "pode" aparentar que o verdadeiro propósito é a percepção da remuneração sem a contra prestação do serviço específico exigido na referida lei. Ressalta ainda, que os cargos ocupados de Diretoria de Benefícios e Chefe de Divisão não atendem a amplitude de comando estabelecido na lei, e esta conselheira solicita aos demais conselheiros que avaliem a lei e tomem providências referentes a este relato, não se preocupando do apontamento dessas irregularidades apontadas pela



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

conselheira, mais uma vez, como já aconteceu culminar em PAD, pois tem provas suficientes para sua defesa no Judiciário e Ministério Público. Conselheira CIBELLI solicita ao Conselho posicionamento de seu requerimento apresentado anteriormente, acerca do pedido de nulidade do seu PAD em função dos ferimentos do seu direito constitucional. Presidente Patrícia solicita que o Diretor Márcio, bem como os conselheiros se manifestem sobre as considerações da conselheira CIBELLI. Diretor Márcio reitera o quanto afirmado pela conselheira CIBELLI na ata 121 "a explanação do diretor não condiz com o que está nos autos, que foi entregue para o conselho". Reitera o pedido feito naquela ata o mais breve possível para tomada de decisões. Conselheira CIBELLI esclarece que será respondido formalmente com cópia para este conselho. A Presidente PATRÍCIA, encerra a reunião, agradecendo a presença. **A próxima reunião ordinária será realizada em 27/04/2023 a partir das 09h00min**, saindo todos os presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 11h45m, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ATA, devidamente assinada pelos membros do Conselho.


PATRÍCIA HAMASSAKI MACIEL
Presidente


RODRIGO SARTORI MENDES
Vice Presidente


CLARICE WIEDENHOFER
Secretária


BEATRIZ FERNANDES DAS DORES
Conselheira/Suplente


CIBELLI C. VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Conselheira

À

Sr.^a Patricia Hamassacki Maciel

Presidente do Conselho Administrativo do IPSSC

Resposta: Ofício IPSSC n.º 003/2023 – C.A.

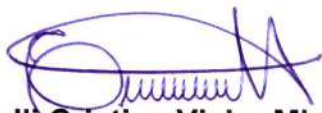
Ofício IPSSC Direx n.º 035/2023.

Cajamar, 03 de abril de 2023.

Com os cordiais cumprimentos, pelo presente, em virtude da solicitação de NOTIFICAÇÃO feita pelo Diretor Executivo, encaminhada pela Sr.^a Presidente do Conselho Administrativo em 30/03/2023 e entregue a mim na data de hoje às 15h:35min, informo que não há nada mais o que ser identificado conforme solicitado pelo Diretor executivo “de forma clara”. O Diretor Executivo tem a sua disposição a Lei Complementar nº 222/2023, bem como foi o próprio nomeante de cada cargo e pleno acesso aos serviços/funções que estão exercendo cada servidor desta autarquia desde a data das respectivas nomeações.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para externar protestos de distinta estima e consideração.

Atenciosamente



Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi

Conselheira Administrativa do IPSSC

Eleita pelos servidores efetivos.

Recebemos 03/04/23
Moulin
IPSSC Inst. Prev. S. Servidores
de Cajamar
AS: 16:34



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar, 05 de abril de 2023.

Ofício nº 003/2023 - CF

Ao

Conselho Administrativo

A/C.: Sra. Patrícia Hamassaki Maciel

D.D. Presidente

Assunto: Regimento Interno

Prezada Senhora,

Encaminhamos para conhecimento de V.S.^ª e demais membros deste douto colegiado a proposta da minuta do regimento interno do Conselho Fiscal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Francislete Ribeiro Pereira Lima
Presidente


Maria dos Remédios Cruz Carvalho
Vice-Presidente

Recebido
05/04/23
10
45:50



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL - CF DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL - CF DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. O Conselho Fiscal - CF, é órgão de fiscalização do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar composto por:

I – 03 (três) eleitos pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, da Câmara Municipal, autarquia e fundações;

II – 01 (um) indicado pelo prefeito;

III – 01 (um) indicado pela Mesa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO 1 - DO CONSELHO

Art. 2º. Ao Conselho Fiscal – CF instituído pela Lei Municipal nº 124/2011 compete :

I – eleger o seu presidente, vice-presidente e secretário, na primeira reunião após a posse regular dos seus membros;

II – zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do IPSSC;

III – emitir parecer ao Conselho Administrativo sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia;

IV – recomendar ao Conselho Administrativo a adoção de providências em relação aos balancetes mensais que receberam parecer desfavorável;

V – propor ao Conselho Administrativo, justificadamente, que represente ao Prefeito sobre a conveniência da exoneração do Diretor Executivo;

VI – opinar previamente sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

VII – propor ao Conselho Administrativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida, e realizá-las às expensas do IPSSC quando o Conselho Administrativo se omitir, observada a legislação pertinente;

VIII – acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos do IPSSC e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Administrativo toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;

IX – receber e encaminhar as reclamações sobre os serviços prestados pela autarquia;

X – examinar as licitações realizadas pela autarquia, aprovando-as ou rejeitando-as, e comunicando suas decisões ao Conselho Administrativo a fim de que este adote as providências cabíveis;



XI – examinar as atas de reuniões do Conselho Administrativo;

XII – examinar e aprovar as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de SP;

XIII – representar às autoridades competentes a ocorrência de irregularidades nas atividades do IPSSC, nos casos em que houver omissão do Conselho Administrativo.

Art. 3º - Somente poderão ser membros do Conselho Fiscal, eleitos ou indicados, servidores titulares de cargo provimento efetivo em qualquer dos poderes do município ou aposentados e pensionistas pelo IPSSC.

DA ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º Compete ao Presidente do CF:

- a) presidir as reuniões do CF;
- b) supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
- c) orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates;
- d) convocar os conselheiros para as reuniões;
- e) abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
- f) verificação de quórum para as reuniões;
- g) submeter às matérias à discussão e votação;
- h) determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
- j) anunciar o resultado das votações;
- k) conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
- l) encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
- m) convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao CF;
- n) cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência, bem como as decisões do CF;
- o) solicitar ao IPSSC os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do CF.

Art. 5º. Compete aos Conselheiros do CF:

- I - exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro;
- II - comparecer às reuniões na data e hora marcada;
- III - cientificar o Presidente do CF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
- IV - examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
- V - participar de todas as discussões e deliberações;
- VI - votar as proposições submetidas à deliberação do CF;



VII - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias;

VIII – expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO 1 - DA ESCOLHA DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 6º. Os Conselheiros do CF escolherão entre si o seu presidente, vice-Presidente e secretário através de votação realizada entre seus integrantes na primeira reunião após a posse regular dos seus membros;

§ 1º - O Presidente do CF será substituído, pelo vice-presidente, durante seus afastamentos, faltas justificadas ou impedimentos deste devidamente justificado com antecedência.

§ 2º - O Presidente do CF poderá reassumir o cargo a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao Presidente interino do CF.

SEÇÃO 2 – DAS REUNIÕES

Art. 7º. As reuniões do CF realizar-se-ão ordinariamente, bimestralmente, em dia hora e local, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do CF ou mediante solicitação do Diretor Executivo do IPSSC obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante.

§ 1º - O CF também poderá ser convocado, extraordinariamente, por um de seus conselheiros, em ofício dirigido ao seu Presidente, que num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício, providenciará a convocação de todos os conselheiros obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.

§ 2º - A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser marcada para até 3 (três) dias, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do CF.

Art. 8º. Para suas reuniões, é obrigatória a presença da maioria de seus Conselheiros, com exigência da maioria simples dos votos para deliberação, incluído o Presidente.

§ 1º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

§ 2º. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Plenário para efeito de quórum.

§ 3º. As reuniões serão apenas para os membros do conselho e ou, pessoas por este formalmente convidadas.

Art.9º - Os conselheiros tomarão ciência da pauta da reunião em até (03) três de antecedência.

Art. 10º. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:

I - verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação do Conselho;

II - ordem do dia constantes dos assuntos em pauta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

III- apresentação, discussão e votação das matérias;

IV- encerramento.

V - Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

VI - Será suficiente a solicitação da maioria simples dos Conselheiros para que qualquer Diretor apresente exposição extraordinária sobre assuntos específicos.

Art. 11. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião ordinária seguinte.

Art. 12. Os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião.

Art. 13. - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.

Art. 14. Havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.

Art. 15. Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensão por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.

Art. 16. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

Art. 17. O meio de votação das matérias será definido pelos membros a cada assunto a ser votado.

Art. 18. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 19. Cada Conselheiro terá direito a um voto.

Art. 20. As reuniões do CF serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os números de votos;

I - Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer;

II - As deliberações ou decisões do CF serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Art. 21. Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente do CF dará ciência das deliberações do CF ao IPSSC.

Art. 22. A Ordem do dia, organizada pelo (a) secretário do CF, será comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias, para as reuniões extraordinárias.

Art. 23. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor Executivo do IPSSC

Parágrafo único. A convocação deve ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.



Art. 24. A Diretoria Executiva do IPSSC poderá recomendar aos Conselhos o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.

Art. 25. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:

- a) número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
- b) lugar, data e hora da reunião;
- c) a relação dos nomes dos integrantes dos CF, presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;
- e) resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto; e
- f) a hora de término da reunião.

Art. 26. As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião.

Art. 27. Os Conselheiros convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

Art. 28. O CF tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do IPSSC, através de relatório.

§ 1º - O CF poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do IPSSC, e dos demais órgãos municipais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

§ 2º - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CF pode requisitar ao IPSSC, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.

Art. 29. O CF não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo IPSSC

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 30. O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida recondução por até dois novos mandatos.

Art. 31. O mandato dos Conselheiros terá início a contar da data da publicação do ato de sua nomeação.

Art. 32. O mandato considera-se prorrogado até a posse dos eleitos para todos os efeitos.

Art. 33. Os membros do CF perderão o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano, sem justificativa;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

IV - tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;

V - por procedimento lesivo aos interesses do IPSSC e de seus segurados;

VII - nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CF, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo;

VIII – por desobediência ao regimento interno.

§ 1º - Após a perda do mandato do Conselheiro, o Presidente do CF convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

§ 2º - Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CF, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Parágrafo único – As verificações de todo e qualquer documento do IPSSC, bem como os pedidos de informações poderão ser requisitados pelo CF, por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberação dos demais conselheiros.

Art. 35. Os conselheiros do CF responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal nº 124/2011 ou quaisquer outras normas aplicáveis ao IPSSC.

Parágrafo único - A responsabilidade dos conselheiros do CF por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CF.

Art. 36. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CF serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.

Art. 37. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis ao IPSSC, as atividades do CF reger-se-ão por este Regimento Interno.

Art. 38. As propostas de alterações deste Regimento, serão tomadas pelo voto de pelo menos 3 (três) dos conselheiros.

Art. 39. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Órgão Oficial do Município.

Cajamar, 05 de abril de 2023.

CAPÍTULO I



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 036/2023

Cajamar, 05 de abril de 2023

Ao Conselho Administrativo

Doutos conselheiros,

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, encaminho o Memorando IPSSC/DB nº 020/2023 – MRO, datado de 04 de abril de 2023, de lavra do Dr Marcelo Ribas de Oliveira requerendo medidas pertinentes.

Nos termos da Lei Complementar nº 64, e 01 de novembro de 2005, art.179 c/c art.11, XXI da Lei Complementar 124/2011, solicito deliberação do Colegiado para prosseguimento do feito.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitando o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC

Recebido
05/04/23
11:49



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando IPSSC/DB n.º 020/2023 – MRO

Cajamar, 04 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Relato que em 06/03/2023, ante o recebimento da requisição de documentos nº 029/23 oriunda do Tribunal de Contas do Estado, deleguei a servidora Cibelli Cristiana Vieira Miguel Rezaghi o cumprimento do item IV, escanear e salvar em arquivo digital 13 (treze) processos administrativos de concessão de benefícios, referidos processos deveriam ser encaminhados ao Tribunal de Contas até 15/03/2023, constatado por esse Diretor em 13/03/2023 que referida tarefa não havia sido cumprida pela servidora Cibelli Cristiana Vieira Miguel Rezaghi, procedi a redistribuição da tarefa, tendo que realocar servidores em caráter de urgência para cumprir referido prazo.

Em 04/04/2023, tendo em vista necessidade de implantação do Pro-Gestão na Autarquia encaminhei via Memorando IPSSC/DB nº 19/2021 MRO, mapeamentos e manualizações dos procedimentos para Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Aposentadoria Voluntária, Pensão por Morte e Revisão de Benefício, anexos com descritivos dos referidos procedimentos, para elaboração dos manuais.

Porem, em resposta ao Memorando IPSSC/DB nº 19/2021 MRO, a servidora Cibelli Cristiana Vieira Miguel Rezaghi, apresentou o Memorando IPSSC/DB nº 020/2023 – CCVMR de sua autoria, afirmando que tal procedimento: *“é uma questão de gestão organizacional”... “Sendo assim a execução do serviço solicitado se executado pelo Analista Previdenciário, caracterizaria desvio de função do cargo, além de que o Diretor de Benefícios, delegar tarefas inviáveis de serem cumpridas exclusivamente por um servidor, em detrimento de outros serviços precípuo de todo o departamento, com*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

determinação de prazo incompatível para finalização do trabalho, são características próprias de perseguição e assédio moral já recorrente."

Consultando a Lei Complementar nº 222/2023 fls.16, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, em conformidade com a Lei Complementar nº 124/2011, verifico que consta na descrição das atribuições do cargo de Analista Previdenciário entre outras as seguintes:

Redigir informações e expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios, editais e outros.

Assim, as condutas da servidora Cibelli Cristiana Vieira Miguel Rezaghi acima narradas e instruídas pelos documentos que seguem anexos, devem ser analisadas a luz da Lei Complementar nº 64/2005, devendo ser adotadas as medidas pertinentes.

Colocamo-nos a Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios - IPSSC

AO
ILUSTRIMISSO SENHOR DIRETOR
DR. MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando IPSSC/DB n.º 008/2023 - MRO
Ref: Requisição de Documentos nº 029/23 - Item IV - Cópia Integral
dos processos de aposentadorias e pensões.

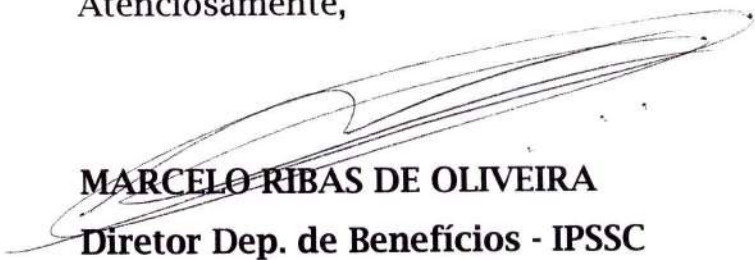
Cajamar, 06 de Março de 2023.

Prezada Servidora,

Tendo em vista a Requisição de Documentos nº 029/23(cópia anexa), especialmente item IV, proceda-se a localização dos processos administrativos relacionados, bem como seu escaneamento em arquivos digitais no formato PDF, sendo um arquivo para cada processo.

Friso que ante a necessidade de conferência e encaminhamento ao controle interno para adequação aos requisitos imposto pelo TCE-SP, e posterior envio, referidos documentos devem ser entregues à esta diretoria até 07/03/2023.

Atenciosamente,



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Dep. de Benefícios - IPSSC

À

SENHORA

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI

ANALISTA PREVIDENCIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

06/03/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 029/23

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

a/c SR. Pedro Gouveia Mendes

E-mail: controleinterno@ipssc.sp.gov.br

Com a finalidade de instruir os processos eletrônicos que tratam das **Aposentadorias/ Pensões** concedidas em **2022**, requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, as documentações abaixo discriminadas:

- I) Dados do responsável pelo Órgão no exercício de 2022 e atual:
 - Nome completo, CPF e Cargo;
 - Data de nascimento;
 - E-mail pessoal;
 - E-mail institucional.
- II) Dados do responsável pela lavratura do ato pelo órgão:
 - Nome completo, CPF e Cargo;
 - Data de nascimento;
 - E-mail pessoal;
 - E-mail institucional.
- III) Fornecer declaração única que os “*Termos de Ciência e de Notificação*” constam encartados nos processos de aposentadorias e pensões concedidas no exercício de 2022.
- IV) Fornecer cópia integral dos processos de aposentadorias e/ou pensão, inclusive com as capas, das pessoas relacionadas abaixo, justificando eventuais acúmulos:

#	PIS/PASEP	Nome
1	17031787813	CECILIA MARIA PANICACCI VERDILE
2	10440125453	IVAN LUCIANO GALVAO (a)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

3	10648034418	IVETE VALADARES FIGUEIREDO
4	10410247631	JOSÉ ATAÍDE MARTINS (a)
5	10407732893	JOSE DO CARMO BASILIO (b)
6	17019102334	MARCIA LOPES GUERRA
7	10847358558	OBDIAS JOSE DA SILVA
8	10292885609	OLIEP PEREIRA CASSIANO (a)
9	10824265820	PAULO ALVICO DO NASCIMENTO
10	10796049146	RENAN DE ARAUJO PECLAT (a)
11	10377160668	SAMUEL PINHEIRO DE FREITAS (b)
12	19009620169	SIMONE MARTINS DE SOUZA DIORIO (c)
13	10662929567	VILSON CARVALHO DE SOUZA

(a) Acumula 1 Aposentadoria e 1 Pensão.

(b) Acumula 2 Aposentadorias e 1 Pensão.

(c) Acumula 2 Pensões.

V) Todos os benefícios que foram concedidos em virtude de decisões judiciais, se ocorrido, acompanhados das respectivas certidões de trânsito em julgado.

VI) Informar se o agente abaixo encontra-se ativo na função na presente data.
Caso negativo, informar a data de baixa e atualizar esse dado no SisCAAweb com urgência.

PIS/PASEP	Nome	Órgão	Cargo	Concurso	Admissão
10648034418	IVETE FIGUEREDO VAZ	IPSSC	Agente Adm.	001/2006	31/08/2006

VII) Fornecer justificativa para a divergência de nome do cadastro abaixo:

PIS/PASEP	Nome
10648034418	IVETE FIGUEREDO VAZ
10648034418	IVETE VALADARES FIGUEIREDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

PRAZO DE ENTREGA: 15/03/2023

OBS 1: As certidões, declarações e demais documentos solicitados acima devem ser fornecidos cada item em arquivos distintos, sendo em 2 arquivos, um em formato “pdf” e outro assinado digitalmente (extensão “p7s”) e enviados, via e-mail, para fsaraiva@tce.sp.gov.br

OBS 2: Os documentos fornecidos deverão conter a identificação do Órgão e assinatura do responsável.

OBS. 3: Caso não seja fornecida alguma documentação solicitada, fazer declaração nesse sentido, justificando.

OBS.4: Todos os responsáveis (itens I e II) devem estar com o cadastro atualizado no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, devendo o jurisdicionado emitir e encaminhar a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos processos.

Caso não estejam cadastrados, solicitamos que o cadastramento seja efetuado o mais breve possível. O primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso ao referido Portal.

DF-9.2, 3 de março de 2023.

FÁTIMA GORETE SARAIVA
Auxiliar Técnica da Fiscalização



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando IPSSC/DB n.º 019/2021 - MRO

Cajamar, 04 de Abril de 2023.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a necessidade de padronização dos procedimentos, bem como o recebimento dos mapeamentos e manualizações dos procedimentos para Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Aposentadoria Voluntária, Pensão por Morte e Revisão de Benefício, encaminho anexos com descritivos dos referidos procedimentos, para elaboração dos manuais.

Ressalto a necessidade de celeridade na conclusão dos trabalhos, assim solícitos sejam os mesmos entregues no formato digital à esta Diretoria até 06/04/2023. Friso que os anexo fornecidos podem ser encontrados no formato digital na pasta benefícios/pro-gestão.

Colocamo-nos a Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios - IPSSC

Recebi em 04/04/2023


Ao

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Senhora **CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	Data: 16/02/2023 Versão: 01
---	--	--

1. OBJETIVO DO MANUAL

Organizar e segmentar de forma sistemática e resumida o fluxo e processos inerentes aos pedidos de Aposentadoria Compulsória do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• FEDERAL

Constituição Federal de 1988. Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

• MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cajamar. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar Lei Complementar 059, de 24 de março de 2005 e alterações

• ESPECÍFICA

Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Lei Complementar 124/2011 – Reforma Administrativa do IPSSC.

3. RESPONSABILIDADES

Departamento de Benefício	Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários; promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários; verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários; entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários.
Órgão de Origem do Servidor	Prestar informações quanto ao histórico funcional do segurado falecido na condição de servidor ativo, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Requerente e/ou Dependente	Requerente e/ou Dependente

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	Data: 16/02/2023 Versão: 01
Departamento Administrativo e Financeiro	Cuidar das tarefas administrativas da autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e salário maternidade; Lançamento dos benefícios em folha de pagamento;	
Departamento Jurídico	Análise dos requisitos legais para concessão do benefício; Emitir parecer jurídico; Auxiliar as demais divisões quanto as aplicações da legislação.	
Diretoria Executiva	Deliberar sobre os processos (deferimentos e indeferimentos); Assinar os atos de concessão de benefício.	
Núcleo de Controle Interno	Analisar os processos finalizados e demais informações.	
Tribunal de Contas	Órgão fiscalizador do IPSSC; Homologação dos benefícios concedido	

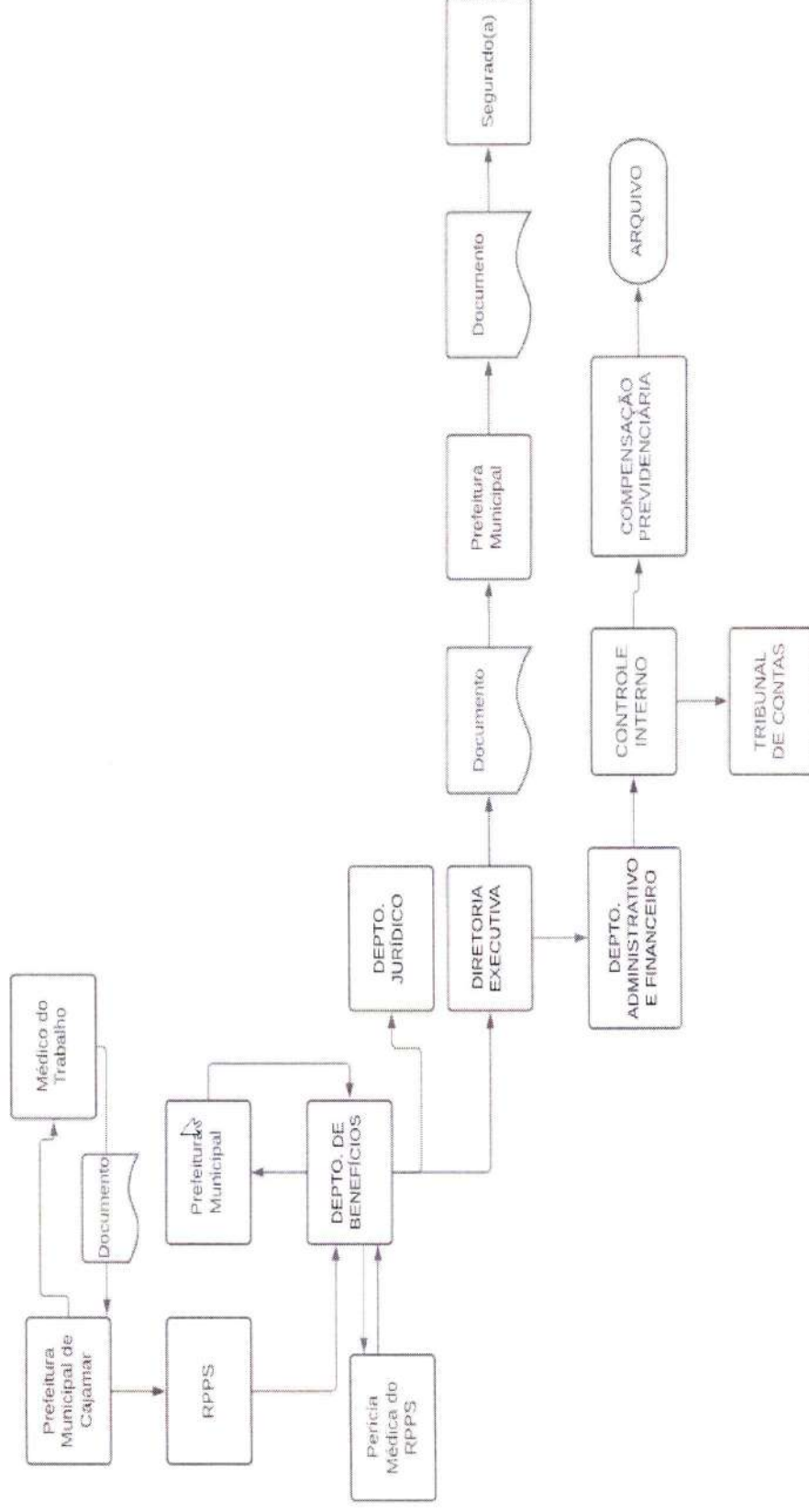
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa	Responsável	Detalhamento da Atividade
01	Órgão de Origem	Com o cumprimento da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos por parte do (a) segurado (a), a Prefeitura Municipal de Cajamar irá encaminhar o (a) segurado(a) para o RPPS (IPSSC) com objetivo de iniciar obrigatoriamente os procedimentos legais para concessão do benefício de aposentadoria compulsória.
02	Depto. Benefício	Com o recebimento do pedido feito pelo órgão de origem, o Departamento de Benefícios orientará o (a) segurado(a) acerca das documentações pessoais a serem apresentadas (lista anexo).
03	Depto. Benefício	Após a instrução de toda a documentação pessoal, o Departamento de Benefícios oficializará a Prefeitura Municipal (RH) para providenciar as documentações funcionais do (a) segurado (a).
04	Órgão de Origem	Providenciar os documentos funcionais necessários para instrução do pedido de aposentadoria de acordo com a Instrução Normativa do TCE-SP e Resoluções da FUNPREV.
05	Depto. Benefício	Retornados os autos do processo devidamente instruído pela Prefeitura Municipal de Cajamar, o Departamento de Benefício irá reanalisar todos os documentos juntados e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico.
06	Depto. Jurídico	Recebe os autos e anexa parecer jurídico fundamentado na legislação vigente para a concessão do benefício. Realizada a devida atividade, encaminha aos cuidados da Diretoria Executiva.
07	Diretoria Executiva	Emite decisão favorável ou desfavorável ao pleito do requerente, assina todos os documentos necessários e devolve o processo aos cuidados do Depto. de Benefícios.
08	Depto. Benefício	Convoca o requerente e/ou dependente para comparecer ao IPSSC para assinaturas dos documentos processuais.
09	Requerente e/ou Dependente	Requerente comparece ao IPSSC para assinatura dos documentos e demais esclarecimentos.
Elaborado por:		Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo

		MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	Data: 16/02/2023 Versão: 01
10	Depto. Benefício	Realiza uma última conferência processual, implanta o benefício e encaminha para publicação do ato concessório. Feito isso, encaminha aos autos ao Depto Administrativo e Financeiro do IPSSC.	
11	Depto. Administrativo e Financeiro	Após a implantação do benefício, a Divisão Administrativa lança as informações na folha de pagamento e outras atualizações de sistema. Após essa atividade, devolve os autos para o Depto de Benefício	
12	Depto. Benefício	Digitaliza os documentos conforme Instrução Normativa do TCE/SP e protocola virtualmente junto a nobre corte de contas	
13	Controladoria Interna	acompanha e fiscaliza os trabalhos feitos, com a emissão de parecer técnico.	
14	TCE-SP	Fiscaliza e homologa os benefícios	
15	Depto. Benefício	Após protocolizar o benefício junto ao TCE/SP, o departamento de benefício avalia a legalidade quanto a possível solicitação de compensação previdenciária.	
16	Arquivo	Realizada essa análise, o processo é arquivado no arquivo do IPSSC.	

Elaborado por:	Aprovado por:	Em:
	MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE



	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	Data: 16/02/2023 Versão: 01
---	--	--

1. OBJETIVO DO MANUAL

Organizar e segmentar de forma sistemática e resumida o fluxo e processos inerentes aos pedidos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• FEDERAL:

Constituição Federal de 1988.

Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

• MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar

Lei Complementar 059, de 24 de março de 2005 e alterações

• ESPECÍFICA

Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Lei Complementar 124/2011 – Reforma Administrativa do IPSSC.

3. RESPONSABILIDADES

Departamento de Benefício	Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários; promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários; verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários; entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários.
Div. Perícia e Atendimento ao Segurado	Avaliar, através de perícia ou junta médica, e determinar a situação de incapacidade temporária ou definitiva dos segurados, emitindo laudo pericial para concessão de benefícios

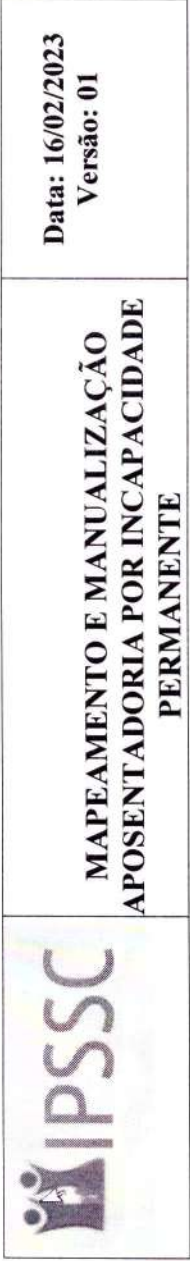
Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	Data: 16/02/2023 Versão: 01
Órgão de Origem do Servidor	Prestar informações quanto ao histórico funcional do segurado falecido na condição de servidor ativo, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.	
Requerente e/ou Dependente	Entrega da documentação para instrução processual; demais esclarecimentos que se fizerem necessários.	
Departamento Administrativo e Financeiro	Cuidar das tarefas administrativas da autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e salário maternidade; Lançamento dos benefícios em folha de pagamento;	
Departamento Jurídico	Análise dos requisitos legais para concessão do benefício; Emitir parecer jurídico; Auxiliar as demais divisões quanto as aplicações da legislação.	
Diretoria Executiva	Deliberar sobre os processos (deferimentos e indeferimentos); Assinar os atos de concessão de benefício.	
Núcleo de Controle Interno	Analisar os processos finalizados e demais informações.	
Tribunal de Contas	Órgão fiscalizador do IPSSC; Homologação dos benefícios concedido	

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa	Responsável	Detalhamento da Atividade
01	Órgão de Origem	Indicada a aposentadoria por incapacidade permanente pelo médico do trabalho, a Prefeitura Municipal de Cajamar irá encaminhar o(a) segurado(a) juntamente com o laudo médico para o RPPS (IPSSC) iniciar os procedimentos legais para concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente.
03	Depto. Benefício	O Departamento de Benefícios orientará o(a) segurado(a) acerca das documentações pessoais a serem apresentadas (lista anexo), bem como encaminhá-lo a Perícia Médica do IPSSC.
04	Div. Perícia e Atendimento ao Segurado	Realizará a avaliação médica do (a) segurado (a) definindo sobre a incapacidade definitiva e procederá com a elaboração do Laudo Médico Pericial.
05	Depto. Benefício	Após a instrução de toda a documentação pessoal e laudo médico pericial, o Departamento de Benefícios oficializará a Prefeitura Municipal (RH) para providenciar as documentações funcionais.
06	Órgão de Origem	Providenciar os documentos funcionais necessários para instrução do pedido de aposentadoria de acordo com a Instrução Normativa do TCE-SP e Resoluções da FUNPREV.
07	Depto. Benefício	Retornados os autos do processo devidamente instruído pela Prefeitura Municipal de Cajamar, o Departamento de Benefício irá reanalisar todos os documentos juntados e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico.

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----



O diagrama de fluxo detalha o processo de pagamento de um benefício previdenciário. Ele começa com a 'Prefeitura Municipal de Cajamar' enviando dados para o 'Medico do Trabalho' e gerando um 'Documento'. O 'Medico do Trabalho' também gera um 'Documento'. O 'Documento' da Prefeitura é enviado para o 'RPPS' (Regime Próprio de Previdência Social), que envia para a 'Pericia Médica do RPPS'. A 'Pericia Médica do RPPS' envia para o 'DEPTO. DE BENEFÍCIOS'. O 'DEPTO. DE BENEFÍCIOS' envia para a 'Prefeitura Municipal' e para o 'DEPTO. JURIDICO'. O 'DEPTO. JURIDICO' envia para a 'DIRETORIA EXECUTIVA'. A 'DIRETORIA EXECUTIVA' envia para o 'DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO' e para o 'DEPTO. DE BENEFÍCIOS'. O 'DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO' envia para o 'CONTROLE INTERNO'. O 'CONTROLE INTERNO' envia para a 'COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA'. A 'COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA' envia para o 'ARQUIVO'. O 'ARQUIVO' envia para a 'Prefeitura Municipal'. A 'Prefeitura Municipal' envia para o 'Segurado(a)'.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO
Diretor Executivo

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS	Data: 16/02/2023 Versão: 01
--	---	--

1. OBJETIVO DO MANUAL

Organizar e segmentar de forma sistemática e resumida o fluxo e processos inerentes aos pedidos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• FEDERAL:

Constituição Federal de 1988.

Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

• MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar

Lei Complementar 059, de 24 de março de 2005 e alterações

• ESPECÍFICA

Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Lei Complementar 124/2011 – Reforma Administrativa do IPSSC.

3. RESPONSABILIDADES

Departamento de Benefício	Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários; promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários; verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários; entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários.
Órgão de Origem do Servidor	Prestar informações quanto ao histórico funcional do segurado falecido na condição de servidor ativo, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Requerente e/ou Dependente	Entrega da documentação para instrução processual; demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS	Data: 16/02/2023 Versão: 01
Departamento Administrativo e Financeiro	Cuidar das tarefas administrativas da autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e salário maternidade; Lançamento dos benefícios em folha de pagamento;	
Departamento Jurídico	Análise dos requisitos legais para concessão do benefício; Emitir parecer jurídico; Auxiliar as demais divisões quanto as aplicações da legislação.	
Diretoria Executiva	Deliberar sobre os processos (deferimentos e indeferimentos); Assinar os atos de concessão de benefício.	
Núcleo de Controle Interno	Analisar os processos finalizados e demais informações.	
Tribunal de Contas	Órgão fiscalizador do IPSSC; Homologação dos benefícios concedido	

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

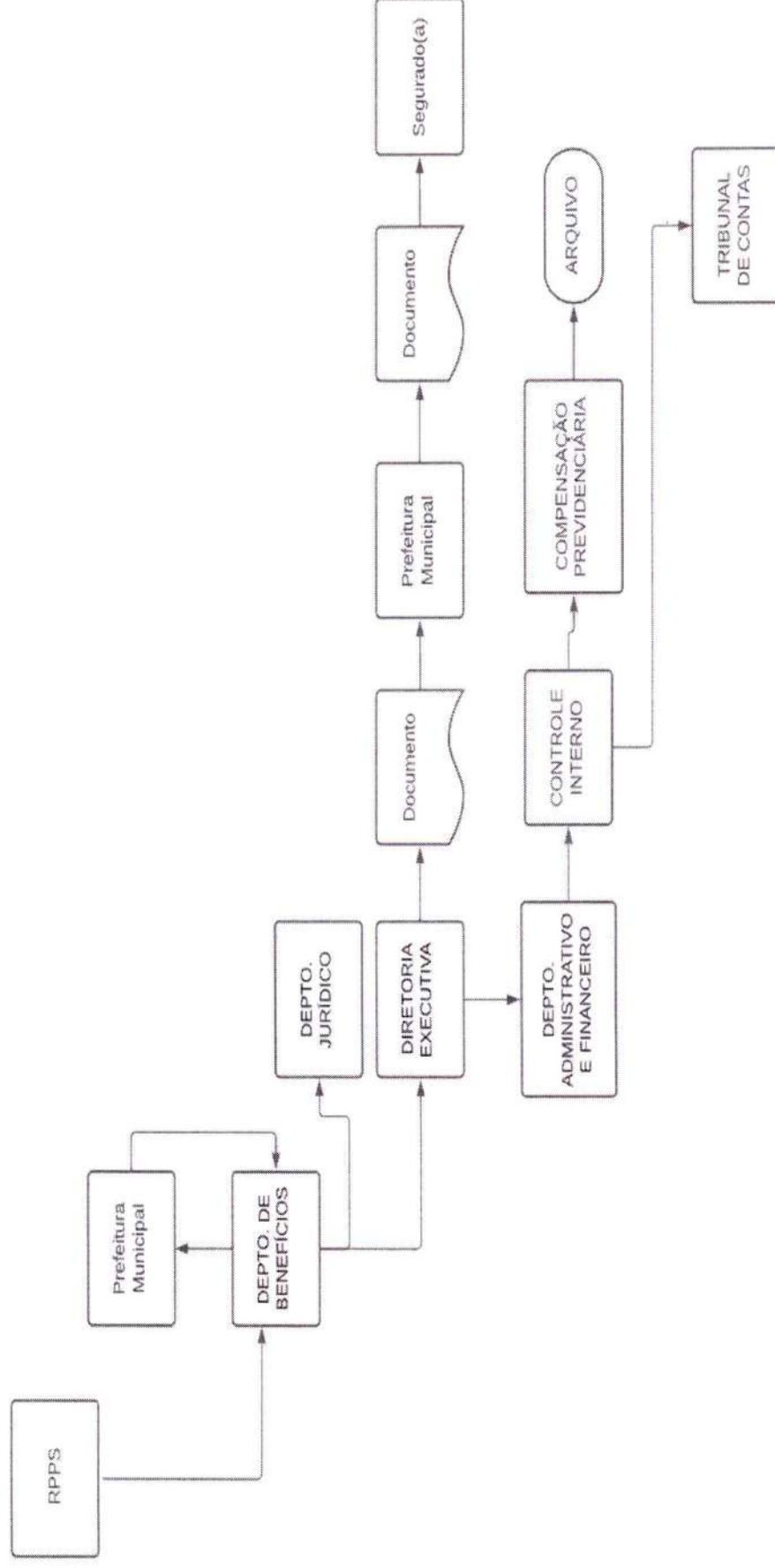
Etapa	Responsável	Detalhamento da Atividade
01	Depto. Benefício	Receberá a solicitação voluntária do (a) segurado (a) acerca da aposentadoria e orientará o (a) segurado (a) acerca das documentações pessoais a serem apresentadas (lista anexo). Após a instrução de toda a documentação pessoal do (a) segurado (a), o Departamento de Benefícios oficializará a Prefeitura Municipal (RH) solicitando as documentações funcionais (lista anexo).
02	Órgão de Origem	Providenciar os documentos funcionais necessários para instrução de pedidos referentes aos servidores ativos de acordo com a Instrução Normativa do TCE-SP e solicitações do IPSSC.
03	Depto. Benefício	Conferência dos documentos e requisitos legais para a concessão do benefício, com a realização de uma simulação para confirmação dos requisitos mínimos obrigatórios. Se necessário, encaminha-se para as devidas correções e esclarecimentos (Órgão de origem). Realizada a devida conferência, encaminha o processo para o Departamento Jurídico do IPSSC.
04	Depto. Jurídico	Recebe os autos e anexa parecer jurídico fundamentado na legislação vigente para a concessão do benefício. Realizada a devida atividade, encaminha aos cuidados da Diretoria Executiva.
05	Diretoria Executiva	Emite decisão favorável ou desfavorável ao pleito do requerente, assina todos os documentos necessários e devolve o processo aos cuidados do Depto. de Benefícios.
06	Depto. Benefício	Convoca o requerente e/ou dependente para comparecer ao IPSSC para assinaturas dos documentos processuais.
07	Requerente e/ou Dependente	Requerente comparece ao IPSSC para assinatura dos documentos e demais esclarecimentos.

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

		MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS	Data: 16/02/2023 Versão: 01
08	Depto. Benefício	Realiza uma última conferência processual, implanta o benefício e encaminha para publicação do ato concessório. Feito isso, encaminha aos autos ao Depto Administrativo e Financeiro do IPSSC.	
09	Depto. Administrativo e Financeiro	Após a implantação do benefício, a Divisão Administrativa lança as informações na folha de pagamento e outras atualizações de sistema. Após essa atividade, devolve os autos para o Depto de Benefício	
10	Depto. Benefício	Digitaliza os documentos conforme Instrução Normativa do TCE/SP e protocola virtualmente junto a nobre corte de contas	
11	Controladoria Interna	acompanha e fiscaliza os trabalhos feitos, com a emissão de parecer técnico.	
12	TCE-SP	Fiscaliza e homologa os benefícios	
13	Depto. Benefício	Após protocolizar o benefício junto ao TCE/SP, o departamento de benefício avalia a legalidade quanto a possível solicitação de compensação previdenciária.	
14	Arquivo	Realizada essa análise, o processo é arquivado no arquivo do IPSSC.	

Elaborado por:	Aprovado por:	Em:
	MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA



	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO PENSÃO POR MORTE	Data: 16/02/2023 Versão: 01
---	---	--

1. OBJETIVO DO MANUAL

Organizar e segmentar de forma sistemática e resumida o fluxo e processos inerentes aos pedidos de Pensão por Morte do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• FEDERAL:

Constituição Federal de 1988.

Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

• MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar

Lei Complementar 059, de 24 de março de 2005 e alterações

• ESPECÍFICA

Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Lei Complementar 124/2011 – Reforma Administrativa do IPSSC.

3. RESPONSABILIDADES

Departamento de Benefício	Recepcionar o dependente; Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários ; promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários; verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários; entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários.
Órgão de Origem do Servidor	Prestar informações quanto ao histórico funcional do segurado falecido na condição de servidor ativo, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Requerente e/ou Dependente	Entrega da documentação para instrução processual; demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO PENSÃO POR MORTE	Data: 16/02/2023 Versão: 01
--	---	--

Departamento Administrativo e Financeiro	Cuidar das tarefas administrativas da autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e salário maternidade; Lançamento dos benefícios em folha de pagamento;
Departamento Jurídico	Análise dos requisitos legais para concessão do benefício; Emitir parecer jurídico; Auxiliar as demais divisões quanto as aplicações da legislação.
Diretoria Executiva	Deliberar sobre os processos (deferimentos e indeferimentos); Assinar os atos de concessão de benefício.
Núcleo de Controle Interno	Analisar os processos finalizados e demais informações.
Tribunal de Contas	Órgão fiscalizador do IPSSC; Homologação dos benefícios concedido

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa	Responsável	Detalhamento da Atividade
01	Depto. Benefício	Em posse dos documentos necessários (originais e cópias), o dependente comparece ao IPSSC, para formalizar o requerimento. Feito isso, oficializa o órgão de origem para providenciar as documentações funcionais se o falecido for servidor ATIVO. Se o segurado falecido for INATIVO, as documentações serão providenciadas pelo próprio Depto. de Benefício.
02	Órgão de Origem	Providenciar os documentos funcionais necessários para instrução de pedidos referentes aos servidores ativos de acordo com a Instrução Normativa do TCE-SP e solicitações do IPSSC.
03	Depto. Benefício	Conferência dos documentos e requisitos legais para a concessão do benefício. Se necessário, encaminha-se para as devidas correções e esclarecimentos (Órgão de origem). Realizada a devida conferência, encaminha o processo para o Departamento Jurídico do IPSSC.
04	Depto. Jurídico	Recebe os autos e anexa parecer jurídico fundamentado na legislação vigente para a concessão do benefício. Realizada a devida atividade, encaminha aos cuidados da Diretoria Executiva.
05	Diretoria Executiva	Emite decisão favorável ou desfavorável ao pleito do requerente e/ou dependente, assina todos os documentos necessários e devolve o processo aos cuidados do Depto. de Benefícios.
06	Depto. Benefício	Convoca o requerente e/ou dependente para comparecer ao IPSSC para assinaturas dos documentos processuais.
07	Requerente e/ou Dependente	Requerente comparece ao IPSSC para assinatura dos documentos e demais esclarecimentos.
08	Depto. Benefício	Realiza uma última conferência processual, implanta o benefício e encaminha para publicação do ato concessório. Feito isso, encaminha aos autos ao Depto Administrativo e Financeiro do IPSSC.

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

		MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO PENSÃO POR MORTE	Data: 16/02/2023 Versão: 01
09	Depto. Administrativo e Financeiro	Após a implantação do benefício, a Divisão Administrativa lança as informações na folha de pagamento e outras atualizações de sistema. Após essa atividade, devolve os autos para o Depto de Benefício	
10	Depto. Benefício	Digitaliza os documentos conforme Instrução Normativa do TCE/SP e protocola virtualmente junto a nobre corte de contas	
11	Controladoria Interna	acompanha e fiscaliza os trabalhos feitos, com a emissão de parecer técnico.	
12	TCE-SP	Fiscaliza e homologa os benefícios	
13	Depto. Benefício	Após protocolizar o benefício junto ao TCE/SP, o departamento de benefício avalia a legalidade quanto a possível solicitação de compensação previdenciária.	
14	Arquivo	Realizada essa análise, o processo é arquivado no arquivo do IPSSC.	

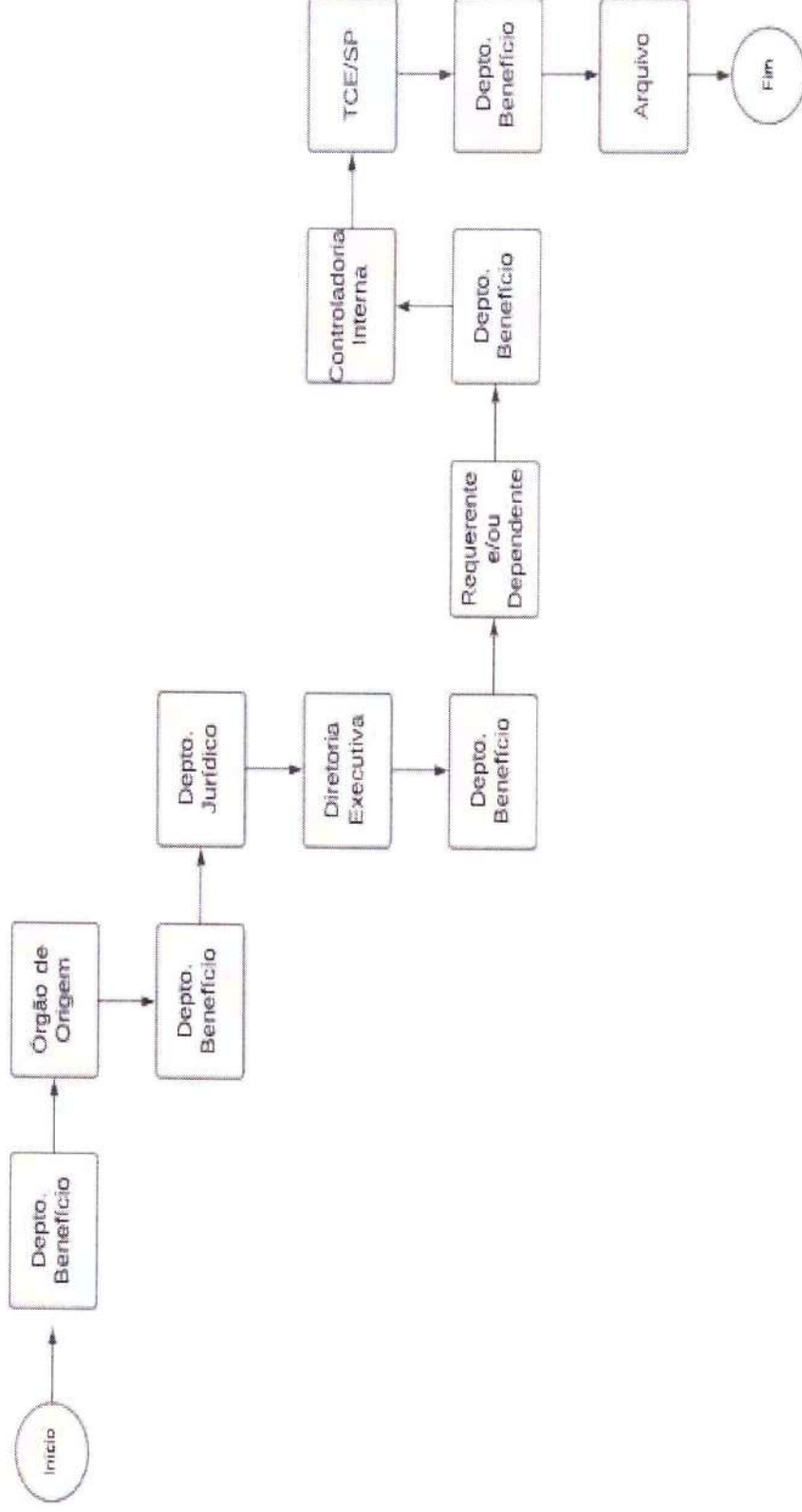
Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----



**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO
PENSÃO POR MORTE**

**Data: 16/02/2023
Versão: 01**

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE



Elaborado por:

Aprovado por:

Em:

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO

Diretor Executivo

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO REVISÃO DE BENEFÍCIOS	Data: 16/02/2023 Versão: 01
--	--	--

1. OBJETIVO DO MANUAL

Organizar e segmentar de forma sistemática e resumida o fluxo e processos inerentes aos pedidos de Revisões de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

• FEDERAL:

Constituição Federal de 1988.

Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

• MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar

Lei Complementar 059, de 24 de março de 2005 e alterações

• ESPECÍFICA

Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Lei Complementar 124/2011 – Reforma Administrativa do IPSSC.

3. RESPONSABILIDADES

Departamento de Benefício	Instruir os processos de revisão de benefícios previdenciários; entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPSSC; realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários.
Órgão de Origem do Servidor	Prestar informações quanto ao histórico funcional do segurado falecido na condição de servidor ativo, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Requerente e/ou Dependente	Entrega da documentação para instrução processual; demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Departamento Administrativo e Financeiro	Cuidar das tarefas administrativas da autarquia, inclusive as relativas ao pessoal e à folha de pagamento do pessoal em atividade, dos inativos, dos pensionistas e dos benefícios de auxílio-doença e salário maternidade; Lançamento dos benefícios em folha de pagamento;

Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----

 IPSSC	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO REVISÃO DE BENEFÍCIOS	Data: 16/02/2023 Versão: 01
Departamento Jurídico	Análise dos requisitos legais para concessão do benefício; Emitir parecer jurídico; Auxiliar as demais divisões quanto as aplicações da legislação.	
Diretoria Executiva	Deliberar sobre os processos (deferimentos e indeferimentos); Assinar os atos de concessão de benefício.	
Núcleo de Controle Interno	Analisar os processos finalizados e demais informações.	
Tribunal de Contas	Órgão fiscalizador do IPSSC; Homologação dos benefícios concedido	

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Etapa	Responsável	Detalhamento da Atividade
01	Requerente	Protocola no Depto de Benefício do IPSSC o pedido de revisão processual (a pedido).
02	Órgão de Origem	Protocola no Depto de Benefício do IPSSC O pedido de revisão processual (ex-officio)
03	Depto. Benefício	Recebe e Protocola o requerimento de revisão do benefício no IPSSC e solicita ao requerente as documentações pessoais necessárias.
04	Depto. Benefício	Apensa cópia do processo de benefício objeto de revisão, recebe os documentos pessoais do (a) segurado (a) e analisa tecnicamente os documentos processuais. Feito isso, encaminha o processo de revisão instruído ao Depto Jurídico.
05	Depto. Jurídico	Recebe os autos e anexa parecer jurídico fundamentado na legislação vigente para a revisão do benefício. Realizada a devida atividade, encaminha aos cuidados da Diretoria Executiva.
09	Diretoria Executiva	Emite decisão favorável ou desfavorável ao pleito do requerente, assina todos os documentos necessários e devolve o processo aos cuidados do Depto. de Benefícios.
10	Depto. Benefício	Convoca o requerente e/ou dependente para comparecer ao IPSSC para assinaturas dos documentos processuais.
11	Requerente e/ou Dependente	Requerente comparece ao IPSSC para assinatura dos documentos e demais esclarecimentos.
12	Depto. Benefício	Realiza uma última conferência processual, Implanta o benefício e encaminha para publicação do ato concessório revisado. Feito isso, encaminha aos autos ao Depto Administrativo e Financeiro do IPSSC.
13	Depto. Administrativo e Financeiro	Após a implantação do benefício, a Divisão Administrativa atualiza os valores na folha de pagamento e outras atualizações de sistema. Após essa atividade, devolve os autos para Controladoria Interna.
15	Controladoria Interna	Acompanha e fiscaliza os trabalhos feitos, com a emissão de parecer técnico e encaminha ao Arquivo.
18	Arquivo	Realizada essa análise, o processo é arquivado no arquivo do IPSSC.

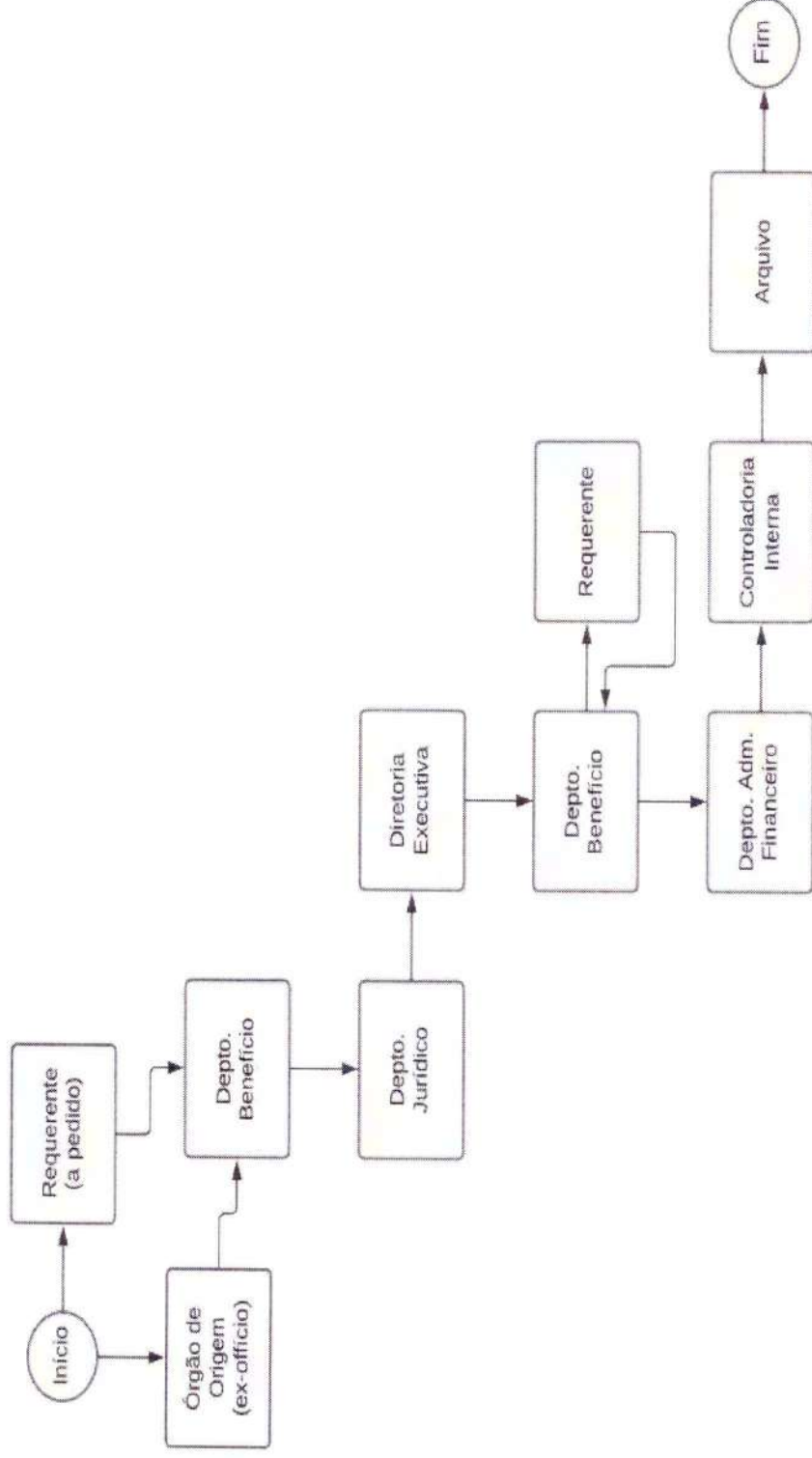
Elaborado por:	Aprovado por: MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO Diretor Executivo	Em:
----------------	--	-----



MAPEAMENTO E MANUAIZAÇÃO REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Data: 16/02/2023
Versão: 01

MAPEAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS



Elaborado por:

Aprovado por:

Em:

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO
Diretor Executivo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando IPSSC/DB n.º 020/2023 – CCVMR

Cajamar, 04 de abril de 2023.

Assunto: Resposta Memorando IPSSC/DB n.º 20/2023

04.04.23-2242

Prezado Senhor,

Ante o Memorando IPSSC/DB n.º 20/2023 de autoria do Diretor de Benefícios Marcelo Ribas de Oliveira, solicitando a esta **Analista Previdenciária** a “**elaboração dos manuais**” entendendo-se por “**MANUAL**” como “**guia prático que explica o funcionamento de algo**” e o funcionamento do departamento é uma questão de gestão organizacional, venho informar em cumprimento da LCM n.º 222/2023 de 20/01/2023 que:

- 1) Gerir, de forma tático-operacional, processos de trabalho, bem como força de trabalho vinculada, liderar processo de adequação e/ou aprimorar normas internas são atribuições de outros cargos, não sendo correlata às atribuições do cargo de Analista Previdenciário e que para tanto seria necessário acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada ao RPPS relacionando com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação que não são de controle, definição que não competem ao cargo de Analista Previdenciário.
- 2) Compete ao Analista Previdenciário: Orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos firmados pelo IPSSC, definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores; Responsabilizar-se pelo procedimento de concessão de benefícios, cálculo de proventos e pensões e demais atividades previdenciárias; Atender os segurados, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Redigir informações e expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, editais e outros, com observância das regras gramaticais e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

das normas e instruções de comunicação oficial; Examinar e distribuir processos administrativos; Auxiliar a diretoria na administração de bens patrimoniais e materiais de consumo; Protocolar, tramitar e controlar o andamento de ofícios, requerimentos, decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério da Previdência Social; Auxiliar a diretoria nas rotinas administrativas; Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do IPSSC; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, preservando o sigilo das informações; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Sendo assim a execução do serviço solicitado se executado pelo Analista Previdenciário, caracterizaria desfilio da função do cargo, além de que, o Diretor de Benefícios, delegar tarefas inviáveis de serem cumpridas exclusivamente por um servidor, em detrimento de outras atribuições/serviços que já exerce por força do cargo, para elaborar o manual do serviços precípua de todo o departamento, com determinação de prazos incompatíveis para finalização do trabalho, são características próprias de perseguição e assédio moral já recorrente.

Sem mais, coloco-me a Vossa inteira disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI
Analista Previdenciária - Departamento de Benefícios

Ao
Sr. **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**
Diretor do Departamento de Benefícios



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 037/2023

Cajamar, 05 de abril de 2023

Ao Conselho Administrativo

Doutos conselheiros,

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, encaminho a resposta desta Diretoria ao quanto requerido pela Conselheira Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi, na ATA n 122 (centésima vigésima segunda) acerca das nomeações dos cargos comissionados e função de confiança.

Nesta toada, com fulcro na Lei Complementar nº 64, e 01 de novembro de 2005, art.179 c/c art.11, XXI da Lei Complementar 124/2011, solicito deliberação do Colegiado para prosseguimento do feito.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitando o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC

*Recebido
05/04/23
10 11:45*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO IPSSC DIREX Nº 038/2023

Cajamar, 05 de abril de 2023.

Ao Conselho Administrativo

Doutos Conselheiros,

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, considerando a resposta apresentada pela conselheira Cibelli Critina Vieira Miguel Rezaghi, no dia 03 de março de 2023, informando "que não há nada mais que ser identificado" quanto aos fatos por ela relatado na reunião Ordinária nº 122ª (centésima vigésima segunda), acerca do desvio de função, mas principalmente da usurpação de função pública, tipificada no Código Penal, artigo 328.

Regularmente notificada a Conselheira para que identificasse quais servidores da Autarquia estavam laborando em desvio de função, bem como cometendo o referido delito, ficou-se.

É o relatório.

Tratando-se de matéria eminentemente de direito, exarada em ATA do Egrégio Conselho Administrativo, impõem-se a manifestação desta Diretoria, nos termos da Lei Complementar nº 64, e 01 de novembro de 2005, art. 179, *in verbis*: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar".

A controvérsia apresentada pela Conselheira cinge-se a verificação da ocorrência de desvio de função entre cargos comissionados, que foram nomeados para servirem na autarquia, conforme portarias de nomeação (015, de 02 de fevereiro de 2022; 023, de 07 de março de 2023; 025, de 07 de março de 2023; 029,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

de 17 de março de 2023; 030, de 17 de março de 2023); bem como no cometimento do crime de usurpação de função pública.

De início, analisaremos o desvio de função.

De forma cristalina, a Constituição Federal, em seu art.37, II, preceitua de que forma se dará a investidura em cargo público, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

O desvio de função, por sua vez, se caracteriza quando o servidor exerce atribuições diferentes daquelas inerentes ao cargo para o qual foi nomeado. O desvio de função não é reconhecido como forma de provimento em cargo publico.

Convergindo para o caso concreto, a Conselheira não apresentou nenhum documento probatório de suas alegações. Sendo notificada para que apresentasse elementos convincentes dos fatos narrados, informou "não ter mais nada o que ser identificado".

O art.37, V, da Carta Magna, dispõe sobre o exercício das funções de confiança e cargos em comissão, *in verbis*:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

Destarte, não há na espécie, desvio de função, pois os servidores nomeados estão exercendo atribuições decorrentes da função de confiança para a qual foram designados e recebendo a devida gratificação para o exercício das funções atípicas do cargo efetivo, no caso os efetivos.

Nesse sentido segue a jurisprudência do TRF1:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. DESVIO DE FUNÇÃO. TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL E ANALISTA DO SEGURO SOCIAL. INOCORRÊNCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMMISSIONADA DE SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO. PLUS REMUNERATÓRIO. 1. A questão posta nos autos refere-se ao direito de servidor público federal, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, ao recebimento das diferenças remuneratórias decorrentes do exercício de atribuições que considera serem inerentes ao cargo de Analista do Seguro Social. 2. O desvio de função não é reconhecido como forma de provimento, originário ou derivado, em cargo público (CF, art. 37, II). No entanto, a jurisprudência tem assegurado aos servidores que, comprovadamente, experimentam tal situação o pagamento relativo às diferenças remuneratórias decorrentes do desvio de função, enquanto este perdurar. 3. "Nos termos do art. 5º da Lei n. 10.855, de 2003, na redação que lhe dera a Lei n. 11.501, de 2007, Tabela III do Anexo V, compete ao Técnico do Seguro Social realizar atividades técnicas e administrativas internas ou externas, necessárias ao desempenho das competências constitucionais e legais a cargo do INSS, fazendo uso dos sistemas corporativos e dos demais recursos disponíveis para a consecução dessas atividades". (AC 0014211-55.2009.4.01.3300 / BA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JAMIL ROSA DE JESUS OLIVEIRA, PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 p.326 de 03/09/2015) 4. "Não há falar em desvio de função se o servidor desempenha as atribuições que estão inseridas na previsão legal pertinente à carreira e ao cargo que ocupa, pois está executando aquilo que integra o conteúdo de suas atribuições e deveres para com a administração pública, que o remunera pelo exercício daquelas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

atividades. Pela forma como foram redigidas as atividades dos cargos de Técnico e Analista do Seguro Social (Lei nºs 10.667/03 e 11.501/07) percebe-se que a diferença entre eles não está nas atribuições, mas na escolaridade exigida para cada cargo, sendo que a vaguidade das funções previstas para o Técnico não caracterizam o desvio de função. Nas carreiras do Seguro Social a escolaridade superior não é inerente nem necessária ao desempenho das atribuições do cargo. Ainda que a prova eventualmente produzida pudesse apontar para a semelhança entre algumas das atividades realizadas na unidade administrativa em que lotado o servidor, isso não significa que o Técnico estivesse realizando atribuições privativas de cargo superior (Analista Previdenciário). No INSS as atividades-fim são realizadas por ambos os cargos e não há distinção privativa entre tais tarefas entre agentes públicos de nível superior e de nível intermediário, tudo apontando para que tais atividades possam ser igualmente exercidas por pessoal de nível intermediário, como historicamente era feito no INSS, antes da criação do cargo de Analista do Seguro Social." (TRF-4 - EINF: 50067707220104047000 PR 5006770-72.2010.404.7000, Relator: Candido Alfredo Silva Leal Junior, Data de Julgamento: 11/04/2013, Segunda Seção, Data de Publicação: D.E. 16/04/2013). 5. O exercício de tarefas baseia-se em atividade específica, existente na divisão do trabalho. É uma atribuição no contexto da prestação laboral, e pode estar presente na composição de mais de uma função, sem que isso venha necessariamente a comprometer a identidade própria e distintiva de cada uma das funções comparadas. 6. **Ademais, da análise detida dos autos, observa-se que a autora, consoante termo de posse(fls. 270) e cópia do D.O.U. de 01 de Dezembro de 1992 (fls.230), exerce a função comissionada de Supervisor de Controle Interno, código FG-2, na auditoria estadual, desde dezembro de 1992. Tal fato, por si só, já descaracteriza a hipótese de desvio de função, tendo em vista que houve a remuneração pelo exercício das funções atípicas ao cargo efetivo, de acordo com a gratificação estipulada para tanto, como um plus remuneratório** 7. Apelação da parte autora prejudicada. 8. Apelação do INSS e remessa oficial providas. (APELAÇÃO

<https://arquivo.trf1.jus.br/PesquisaMenuArquivo.asp?p1=00265848420104013300>, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, TRF1 - PRIMEIRA TURMA, e-DJF1 DATA:07/02/2018 PAGINA:.) **grifo nosso**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Nesse mesmo sentido, alinha-se ao entendimento já esposado pelos tribunais brasileiros de que ***“não há falar em ‘desvio de função’ se servidor exerce atribuições aparentemente estranhas ao cargo no qual está investido em virtude da designação para ocupar cargo em comissão ou função comissionada”***. (AC 0083939-07.2010.4.01.3800/MG, Rel. JUIZ FEDERAL LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, PRIMEIRA TURMA, e-DJF1, 17/08/2016).

Desse modo, não há que se falar em desvio de função, pois os cargos comissionados ou as funções de confiança confiadas comportam as diversas atividades, notadamente quanto ao assessoramento ao Diretor Executivo.

Essa circunstância é suficiente para afastar a configuração de “desvio de função”, pois, os servidores efetivos nomeados exercem atividades específicas e de maior grau de complexidade da que eram titulares, entretanto percebendo retribuições pecuniárias a elas inerente.

Decerto, o desvio de função não autoriza a permanência do servidor no exercício das atribuições alheias ao seu cargo, por absoluta ausência de amparo legal, mas gera obrigação para a Administração Pública de pagar as diferenças remuneratórias relativas ao período de sua ocorrência.

Logo, se o exercício de função comissionada “exige do ocupante maior nível de comprometimento e responsabilidade”, evidencia-se que os cargos comissionados ou funções de confiança se prestam para remunerar atividades adicionais àquelas normalmente exercidas pelos servidores, atinentes aos seus cargos.

Assim, os titulares dos cargos efetivos, podem cumular as atribuições de tais cargos com a do cargo em comissão ou função de confiança (Art.12, LC nº 222/2023). eventualmente exercida, desde que percebam a remuneração da função ou o valor correspondente em porcentual com base vencimento, conforme disposto no art,12, II, LC nº 222/2023.

Portanto, durante os períodos em que exercerem tais atividades não correlatas, perceberão o cargo em comissão ou a função de confiança de chefia correspondente, razão porque não se pode considerar que houve desvio de função e, conseqüentemente, locupletamento ilícito por parte da Administração Pública.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Já, com relação aos não efetivos ocupantes de cargo comissionados, caracterizam-se pelo exercício de atribuição ligada à chefia, direção e assessoramento, bem como pela relação de confiança necessária entre o ocupante do cargo e a autoridade nomeante.

Para a configuração do desvio de função no serviço público, exige-se demonstração robusta e segura acerca da designação ou convocação para a prática habitual de atividades pertinentes a cargo diverso daquele em que o servidor está regularmente investido, evidências que não estão presentes no caso em apreço.

Nesse sentido segue a jurisprudência das cortes Superiores:

DIFERENÇA SALARIAL. DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Configura-se o desvio de função quando o empregado passa a exercer função diversa daquela para a qual fora contratado, sem perceber o salário respectivo, ou seja, quando se atribui ao trabalhador carga ocupacional qualitativamente superior, sem a paga correspondente. Portanto, não restando comprovado nos autos o desvio de função, não faz jus às diferenças salariais pleiteadas. Recurso improvido.

(TRT-1 - RO: 00113154820135010056 RJ, Relator: LEONARDO DIAS BORGES, Data de Julgamento: 27/08/2021, Décima Turma, Data de Publicação: 24/09/2021)

Ainda:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PROVA INCUMBIA A PARTE AUTORA. ART. 373, I, CPC. SENTENÇA REFORMADA. - A alegação de desvio de função deve ser acompanhada de uma robusta comprovação, para assegurar que o servidor habitualmente exercia atividade atinentes a atividade diversa de seu cargo; - Da análise dos presentes autos, extrai-se que o Apelado colacionou apenas o decreto que o nomeava para o cargo de agente educacional (fls. 29) e as suas fichas financeiras (fls. 35-44), deixando de comprovar as atividades desempenhadas são capazes de configurar o desvio funcional; - É cediço que cabe ao Autor o ônus de demonstrar o fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 373, I do CPC; - Recurso conhecido e provido.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

(TJ-AM - AC: 00009475120198043801 AM 0000947-51.2019.8.04.3801, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 01/09/2021, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2021)

Não diferente:

RECURSO ORDINÁRIO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. CARGO em COMISSÃO. O cargo em comissão é a unidade indivisível de atribuições, prevista na estrutura organizacional do Estado, para execução de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, ou seja, funções que exigem a confiança direta e pessoal da autoridade pública. Em virtude desta situação, tais cargos podem ser preenchidos por quaisquer pessoas, integrantes ou não dos quadros da Administração Pública, mediante nomeação livre, sem a necessidade de prestação de concurso público ou qualquer procedimento seletivo, ainda que simplificado. A contratação de empregados, pela Administração Pública, para o exercício de cargo em comissão não gera vínculo empregatício entre o ocupante do cargo comissionado e o ente público, mas simples vínculo administrativo, de caráter precário e transitório. Neste contexto, não tem a reclamante direito ao reconhecimento de vínculo empregatício, sendo indevida a assinatura de CTPS e parcelas de aviso-prévio e multa de 40% do FGTS, bem como férias em dobro e anuênio. As férias proporcionais e 13º salário proporcional foram regularmente quitados. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. Tendo em vista a própria natureza do cargo comissionado, evidente que as funções exercidas pela reclamante eram de confiança, motivo pelo qual não é possível o controle de sua jornada de trabalho, não havendo que se falar em pagamento de horas extras. DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA em VERBAS RESCISÓRIAS REALIZADO A MAIOR. Verificado que o desconto a título de Imposto de Renda no contracheque das verbas rescisórias foi realizado a maior, cabível o ressarcimento das diferenças pleiteadas. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO. Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. ART. 791-A DA CLT. Sendo a reclamada sucumbente nas pretensões apresentadas ao Juízo, cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, previstos no art. 791-A da CLT, arbitrando-se, para tanto, o percentual de 15% do valor da causa. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Não estão presentes os requisitos ensejadores da responsabilidade subjetiva - ação, dano, culpa e nexo causal -, não há que se falar em condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Recurso da reclamante conhecido e parcialmente provido.

(TRT-11 - RO: 00021376920175110052, Relator: RUTH BARBOSA SAMPAIO, Data de Julgamento: 19/11/2018, 2ª Turma, Data de Publicação: 22/11/2018)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

DO CRIME DE USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Novamente, a Conselheira caminha na seara jurídica, ao afirmar que na Autarquia há o cometimento do crime de usurpação de função pública, tipificado no art.328 do Código Penal, em sua manifestação na referida ATA.

Usurpar significa desempenhar uma atividade **pública** indevidamente, ou seja, o agente assume impropriamente as atividades da **função pública**, vindo a executar atos inerentes ao ofício, sem que tenha poderes para executar tal **função**.

No crime de **usurpação de função pública** (art. 328 do CP), temos que para sua consumação, é necessário que não apenas se execute os atos da **função** usurpada, mas que o sujeito ativo se apresente como a autoridade competente para sua execução.

O delito previsto no art. 328 do CP , constitui crime comum, razão pela qual o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa. Para sua verificação, não basta que o autor assuma, indevidamente, a **função pública**, sendo também necessário que pratique pelo menos um ato funcional.

O dolo, no delito previsto no art. 328 do CP , é caracterizado pela vontade do agente que, tendo ciência de que exerce **atividades funcionais de forma indevida**, usurpar o exercício de **função pública**, aproveitando-se das prerrogativas inerentes ao cargo.

Nesse sentido segue a jurisprudência das cortes Superiores:

HABEAS CORPUS. - USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA (ART. 328, CP). - INVESTIGAÇÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. - POSSIBILIDADE. - TRANCAMENTO AÇÃO PENAL. - CONDUTA QUE NÃO CONSTITUI CRIME. - AUSENTE O TIPO SUBJETIVO. - NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO CEDIDO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NA DELEGACIA. - BOA FÉ. - INEXISTÊNCIA DE ANIMUS DE USURPAR. - PRÁTICA REITERADAMENTE UTILIZADA PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA). - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. - ORDEM CONCEDIDA. I. "A legitimidade do Ministério Público para conduzir diligências investigatórias decorre de expressa previsão constitucional, oportunamente regulamentada pela Lei



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Complementar n.º 75/93. É consectário lógico da própria função do órgão ministerial - titular exclusivo da ação penal pública - proceder à coleta de elementos de convicção, a fim de elucidar a materialidade do crime e os indícios de autoria, mormente quando os investigados são policiais civis. Ademais, como referido no acórdão, tratou-se de um trabalho conjunto, até como forma de viabilizar uma investigação isenta. 3. A competência da polícia judiciária não exclui a de outras autoridades administrativas. Inteligência do art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ. 4. Recurso desprovido." (STJ, RHC 13823/RS, Quinta Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, DJ 05 .09.2005) II. "Para a caracterização da usurpação de função pública, necessária a vontade de usurpar a função com consciência da ilegitimidade do exercício. Se este decorreu de boa-fé e não de dolo, fica descaracterizada a figura do art. 328, CP, uma vez que a ausência de ânimo de usurpar desnatura completamente o delito." III. O trancamento da ação penal é admitido quando existir, na mera exposição dos fatos narrados na denúncia, a demonstração inequívoca de que o paciente não concorreu, de qualquer modo, à prática delituosa; de que a conduta perpetrada pelo paciente não está tipificada pelo ordenamento jurídico penal ou de que não há nos autos prova evidente da materialidade e demonstrativos indiciários da autoria, situação aquela segunda, que se verifica no presente caso.

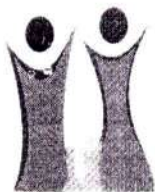
(TJ-PR - HC: 3060233 PR Habeas Corpus Crime - 0306023-3, Relator: Lidio José Rotoli de Macedo, Data de Julgamento: 15/09/2005, 2ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 21/10/2005 DJ: 6979)

Para a configuração da **usurpação da função pública** é necessário que o sujeito ativo, particular ou funcionário público, invista-se e pratique ofício público de forma indevida, arbitrária, sem título legítimo.

Questionado a Conselheira acerca de qual servidor estaria executando atividade de forma arbitrária, indevida e sem título legítimo, não obtivemos resposta.

O crime de **usurpação de função pública**, em não se tratando de crime próprio, pode ser praticado por funcionário público, desde que usurpe **função** estranha à sua.

Segundo a doutrina: "Sujeito ativo do crime, na conformidade da epígrafe do capítulo em que figura o art. 328, há de ser o particular (extraneus); mas é bem verdade que a este se equipara quem, embora sendo funcionário público, não está investido na **função** de que se trate. Como justamente adverte Sabatine (ob. cit., pág. 403), o funcionário que usurpa **função** estranha à sua *'agisce come um qualsiasi privato, anche se indirettamente si possa prevalere della*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

qualità di pubblico ufficiale per commettere il delitto'." (Nelson Hungria, Comentários ao Código Penal, vol. IX, 2ª edição, Forense, Rio de Janeiro, 1959, pág. 409).

Convergingo para o caso concreto, e de acordo com os argumentos expostos pelas Cortes Superiores, resta demonstrado que não há os elementos ensejadores do crime em comento.

Com fulcro na Lei Complementar nº 64, e 01 de novembro de 2005, art.179, requeiro junto a este douto colegiado a abertura de **PROCESSO DISCIPLINAR** em face da Nobre Conselheira Cibelli Critina Vieira Miguel Rezaghi, em razão da suposta infringência ao art.340 combinado com o art.339, ambos do Código Penal.

Atenciosamente,



MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo - IPSSC

RESPOSTA

Conselheira Administrativa do IPSSC, ao Diretor Executivo do IPSSC.

Cajamar, 27 de abril de 2023.

Assunto: Resposta ao requerido pelo Diretor Executivo a esta conselheira na Reunião n.º 121 e reiterado o pedido na reunião n.º 122 do Conselho Administrativo do IPSSC.

Ofício nº 003/2022-CF do Conselho Fiscal para o Conselho Administrativo c/ cópia reprográfica do Processo nº 48/2022 - Servidora Cristiane Pereira Silva

X

Manifestação do Diretor Executivo entregue ao Conselho Administrativo (cópia anexa ATA da Reunião 121 publicada no site do IPSSC).

Prezados,

Conforme solicitado pelo Diretor Executivo, esclareço, que o mesmo faz as seguintes explanações em sua manifestação:

- 1) ***“Competia ao DD. Dr Marcelo Ribas de Oliveira avaliar os servidores para concessão de eventual evolução profissional, dentro do período de 01/03/2020 a 01/03/2021.”***
- 2) ***“Os avaliadores ainda se encontram exercendo seu labor dentro da administração Pública, podendo inclusive serem convocados para tais considerações/avaliações”.***

A “chefia imediata”, neste caso, seria o Diretor Executivo, e no período avaliatório houveram 03 (três) Diretores Executivos, conforme quadro abaixo:

Período da Avaliação: 01/03/2020 à 01/03/2021		
<u>Avaliadores</u> (Diretores Executivos do IPSSC)	Período	Cálculo do Tempo sob supervisão.
Zélia Korlaspke Slabiski	01/03/2020 à 27/10/2020	08 meses
Marcelo Ribas de Oliveira	28/10/2020 à 04/01/2021	02 meses
Marcio Alexandre Lacerda Falcão	05/01/2021 a 01/03/2021	02 meses

Sendo assim, ao contrário do afirmado pelo Diretor Sr. Márcio, não competia a avaliação do período 01/03/2022 à 01/03/2023 ao Diretor Marcelo Ribas de Oliveira, fato que, também está documentando no **Processo n.º 48/2022** às fls. 174.

A Sr.^a Zélia Korlaspke Slabiski, diferentemente do manifestado ao Conselho Administrativo Diretor Sr. Márcio Falcão, não se encontra exercendo seu labor dentro da administração pública e não há como inclusive ser convocada para tais considerações/avaliações, posterior a sua exoneração.

No ofício do Conselho Fiscal encaminhados, os conselheiros fiscais, analisam, mencionam e consideram o período de avaliação (Diretor Marcelo e Diretor Marcio) entre 28/10/2020 à 30/03/2021, como sendo de 05 (cinco) meses, servindo como base para a composição do resultado da última avaliação de desempenho, e entendem estar em desacordo com a Resolução IPSSC n.º 04/17, ou seja, inferior a 06 (seis) meses, fato não levado em consideração na explanação do Diretor Executivo.

Por estes motivos, esta conselheira, observou e fez constar aos demais conselheiros na 121ª Reunião, que “o exposto pelo Diretor Executivo” não condizia com que estava nos autos” acreditando que a manifestação do Diretor Executivo pode ter sido considerada pelos demais conselheiros, mesmo após estes analisarem a cópia do Processo 48/2023 e o ofício do Conselho Fiscal, pois indeferiram o recurso da servidora.

Esclareço ainda ao Diretor Executivo que não cabe “pena do **estatuto do servidor**” a mim enquanto **conselheira**, que tal afirmação feita pelo Diretor Executivo e registrada na Ata da 121ª Reunião, “pode” parecer **animosidade** do Diretor Executivo.

Aproveito a oportunidade, para buscar entender, e solicitar que o **Diretor Executivo** se justifique por escrito, por que o Diretor Executivo na 121ª Reunião, em sua manifestação **NÃO MENCIONOU**:

- 1) Que a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do IPSSC, nomeada pela Portaria nº 66 de 08/11/2021, emitiu **PARECER CONCLUSIVO favorável à Progressão** da Servidora Cristiane em 30/01/2023.
- 2) Que em 07/02/2023 recebeu o processo nº 140/2022 da Diretoria Administrativa do IPSSC, com o parecer da Comissão citada acima, retornou na mesma data os autos, solicitando **aguardar a decisão do Conselho Administrativo** referente ao recurso, porém durante a reunião em 24/02/2023 e na manifestação apresentada a este não mencionou estes novos fatos para apreciação do conselho que indeferiu por maioria de votos o recurso da servidora.

Sem mais, externo meus protestos de distinta estima e consideração, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que este D.D. Diretor Executivo novamente solicite.



Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi

Conselheira Administrativa do IPSSC - Eleita pelos Segurados.

Observação: Cópia do parecer da Comissão de Avaliação e do protocolo do Diretor Executivo, anexos.

Ao

Sr. MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo do IPSSC

Com cópia para:

Conselho Administrativo do IPSSC.